



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ARQUIVO



DECRETO N° 01/68.

ADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de
Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento hoje ocorrido do sr. JOÃO
BATISTA DE ARRUDA;

CONSIDERANDO que o sr. JOÃO BATISTA DE ARRUDA era zelo-
so e dedicado servidor municipal;

CONSIDERANDO que pelos seus excelentes dotes pessoais,
era um cidadão querido e admirado por todos;

CONSIDERANDO que além de prestativo servidor municipal,
era brilhante músico da Corporação Musical "Arthur Giambelli" e como tal, mui-
to contribuiu para a projeção de nossa cidade;

CONSIDERANDO que era, efetivamente, autêntico mestor da
música e que graças a essa vocação prestou relevantes serviços a Limeira;

CONSIDERANDO que o falecimento do sr. JOÃO BATISTA DE -
ARRUDA consternou profundamente toda população;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica instituído luto oficial no Município de
Limeira, pelo período de 3 (três) dias, a partir de hoje, dia 13 de janeiro, -
como homenagem póstuma ao sr. JOÃO BATISTA DE ARRUDA.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de ja-
neiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito
Municipal de Limeira, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecen-
tos e sessenta e oito.

JOSE ÂNGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



DECRETO N° 02 / 68.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

e

CONSIDERANDO que o funcionamento das escolas isoladas municipais de Limeira entregue à Inspetoria Auxiliar de Ensino é plenamente satisfatório;

CONSIDERANDO que o funcionamento dos Parques Infantis e classes de recreação infantil municipais está também entregue ao mesmo órgão, - que dêle se desempenha com absoluta correção;

CONSIDERANDO que dessa forma o Poder Público Municipal transfere a um órgão competente toda a função administrativa da rede escolar do município; e

CONSIDERANDO que assim fica uniformizada a atividade escolar do município em sua parte administrativa, burocrática e técnica;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica subordinado à Inspetoria Auxiliar de Ensino de Limeira todo o serviço de merenda escolar fornecido pela Campanha Nacional de Merenda Escolar.

Artigo 2º - Caberá ao referido órgão as providências necessárias para o completo andamento do referido serviço, bem como todas as prestações de contas e relatórios que forem solicitados pela Campanha Nacional da Merenda Escolar.

Artigo 3º - A frequência da Supervisora da merenda escolar será atestada pela Inspetoria Auxiliar de Ensino de Limeira a quem caberá determinar o horário de trabalho da mesma, dentro da legislação municipal vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Palmyro Paulo Veronesi D'Andréa".
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO N° 03 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

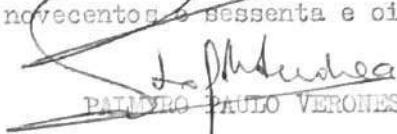
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

4.599,40 metros quadrados de área de terra e respectiva construção constante de 3.480,50 metros quadrados, cujo imóvel tem frente para a rua Capitão Kehl, confrontando de um lado com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de outro lado com a rua Barão de Campinas, e nos fundos com o Dr. Francisco Bergamin e rua Siqueira Campos e é de propriedade da Companhia Metalúrgica Praia.

Artigo 2º - A desapropriação em aprêço será destinada à construção da Estação Rodoviária da cidade e é feita em caráter de urgência.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ÂNGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, Dr. FLORIANO PEIXOTO, ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS e ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA, designados pela Portaria n. 04/68, de 11 de janeiro corrente, para proceder a avaliação de uma área de terras constante de 4.599,40 ms.qs. e respectiva construção constante = de 3.480,50 ms.qs., cujo imóvel tem frente para a rua Capitão Kehl, desta cidade, confrontando de um lado com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de outro lado com a rua Barão de Campinas, e nos fundos com o Dr. Francisco Bergamin e rua Siqueira Campos, tudo conforme consta da planta anexa ao processo n. 217/68, sob n. 1, imóvel êsse de propriedade da COMPANHIA PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o qual será doado a Prefeitura Municipal de Limeira. =

Que assim descrito o imóvel e depois de vistoriado, o avaliamos em NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para o fim de doação.

Nada mais havendo, damos por encerrado o presente laudo de avaliação que vai por nós assinado em duas vias. =

Limeira, 26 de janeiro de 1968.

Floriano Peixoto
-Dr. Floriano Peixoto -

Roberto Antunes de Campos
-Roberto Antunes de Campos -

Antônio Ferraz da Silveira
-Antônio Ferraz da Silveira-

OBSERVAÇÃO : O imóvel acima referido é de propriedade da Companhia Metalúrgica Prada e não da Companhia Prada - Indústria e Comércio como erradamente constou.



ÁREAS

TERRENO - 4.599,40 M²

CONST -

TERRENO - 730,50 M²CONST - 295,60 M²

DESENHO N.º	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
LEVANT.	1 TERRENO DE PROPRIEDADE DA CIA. PRADA A SER DOADO A PREFEITURA
DESENHO JOSÉ B. A.	2 PRÉDIO N.º 37 A SER DESAPROPRIADO P/ PREFEITURA DE PROPRIEDADE DA SR. "M. FRANCISCO ALVES" AMBOS OS TERRENOS SERÃO B/ CONST DA EST. RODOVIÁRIA
VISTO:	APROVAÇÃO: DATA: 27 / 12 / 87 ESCALA: 1:500



ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO N° 04 / 68.

PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

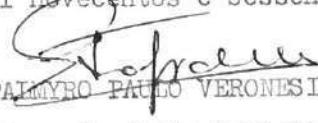
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

616,50 metros quadrados de área de terra e respectiva construção constante de 210,30 metros quadrado, cujo imóvel tem frente para a Avenida Rio Claro, sob nºs 254 e 258, confrontando de um lado com propriedade da Paróquia de São Benedito, de outro lado com a Igreja Senhor Bom Jesus do Modesto e propriedade do sr. João Jerônimo, e nos fundos com propriedade do Dr. Sérgio de Lima e outro, e que é de propriedade do sr. Vicente Jerônimo.

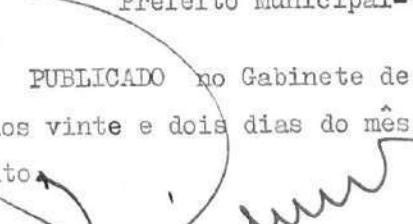
Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina a construção de Escola.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-


PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 121/67, de 24 de novembro p. passado, para proceder a avaliação dos = prédios ns. 254 e 258 da Av. Rio Claro, desta cidade, com o respectivo terreno, de propriedade do Snr. VICENTE JERONIMO, tudo conforme consta da planta anexa ao processo n. 5439/67, e que avaliamos da maneira seguinte:

616,50 ms.qs. de terreno a NCr\$10,00 o mq.	-	NCr\$ 6.165,00.
190,30 ms.qs. de constr. a NCr\$75,00 o mq.	-	NCr\$14.272,50.
20,00 ms.qs. de constr. a NCr\$20,00 o mq.	-	NCr\$ 400,00.
Poço coberto, por	-	NCr\$ 162,50.
TOTAL	-	NCr\$21.000,00.

(Vinte e um mil cruzeiros novos). =

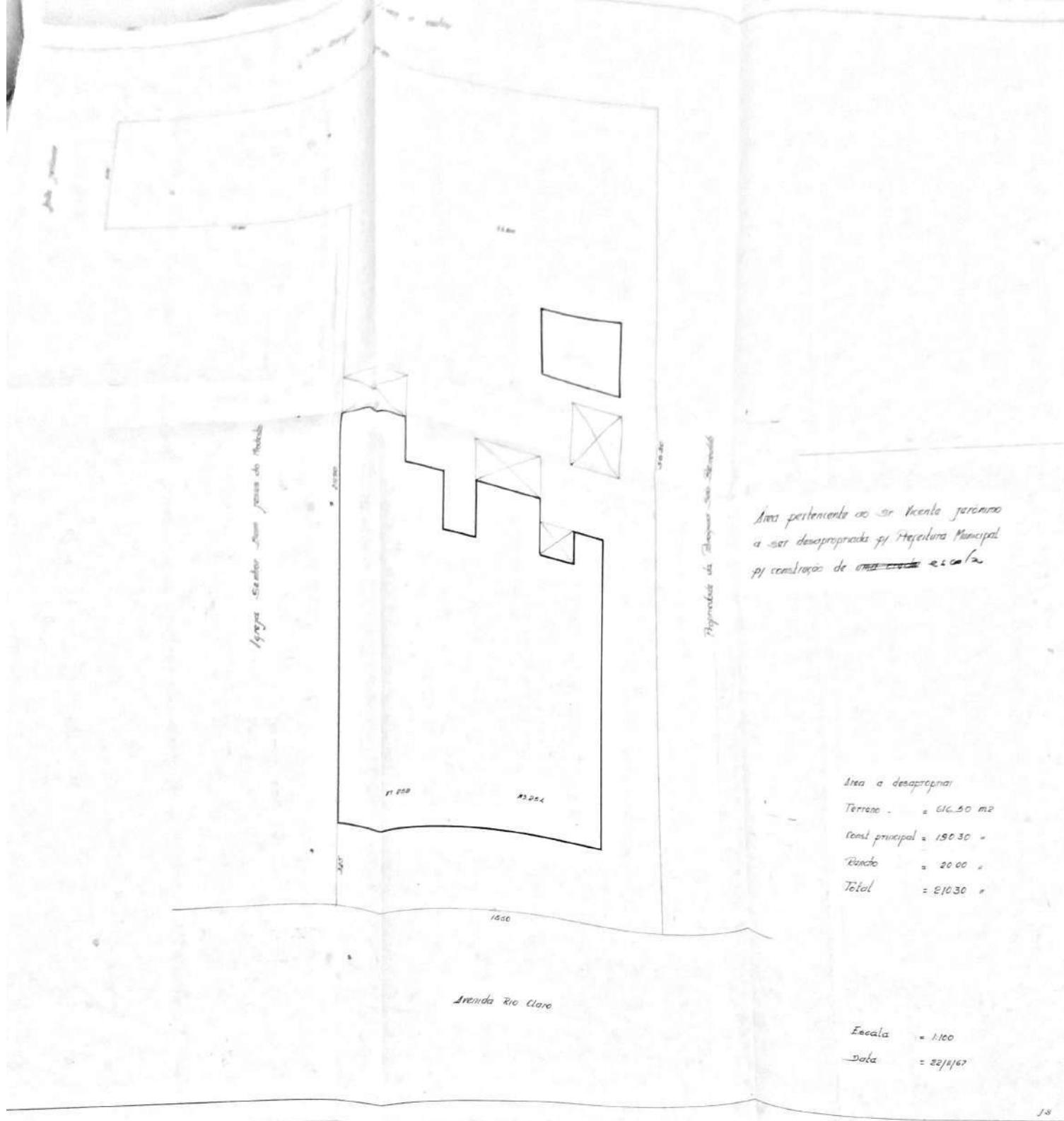
Assim, damos por cumprida a nossa missão , e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 13 de fevereiro de 1968.

X Adolfo José Leonardi Silva.

Antônio Ferraz da Silveira.

Roberto Antunes de Campos.



MUNICIPAL DE LIMEIRA



DO DE SÃO PAULO — BRASIL

III

DECRETO N° 5 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam transferidas as seguintes Escolas:

a - Escolas Mistas Municipais de Emergência dos Bairros dos Toledos e Lagoa Nova, respectivamente, para o Bairro São João e Fazenda Antonieta, onde passarão a funcionar com as denominações de Escolas Mistas de Emergência do Bairro São João e Fazenda Antonieta, de 1º estágio, a contar de 16/2/1968.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



DECRETO N° 06 / 68.

DO DE SÃO PAULO — BRASIL

II
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º — Ficam criadas as seguintes Escolas, à título de emergência, e a partir de 16/2/1968:

a - as 1ª e 2ª Escolas Mistas Municipais de Emergência da Vila São José, de 2º estágio, que passarão a funcionar com as denominações de 1ª e 2ª Escolas Mistas Municipais de Emergência da Vila São José.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSEANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

A MUNICIPAL DE LIMEIRA



DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO N° 07 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas, à título de emergência, e a partir de 1º/3/1968:

a - as 1ª e 2ª Escolas Mistas Municipais de Emergência da Vila Santa Teresinha, de 2º estágio, que passarão a funcionar com as de nominações de 1ª e 2ª Escolas Mistas Municipais de Emergência da Vila Santa - Teresinha;

b - a Escola Mista Municipal de Emergência da Indústria Varga, de 1º estágio, que passará a funcionar com a denominação de Escola Mista Municipal de Emergência da Indústria Varga.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANCELIO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



DE SÃO PAULO - BRASIL

D E C R E T O N° 08/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei N° 1.024 de 1 de dezembro de 1967. (Lei Orgânica).

D E C R E T A:

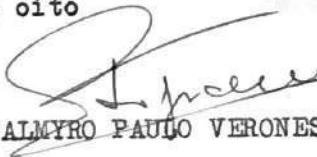
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito de NC\$. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) para suplementar/ as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	8.000,00
26 - 3.1.2.0.97 - Material de Consumo	2.000,00
52 - 3.1.3.0.09 - Serviços de Terceiros	60.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito, - já autorizada pelo item "a" do artigo 4º da Lei n° 1.024 de 1 de dezembro de 1967.

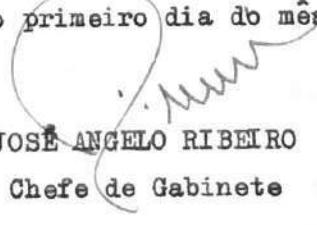
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro de março - de mil novecentos e sessenta e oito


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DE SÃO PAULO - BRASIL

DEC R E T O N º 0 9 / 6 8.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de
Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

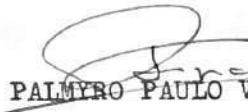
Artigo 1º - A partir de 1º de março de 1968, o preço -
da construção de base no Cemitério Municipal, passa a ser o seguinte:

Construção de Base com duas caixas de tijolos.....Ncr\$ 145,50

Artigo 2º - Será acrescido no preço acima a taxa de -
10% devido à Quota de Previdência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro dia do mês de -
março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito
Municipal de Limeira, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos
e sessenta e oito.


JOSE ÂNGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DEC R E T O N º 10 / 68.

DE SÃO PAULO — BRASIL

PALMIRO PAULO VEROESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de
Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criada a seguinte Escola, átítulo de -
emergência, e a partir 11/3/1968:

a - 2º Escola Mista Municipal de Emergência do Bairro -
da Ponte Preta.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de -
março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMIRO PAULO VEROESI D'ANDREA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito
Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e
sessenta e oito.

JOSE ANGELO NIDEIM

Chefe do Gabinete



DECRETO N° 11 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

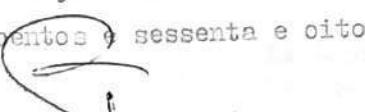
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica mudada a denominação da Escola Mis-
ta Municipal de Emergência do Bairro da Ponte Preta para 1ª Escola Mista Munici-
pal de Emergência do Bairro da Ponte Preta.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês -
de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefei-
to Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta
e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete



ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

III

D E C R E T O N º 12 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, — para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

811,50 metros quadrados de área de terra, que foi utilizada para a construção da Praça Antônio Mesquita e prolongamento da rua Paraná, e de propriedade do ESPÓLIO DE ANGELA BORTOLOTTO PELISSON E OUTROS.

Artigo 2º — A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina a regularização de posse pelo Município da Praça Antônio Mesquita e do prolongamento da rua Paraná.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Nós abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 84/67 de 11 de setembro corrente, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do ESPÓLIO DE ANGELA BORTO-LOTTO PELISSON e outros, localizada nesta cidade de Limeira, e que foi utilizada para a construção da Praça Antônio Mesquita e prolongamento da rua Paraná, num todo de 811,50 ms.qs., tudo conforme consta da planta de fls. 2 do processo n. 4854/67, cujo terreno avaliamos da maneira seguinte: 811,50 ms.qs. de terreno a NCr\$10,00 o m.q. - NCr\$8.115,00. (Oito mil, cento e quinze cruzeiros novos). =

OBSERVAÇÃO: Para o efeito da avaliação, levamos em consideração o formato irregular do terreno. =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, = que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

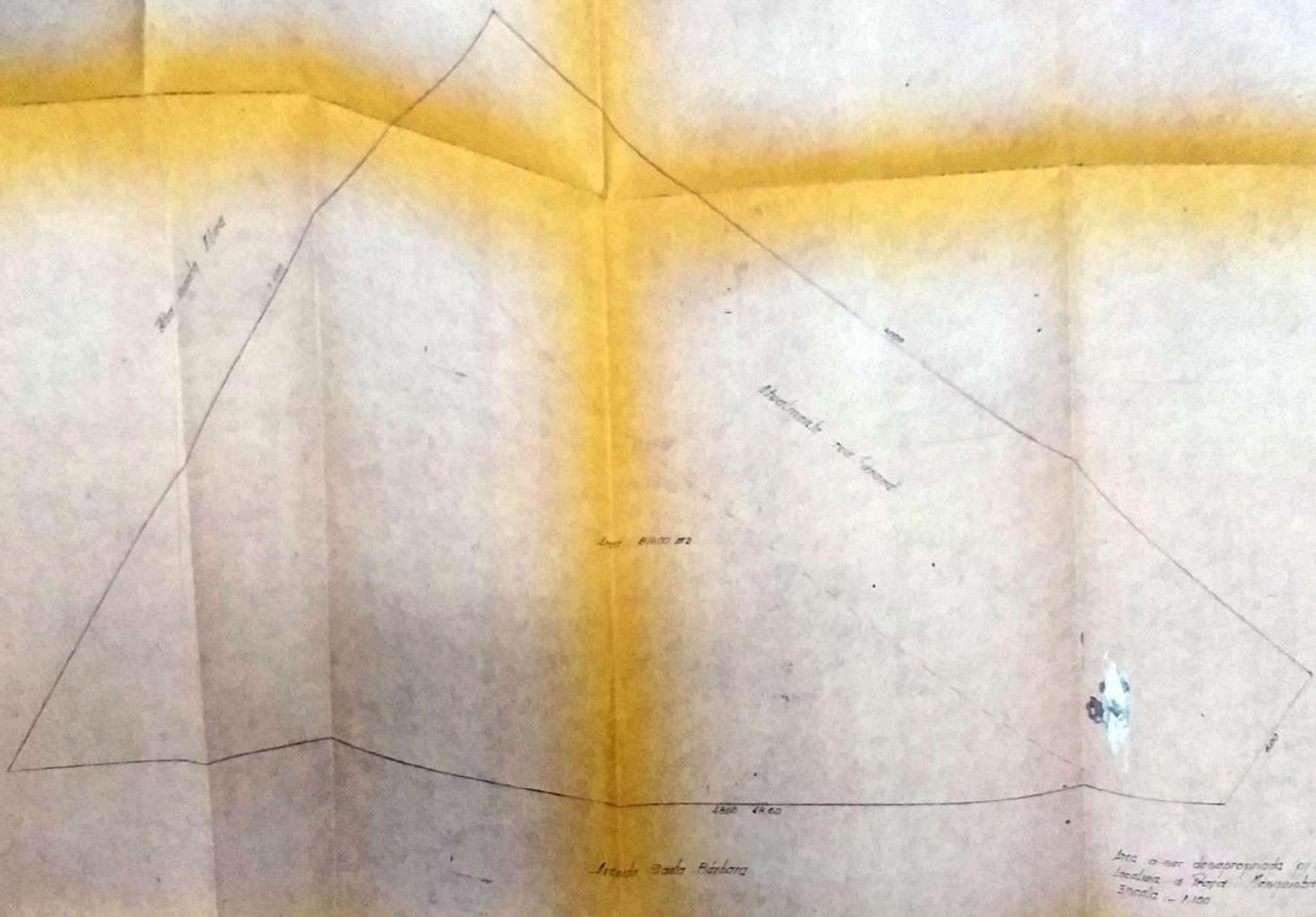
Vai o presente laudo datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 14 de março de 1968.

Rodrigo Campos
Roberto Antunes de Campos.

Antônio Ferraz da Silveira
Antônio Ferraz da Silveira.

José Medeiros
José Medeiros.





DECRETO N° 13/68.

DO DE SÃO PAULO - BRASIL

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são próprias e na forma do dispôsto pelo § 1º do artigo 1º da Lei nº 1050/68,

DECRETA:

Artigo 1º - As diretrizes e normas para o transporte coletivo municipal de passageiros, por linhas regulares de ônibus, serão executadas de acordo com a Lei nº 1050/68 e com o presente decreto.

Artigo 2º - A permissão para exploração dos serviços será concedida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal cumpre evitar a prática da concorrência desleal ou ruinosa entre permissionários.

Artigo 4º - O serviço de transportes coletivos será realizado através de ônibus.

Artigo 5º - Considera-se serviço de ônibus aquêle executado por veículos com capacidade para o transporte de 26 (vinte e seis) ou mais passageiros sentados, em linhas regulares, com observância de horários certos, em itinerários pré-estabelecidos destinado ao transporte de passageiros no território do Município, fazendo a ligação dos bairros ao centro ou de um bairro a outro.

Artigo 6º - Conceder-se-ão permissões para o serviço de transportes coletivos em ônibus quando:

a) requerendo o interessado e preenchendo todas as condições e exigências deste decreto, resultar comprovada a necessidade do transporte;

b) verificando a secção competente a necessidade do transporte, com aprovação do Sr. Prefeito, fizer a publicação de editais na imprensa local ou oficial, solicitando propostas dos interessados.

§ Único - As propostas deverão obedecer rigo-



DECRETO N° 13 / 68. - Fls. N° 2

DO DE SÃO PAULO - BRASIL

III
rdsamente as condições constantes do edital.

Artigo 7º - O requerimento será dirigido ao -
Prefeito Municipal, devendo conter:

- a) nome e qualificação completa do requerente;
- b) itinerário pretendido;
- c) número de veículos a serem empregados no -
serviço, sua lotação, marca, época de fabricação e mais específica -
ções;
- d) tabela de horários.

Artigo 8º - Acompanharão, obrigatoriamente, o
requerimento, os seguintes documentos:

- a) atestado de antecedentes criminais forneci -
do pelo Departamento de Investigação;
- b) atestado de idoneidade moral e econômica -
fornecido por dois bancos;
- c) croquis do itinerário;
- d) memorial indicativo das vantagens que o -
serviço trará.

§ 1º - Se o interessado fôr pessoa jurídica -
os documentos das letras "a" e "b" deverão ser relativos à totalida -
de dos sócios ou diretores.

§ 2º - Os requerimentos só serão recebidos pe -
lo protocolo se satisfizerem às exigências dêste artigo.

Artigo 9º - Recebidos e autuados os requeri -
mentos serão enviados à Secção ou Comissão competente, onde, no pra -
zo de 30 (trinta) dias, os respectivos responsáveis, após estudos, -
darão parecer concluindo pela necessidade ou desnecessidade do servi -
ço.

§ 1º - Sendo favorável o pronunciamento da -
Secção ou Comissão competente, o processo será remetido a despacho -
do Sr. Prefeito, que caso o acolha, determinará a expedição do certi -
ficado de permissão.

§ 2º - Sendo contrário o pronunciamento da -
Secção ou Comissão competente, o processo será arquivado, assegurado
ao requerente o direito de recurso ao Prefeito.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. J.", is located in the bottom right corner of the document.



DECRETO N° 13 / 68. - Fls. N° 3

DO DE SÃO PAULO - BRASIL

Artigo 10º - A permissão será válida por oito anos, admitida a prorrogação por períodos iguais e sucessivos.

§ Único - Concorrendo pedidos para idênticas linhas e no caso de ser aberta concorrência pública, em igualdade de condições, será dada preferência a quem:

- a) já é permissionário no Município e atende satisfatoriamente;
- b) presta serviço no trecho objetivado;
- c) serve-o em maior extensão;
- d) fôr mais antigo;
- e) fôr mais idôneo, a critério da administração;
- f) tiver requerido em primeiro lugar.

Artigo 11º - Concedida a permissão o interessado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para satisfazer às seguintes formalidades:

- a) apresentar na Prefeitura Municipal, para registro, os certificados de propriedade dos veículos que utilizará no serviço;
- b) prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, no valor de NCr\$.200,00 (duzentos cruzeiros novos) por permissão e NCr\$.20,00 (vinte cruzeiros novos) por veículo;
- c) arquivar na Prefeitura Municipal apólices de pagamento de seguro de responsabilidade civil, em benefício dos passageiros, ao valôr mínimo de NCr\$.150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) por pessoa e do seguro por danos contra terceiros, no valôr mínimo de NCr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos);
- d) exibir certidões negativas de protestos e de execuções cíveis, extraídas nas comarcas onde o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
- e) comprovar o pagamento do imposto sindical;
- f) fazer prova do licenciamento dos veículos;
- g) submeter os veículos à vistoria prévia da Prefeitura Municipal pagando, antecipadamente, a taxa de NCr\$.10,00 (dez cruzeiros novos) por veículo;



MUNICIPIO DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO N° 13 / 68. - Fls. nº 4

=====

h) comprovar seu pedido de inscrição no rol de contribuintes dos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza e Licença;

i) assinar um termo em que se obriga a cumprir e respeitar a legislação municipal, responsabilizando-se pelos danos que venha a causar ao Município ou a terceiros;

§ Único - As certidões a que se refere a letra "d", no caso de ser o interessado pessoa jurídica, devem ser relativas tanto a esta, como às pessoas físicas de todos os seus sócios ou diretores.

Artigo 12º - No ato da assinatura do termo referido no artigo anterior, letra "i", será expedido o certificado da permissão, que deverá especificar:

- a) o prazo da permissão;
- b) tarifas de cada secção;
- c) itinerários e pontos seccionais;
- d) relação dos veículos, com suas especificações;
- e) tabela de horários.

Artigo 13º - As permissões caducarão:

a) se no prazo do artigo 11º, o permissionário deixar de satisfazer às formalidades nêle contidas;

b) se 30 (trinta) dias depois de assinado o termo a que se refere o artigo 11º, letra "i", o permissionário não der início à exploração do serviço;

c) se a permissão fôr transferida sem observância do disposto no artigo 14º e seus parágrafos;

d) se fôr dissolvida a pessoa jurídica titular do certificado de permissão;

e) se os sucessores do permissionário falecido não revalidarem a permissão no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 14º - Com exceção das transferências "causa mortis" as permissões só poderão ser transferidas com prévia anuência da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Antes de um ano de concedida a permissão o permissionário não poderá transferi-la;



DO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO N° 13 / 68. - Fls. nº 5

=====

§ 2º - O prazo e demais condições não se alteram com a transferência;

§ 3º - Aprovada a transferência, o novo permissionário terá o prazo de 60 (sessenta) dias para satisfazer às formalidades do artigo 11º, ficando, para todos os efeitos, responsável pela continuidade dos serviços;

§ 4º - A permissão transferida não poderá ser objeto de nova transferência, antes de decorrido o prazo de § 1º.

Artigo 15º - Qualquer alteração ao contrato social ou do estatuto social do permissionário deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal.

Artigo 16º - As permissões poderão ser canceladas, revertendo ao Tesouro Municipal o valor das cauções prestadas, aos casos de:

a) desobediência reiterada do permissionário às normas deste decreto e da legislação municipal;

b) falta de renovação das apólices de seguro, após o recebimento de duas notificações feitas pela Prefeitura Municipal que, na primeira fixará o prazo de 15 dias e na segunda o prazo de 5 dias para essa providência;

c) abandono do serviço por mais de 10 (dez) dias;

d) comprovação da incapacidade técnica, econômica ou moral dos permissionários.

§ Único - Se a falta que determinar o cancelamento da permissão constituir crime, a Prefeitura Municipal remeterá cópia da decisão à autoridade policial, para instauração do respectivo inquérito.

Artigo 17º - A Prefeitura Municipal, ex-ofício, poderá alterar o regime da permissão para determinar:

a) prolongamento, cancelamento parcial, ou modificação do itinerário;

b) fracionamento e unificação de tarifas;

c) aumento de horários e do número de veículos.

Artigo 18º - O permissionário poderá a qual -



DECRETO N° 13/68. - Fls. N°6

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - BRASIL

III
quer tempo, por petição fundamentada, requerer alterações no regime de permissão.

Artigo 19º - Os pedidos de alterações ficam sujeitos, no que couber, ao mesmo processamento estabelecido para os pedidos de permissão;

Artigo 20º - Sempre que fôr determinada ou autorizada qualquer modificação nas permissões, o fato será averbado no verso do respectivo certificado.

Artigo 21º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização dos diversos serviços permitidos e aplicação de penalidades aos permissionários.

Artigo 22º - A fiscalização visará preservar a regularidade, continuidade e eficiência do serviço, a observância das condições da permissão e a manutenção dos veículos em perfeitas condições de conforto, higiene e segurança.

Artigo 23º - A qualquer tempo, independente de comunicação a Prefeitura Municipal poderá vistoriar os veículos e determinar a retirada de circulação dos que não possuam condições de segurança e conforto.

§ Único - Os veículos retirados de circulação só poderão retornar ao tráfego depois de reparados e desde que sejam vistoriados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 24º - Além das vistorias referidas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal promoverá uma vistoria geral em todos os veículos uma vez por ano, afastando de circulação os que não tiverem condições de segurança e conforto.

§ 1º - Para a vistoria anual a Prefeitura Municipal designará local, dia e hora, dará conhecimento antecipado ao permissionário e procederá de forma a que não resulte prejuízo para a regularidade dos serviços.

§ 2º - O permissionário pagará, pela vistoria de cada veículo, a quantia de NCr\$10,00 (dez cruzeiros novos).

Artigo 25º - Os veículos deverão exibir, na sua parte externa:

a) nome da firma, razão social ou denominação





DECRETO N° 13 / 68. - Fls. nº 27

=====

DO DE SÃO PAULO - BRASIL

de fantasia pintado na parte superior das laterais direita e esquerda;

b) o seu número de ordem, pintado na parte central traseira e nas duas laterais dianteiras;

c) a indicação do destino, na sua parte superior dianteira, de modo perceptível, ainda que à noite.

Artigo 26º - É proibido o tráfego de veículos com as portas abertas e a condução de passageiros na parte externa.

Artigo 27º - Além da retirada de circulação dos veículos, disciplinada nos artigos 23 e 24, aos infratores destas normas poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência nos casos de:

a) interrupção ou redução do número de viagens sem que ocorra motivo de força maior;

b) circulação de veículos sem os letreiros e prefixos de que trata o artigo 25º;

c) os veículos não apresentarem condições de higiene satisfatórias;

II - Multa de NCr\$50,00 a NCr\$100,00 nos casos de:

a) recusa à fiscalização ou dificultação no seu desempenho;

b) recusa de fornecimento de informações ou prestação de informações inexatas à Prefeitura Municipal;

c) prática de atividade prejudicial ao serviço de empresas congêneres;

d) atraso ou recusa no fornecimento de dados estatísticos;

e) qualquer infração às normas legais e regulamentares vigentes, não apenadas com outro tipo de punição;

III - Cassação do certificado de permissão, nos casos previstos pelo artigo 16º.

Artigo 28º - As tarifas serão estabelecidas por critério técnico uniforme, em estudo elaborado pela Secção da Comissão competente, submetido à apreciação e aprovação final do Sr. Prefeito.

Artigo 29º - A tarifa representará sempre o -



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO N° 13/68. - Fls. nº 8

necessário para a eficiente manutenção do serviço e justa remuneração do capital investido na sua exploração.

Artigo 30º - Semestralmente, a Prefeitura Municipal deverá elaborar, com base em elementos reais, coletados junto às empresas, fornecedores e serviços correlatos dos Municípios próximos, estudo para revisão tarifária.

Artigo 31º - Além das revisões periódicas, poderão ser procedidas revisões extraordinárias, a requerimento dos permissionários se resultar provado que houve alterações substanciais dos fatores que influiram na fixação da tarifa.

§ 1º - concluindo os estudos pela necessidade do reajustamento tarifário, será baixado ato administrativo fixando os novos valores;

§ 2º - As tarifas reajustadas só serão exigíveis 10 (dez) dias depois da publicação do ato que haja determinado o reajuste.

Artigo 32º - Ao primeiro permissionário de transportes coletivos em ônibus, que vier a ser autorizado a explorar o serviço no Município, será concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do resultado da Concorrência Pública, para que preencha as exigências deste decreto.

Artigo 33º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PATRÍCIO VERONESI D'ANDREA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ÂNGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE LIMEIRA
DO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO N° 15 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o item I do artigo 1º do Decreto nº 56, de 22 de novembro de 1967:

I - Símbolo FG 1

Contador Chefe

Chefe da Divisão de Tributação

Chefe da Divisão de Obras

Chefe da Divisão de Topografia e Desenho

Chefe da Divisão de Controle Urbanístico

Chefe do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

Chefe da Divisão de Material

Chefe do Almoxarifado Geral

Chefe da Divisão de Oficinas e Garagem

Chefe da Divisão de Pessoal

Chefe da Procuradoria Judicial

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 1968, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DECRETO N° 16 / 68.

DO DE SÃO PAULO - BRASIL.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 - (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do poder público municipal cultuar a Memória daquêles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidades e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daquêles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos cidadãos homenageados através deste decreto;

D E C R E T A :

Artigo 1º - As ruas do JARDIM MORRO AZUL e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua A - Avenida Cônego Manoel Alves

Rua B - Cássio Parronchi Ferreira

Rua C - Oswaldo Bertolini

Rua D - Oscar Vargas

Ruas 1 e 8 - Fabrício de Góes

Rua 2 - Adelino Castro Villar

Ruas 3 e 10 - Francisco Biscaia

Ruas 4 e 11 - Moacyr Zenebon

Ruas 5 e 12 - Nemésio Teixeira

Rua 9 - Artemiro Gomes

Praça Principal - compreendida entre as ruas A, C, 6 e 7 : Praça 1º de Maio.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

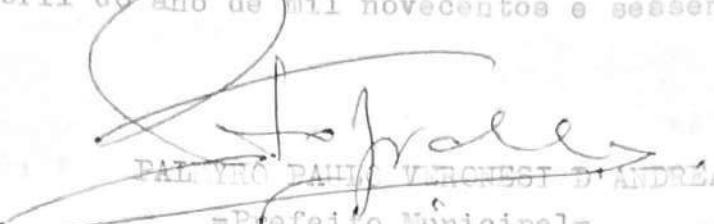
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO N° 16/68. - Pla. nº 2-

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete -
dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMEIRO PANIZ VERONESI D'ANDREA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor-
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de abril-
do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

B A M P a

Artigo 1º - Esta Decrêto tem por objeto a instalação de quatro estufas, fogo a gás, para cultivo de mudas de hortaliças, pelo prazo de três anos, e outras ferramentas de uso comum, destinadas ao cultivo de hortaliças, que sejam necessárias para a realização das atividades da Cooperativa de Produção de Horta, que é beneficiária das estufas e que possam ser utilizadas para fins de ensino e extensão rural.

Artigo 2º - Para efeitos da instalação das estufas, a Cooperativa deve fornecer a todos os membros da Cooperativa, que desejarem aderir ao projeto, um terreno de área suficiente para a realização das atividades de cultivo de hortaliças, que sejam necessárias para a realização das estufas e que possam ser utilizadas para fins de ensino e extensão rural.

Artigo 3º - O Decreto de que trata este artigo, entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado, quando da realização das atividades de cultivo de hortaliças, que sejam necessárias para a realização das estufas e que possam ser utilizadas para fins de ensino e extensão rural.

Artigo 4º - Fica autorizada a realização das estufas, que sejam necessárias para a realização das atividades de cultivo de hortaliças, que sejam necessárias para a realização das estufas e que possam ser utilizadas para fins de ensino e extensão rural.



ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

D E C R E T O N º 17 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do sr. GABRIEL
CINTRA DE CASTRO, hoje ocorrido,

CONSIDERANDO haver o sr. GABRIEL CINTRA -
DE CASTRO prestado seus serviços a esta Prefeitura, sempre -
de forma honrada e eficiente, fazendo por merecer o respeito
e admiração de todos,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Como homenagem póstuma à memória
do querido extinto, fica decretado luto oficial no município
de Limeira, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar des-
ta data.

Artigo 2º - Fica constituída uma Comissão,
formada pelos senhores ANGELO JAMBAS, AVELINO REIS PESSOA e
LUIZ DA SILVEIRA MORAES para representar o funcionalismo pú-
blico municipal nos funerais do antigo e exemplar colega, le-
vando à família o profundo sentimento de pezar da classe que
ele tanto dignificou.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias
do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-



ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

FLS. 2 (dois) -DECRETO N° 17/68.

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



DE SÃO PAULO — BRASIL

D E C R E T O N° 18

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o laudo apresentado pela Junta Médica,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 192, combinado com o Artigo 257, Item 3º da Lei nº 861/64 de 19 de Novembro de 1964,

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica aposentado o funcionário efetivo senhor DR. JOSÉ CARVALHO FERREIRA, Médico, lotado no Parque Infantil, do Serviço de Educação e Cultura.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete de Trabalhos do senhor Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO N° 19/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

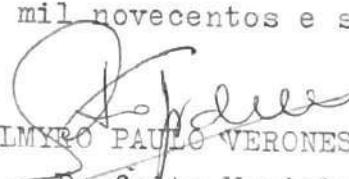
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

3.943,70 metros quadrados de área de terra, localizada entre as ruas Augusto Jorge, Hermínia e Avenida Mogi-Mirim e de propriedade do Sr. CHRISTIANO SOMMER E OUTROS.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina à construção de uma praça pública.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 35/68, de 20 de março p.findo, para proceder a avaliação de uma área de terras localizada entre as ruas Augusto Jorge, Hermínia e Av. Major José Levy Sobrinho, antiga Av. Mogi-Mirim, desta cidade, num total de 3.943,70 ms.qs. e de propriedade do Sr. CHRISTIANO SOMMER E OUTROS, conforme consta da planta anexa ao processo n. 6086/67, a qual avaliamos da maneira seguinte: 3.943,70 mq. de terras a NCr\$8,00 o mq. - NCr\$31.549,60. (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos). = =

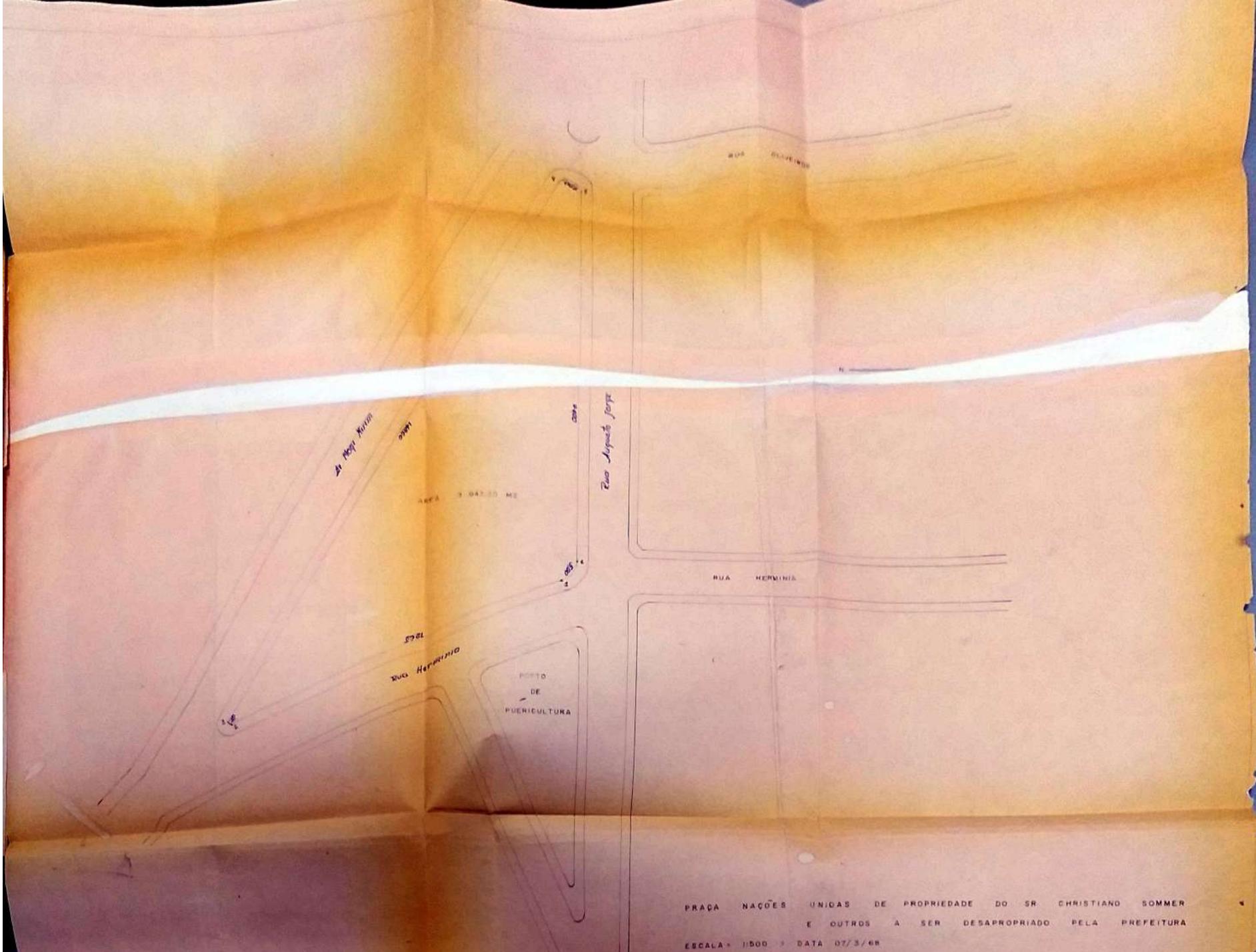
Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 03 de abril de 1968.

Adolfo José Leonardi e Silva
=Dr. Adolfo José Leonardi e Silva=

Roberto Antunes de Campos
= Roberto Antunes de Campos =

Antônio Ferraz da Silveira
= Antônio Ferraz da Silveira =



PRAÇA NAÇÕES UNIDAS DE PROPRIEDADE DO SR. CHRISTIANO SOMMER
E OUTROS A SER DESAPROPRIADO PELA PREFEITURA

ESCALA 1:500 DATA 07/3/68



DECRETO N° 20/68.

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

III

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 04/68 de 22 de fevereiro de 1968.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete

MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DECRETO N° 21 / 68

PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de /
Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei N° 1.024 de 1º de dezembro de 1.967. (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR. \$. 1.103.000,00 (Um milhão, cento e treis mil cruzeiros novos) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	5.000,00
10 - 4.1.4.0.10 - Material Permanente	5.000,00
13 - 4.1.4.0.11 - Material Permanente	10.000,00
16 - 4.1.1.0.94 - Óbras Públicas	1.000.000,00
19 - 3.1.2.0.42 - Material de Consumo	20.000,00
26 - 3.1.3.0.97 - Serviços de Terceiros	3.000,00
26 - 4.1.1.0.97 - Inst. e Equip. p/ Óbras	10.000,00
28 - 3.1.2.0.61 - Material de Consumo	5.000,00
29 - 4.1.1.0.69 - Óbras Públicas	20.000,00
33 - 3.1.2.0.61 - Material de Consumo	5.000,00
52 - 3.1.3.0.09 - Serviços de Terceiros	20.000,00

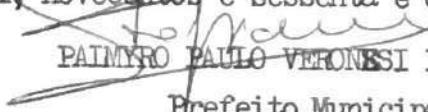
Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de NCR. \$. 1.103.000,00 (Um milhão, cento e treis mil cruzeiros novos) as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

16 - 3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros	1.000.000,00
17 - 3.1.3.0.99 - Serviços de Terceiros	103.000,00

Artigo 3º - O Valôr do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

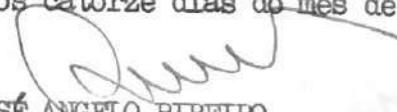
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PAIMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA.

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito-Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



D E C R E T O N º 22 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Mu-
nicipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas
por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do sr. LUIZ DA SIL-
VEIRA MORAES, ontem ocorrido;

CONSIDERANDO haver o sr. LUIZ DA SILVEIRA MO-
RAES prestado seus serviços a esta Municipalidade, sempre de forma
profícua e honrada, fazendo por merecer a admiração, aplauso e res-
peito de todos;

CONSIDERANDO que o seu falecimento consternou
toda população e em particular, o funcionalismo municipal;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Como homenagem póstuma à memória
do querido extinto, fica decretado luto oficial no município de Li-
meira, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar desta data.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete
dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete -



DECRETO № 23/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas / pelo artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17.03.64,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E., um crédito especial no valor de NCR.\$.- 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos), para atender as despesas com treinamento / e especialização de servidores daquela autarquia, conforme requerimento de 8 de abril de 1968, processo nº 2.208/68.

Artigo 2º - O Valor do crédito de que trata o / artigo 1º será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da verba / 1 - 3.1.3.0.12 - Outros Serviços de Terceiros, na importância de NCR.\$. 400,00 / (Quatrocentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de maio de ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor / Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete -

D E C R E T O N° 24/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Mnicipal de Limeira, Estado de São Paulo.

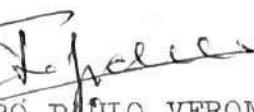
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento da Guarda Municipal de Limeira -GML, que a este acompanha.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito


JOSE ANGELO RIBEIRO
SECRETARIO DO PREFEITO

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA

REGULAMENTO

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - A Guarda Municipal de Limeira, foi criada pela Lei Municipal de nº 1.052 de 1º de abril de 1968, como entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, dispondendo de autonomia econômico-financeira e administrativa.

Artigo 2º - A Guarda Municipal de Limeira, exercerá as atividades em todo território do município, principalmente no período noturno, compreendido das 22 (vinte e duas) às 6 (horas).

Artigo 3º - Constitui-se a Guarda Municipal de Limeira, de tantos guardas quantos requeiram as necessidades do serviço, no limite da arrecadação.

Artigo 4º - A sua organização funcional terá a seguinte estrutura:

- a) - 1 Diretor
- b) - 1 Chefe Administrativo
- c) - 1 Chefe de Serviços (Técnico-Disciplinar)
- d) - Funcionários Administrativos (Tesoureiro, e etc.)
- e) - Auxiliar direto Chefia Técnico-disciplinar
- f) - Guardas: de 1ª. Classe
2ª. Classe
Aspirantes

Artigo 5º - O Órgão Consultivo, será integrado pelas seguintes pessoas:

- I - Prefeito Municipal em exercício, que será seu Presidente
- II - O Delegado de Polícia em exercício
- III - 1 representante do poder Judiciário, designado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca
- IV - 1 representante do Conselho das Entida-

des de Classes.

Artigo 6º - Os funcionários e Guardas da GML, ficarão sujeitos ao regime trabalhista.

DA RECEITA

Artigo 7º - A receita da Guarda Municipal de Limeira, provirá dos seguintes recursos:

I - do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância, pela P.M.L, que por esta Lei se desmembra da Taxa de Serviços Urbanos, a qual (artigo 247 da Lei nº 975/66) é devida por todos os proprietários ou possuidores a qualquer título, de imóvel edificado ou não no território municipal.

II - Do produto de quaisquer tributo e remunerações decorrentes de serviços extras prestados pela Guarda Municipal de Limeira, na forma de seu regimento.

III - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura.

IV - dos auxílios, subvenções, créditos especiais e adicionais e doações que lhe forem concedidos, por entidades públicas ou particulares.

V - do produto de juros sobre os depósitos bancários, e outras rendas patrimoniais, como também da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais desnecessários ao seus serviços.

Artigo 8º - Mensalmente a Prefeitura Municipal transferirá para a GML o total do valor das taxas de vigilância as quais automaticamente ficarão liberadas para a utilização pela autarquia.

Artigo 9º - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, e justificado o motivo, poderá a GML realizar operações de crédito para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários as atividades da Corporação.

DA INCORPOERAÇÃO

Artigo 10 - Os Guardas serão incorporados pelos, - representante do Órgão Consultivo e pelo Diretor da Guarda, após com promisso solene.

Artigo 11 - Para incorporação são condições indispensáveis:

- 1 - Atestado de antecedentes criminais
- 2 - Cartas de referências de empregos anteriores ou pessoas idôneas
- 3 - Prova de residir no município de Limeira à - mais de dois anos
- 4 - Prova de ter concluído o curso primário ou - equivalente
- 5 - Título de Eleitor
- 6 - Certificado de reservista
- 7 - Idade mínima de 18 e maxima de 35 anos
- 8 - Ser brasileiro nato ou naturalizado
- 9 - Ser aprovado em:
 - a) - nos exames psicotécnicos
 - b) - nos exames de escolaridade correspondentes ao 4º ano primário
 - c) - nos exames médicos.

Artigo 12 - Todos os atuais ocupantes da Guarda Natura de Limeira, serão incorporados na Guarda Municipal de Limeira, desde que preencham plenamente todos os requisitos do presente Regulamento, dispensando-se ou transferindo os demais.

DOS VENCIMENTOS

Artigo 13 - Os vencimentos mensais serão fixados - anualmente pelo Prefeito, para os cargos:

- a) - Diretor
- b) - Chefe Administrativo
- c) - Chefe de Serviços (Técnico-Disciplinar)
- d) - Funcionários Administrativos (Tesoureiro e etc.)
- e) - Auxiliar direto da Chefia Técnico-Disciplinar
- f) - Guardas de 1ª classe - 1 (um) salário mínimo, mais adicional mensal
- g) - Guardas de 2ª classe - 1 (um) salário mínimo, mais adicional



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

folhas nº 4

h) - Aspirantes - 1 (um) salário mínimo

§ Único - O adicional será arbitrado pela Diretoria.

Artigo 14 - As faltas até 3 (tres) ao mês, por motivos justificados acarretam o desconto de 1/3 da diária e, integralmente exceder de 3 (tres).

Artigo 15 - A importância dos descontos em folha será obrigatória e, de acordo com a legislação previdenciária.

DO FARDAMENTO

Artigo 16 - O uniforme dos Guardas será constituído de calça e camisa, com platinas, talabarte, Quepe com distintivo da Guarda, gravata e bota.

§ 1º - nos dias de frio será usada jologna; assim como nos dias chuvosos, capa e capuz impermeável;

§ 2º - serão usadas pequenas estrelas de metal dispostas nas mangas da camisa ou jologna para indicar a graduação dos Guardas assim como, placa numerada colocada logo acima do bôlso esquerdo para facilitar a identificação;

§ 3º - poderá haver uma farda de gala.

DAS TRANSGRESSÕES E DAS PENAS

Artigo 17 - As penas estabelecidas pelas irregularidades praticadas pelos membros da GML são de repreensão e de suspensão 1 (um) a 20 (vinte) dias, com perda total dos vencimentos, podendo ser acompanhada de desincorporação, a critério do Diretor.

§ 1º - A demissão é precedida de sindicância regular;

§ 2º - Constitui transgressão disciplinar todo e qualquer ato cometido contra as disposições deste Regulamento ou ordens de serviço, além das previstas no artigo nº 482 da C.L.T. São circunstâncias atenuantes os bons antecedentes e ter sido a transgressão cometida para evitar mal maior. São circunstâncias agravantes a reincidência, a embriaguês e ser a transgressão ofensiva à dignidade da Corporação.

folhas nº 5

DOS DIREITOS E DAS PROMOÇÕES

Artigo 18 - Os Guardas farão jus a férias, repouso remunerado, horas extraordinárias, etc., nos termos da legislação trabalhista.

§ Único - As faltas serão justificadas por moléstia comprovada mediante atestado médico e, por motivo de força maior a juízo do Chefe de Serviços e do Diretor.

Artigo 19 - As promoções obedecem a critério de merecimento, sempre com aprovação do Chefe de Serviços e Diretor, servindo o elemento tempo de serviço e encargo de família, para desempate.

§ Único - Os aspirantes passarão à Guarda Municipal de 2a. Classe, após um estágio de 6 (seis) meses e, dentre os Guardas de maior merecimento serão escolhidos os de la. Classe.

DAS ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Artigo 20 - Compete ao Diretor:

- a) - Admitir, movimentar e dispensar funcionários e Guardas;
- b) - Emitir recibos, visados pelo Chefe-Administrativo e pelo Tesoureiro;
- c) - Controlar todas as despesas com a manutenção dos serviços;
- d) - Fiscalizar o bom andamento dos serviços pertinentes à arrecadação e escrituração;
- e) - Proceder à abertura de depósitos bancários, onde ficarão depositados os recursos da Guarda, devendo sua movimentação ser feita mediante a assinatura conjunta do Diretor e Chefe Administrativo e visto do Tesoureiro;
- f) - Organizar balancetes mensais, orçando receitas e despesas;
- g) - Ter entendimentos habituais com os Chefes para uma harmônica estabilidade da Administração com o setor Técnico-Disciplinar de Serviço;

folhas nº 6

- h) - Estudar com a Chefia de Serviços sobre o aumento ou diminuição da efetiva da Corporação consequente o valor da arrecadação;
- i) - Tomar medidas visando ao aprimoramento da Corporação;
- j) - Estabelecer gratificação, pelos serviços técnicos ou extraordinários prestados à Corporação;
- l) - Conceder diárias e ajudas de custo aos elementos da Guarda Municipal, aos quais forem atribuídas missões especiais ou que tenham de se afastar do município à serviço da Corporação;
- m) - Presidir as reuniões Administrativas e as de Serviço Técnico-Disciplinar;
- n) - Fixar taxas extras para prestação de serviços especiais pela Guarda aos munícipes;
- o) - Representar a Entidade ou promover a representação em juizo ou fora dele.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE SERVIÇO

TÉCNICO-DISCIPLINAR

Artigo 21 - Compete ao Chefe de Serviço Técnico-Disciplinar:

- a) - Dirigir a Guarda Municipal na parte técnico-disciplinar;
- b) - Promover a incorporação dos Guardas contratados;
- c) - Aplicar as penas de repreensão e suspensão;
- d) - Designar seus auxiliares diretos, escolhidos dentre os componentes da GML.
- e) - Propor medidas no interesse da Corporação;
- f) - Apresentar-se diariamente ao Diretor, recebendo suas instruções relativas ao serviço de policiamento;
- g) - Distribuir os Guardas, elaborando escala, de acordo com as necessidades do policiamento;

folhas nº 7

- h) - Fiscalizar os serviços atribuídos aos elementos da Corporação, fazendo rondas em horas indeterminadas;
- i) - Determinar medidas de necessidade imediata, quando não fôr possível prévio entendimento com o Diretor, dando sempre a este conhecimento do fato, tão logo que lhe seja possível;
- j) - Zelar pela ordem da Corporação, pela limpeza e conservação do armamento e material distribuídos aos Guardas;
- l) - Exigir que os Guardas se apresentem bem uniformizados, barbeados e asseados;
- m) - Evitar interferência de terceiros nos serviços da Corporação;
- n) - Fazer com que seus subordinados se dirijam à Diretoria, exclusivamente pelos meios regulamentares;
- o) - Responder pela disciplina da Corporação;
- p) - Instruir seus subordinados de modo que se capacitem da responsabilidade que assumem, como representantes da Corporação, perante o município e o povo

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE ADMINISTRATIVO

Artigo 22 - Compete ao Chefe Administrativo:

- a) - Organizar todo o arquivo da Administração da Guarda, de forma racional e prática;
- b) - Anotar todas as ocorrências das reuniões da Diretoria e Chefias em ata especial;
- c) - Ter sob sua guarda todos os papéis, documentos e livros concernentes à organização Administrativa;
- d) - Receber e expedir as correspondências, fazendo-as protocolar em livro próprio;
- e) - Acompanhar o Diretor nas suas fiscalizações;
- f) - Elaborar os balancetes mensais, assinando-os;
- g) - Submeter à apreciação do Diretor propostas de caráter econômico;
- h) - Fiscalizar a arrecadação;
- i) - Efetuar os pagamentos em geral;

- j) - Organizar as fôlhas de pagamento, assinando-as com o visto do Diretor;
- l) - Movimentar contas bancárias, assinando-as juntamente com o Diretor

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GUARDAS

Artigo 23 - Compete ao Guarda:

- a) - Comparecer à sede, 15 (QUINZE) minutos antes de iniciar-se o trabalho para o qual fôr escalado, a fim de receber instruções sobre os serviço e respectivos armamentos; os armamentos serão usados sómente em serviço;
- b) - Comparecer nos horários determinados pelo encarregado do serviço de instrução, para as devidas orientações;
- c) - Manter-se barbeado, com seu fardamento e vestes bem asseados e decente;
- d) - Conservar-se respeitoso e disciplinado em presença dos seus superiores;
- e) - Portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;
- f) - Quando chamado por qualquer pessoa do povo, atender solicitamente, prestando o auxilio que carecer;
- g) - Ispencionar meticulosamente, durante o serviço, portas, portões e janelas externas das casas da cidade, dando aviso imediato aos proprietários quando estiverem abertos. Ispencionar, durante o serviço, os veículos que se encontrarem estacionados em frente às residências;
- h) - Quando houver suspeita de assalto em qualquer casa, comunicar-se com o Plantão pedindo auxílio, sem contudo, abandonar o local, se possível;
- i) - Percorrer incessantemente o setor da cidade que lhe fôr designado;

- j) - Interpelar os perambulantes que se conduzam em atitudes suspeitas, encaminhando-os ao Plantão, quando não puder constatar sua identidade ou sua profissão;
- l) - Exigir das pessoas suspeitas que transportem fóra de hora embrulhos ou volumes de qualquer natureza se lhes exiba o conteúdo, conduzindo-os ao Plantão se necessário;
- m) - Prevenir desordens e efetuar prisões, quando houver motivos para isso, conduzindo os culpados ao Plantão;
- n) - Evitar atos licenciosos nos logradouros públicos;
- o) - Dar conhecimento imediato à autoridade de qualquer ajuntamento ilícito;
- p) - Comunicar ao Plantão o encontro de cadáver, fazendo desde logo o isolamento do local;
- q) - Transmitir, por escrito, ao Comando, diariamente, as ocorrências verificadas no setor durante o policiamento, inclusive a existência de lâmpadas de iluminação pública queimadas, vazamentos de água e similares;
- r) - Fazer uso do apito em todas as esquinas do seu setor;
- s) - Proibir que, em botequins, tavernas e outras casas ou na via pública, haja ajuntamentos que pertubem o sossego público, comunicando o fato ao Plantão, se não fôr atendido;
- t) - Prestar todo auxílio que se fizer necessário, em casos de incêndios;
- u) - Acudir com presteza aos apitos de socorros partidos de outro setor;
- v) - Considerar-se em serviço, quaisquer que sejam as circunstâncias, sempre que a manutenção da ordem e a segurança dos munícipes exigam sua intervenção;
- x) - Colaborar no policiamento de festividades ou similares, onde haja aglomeração de pessoas;

z) - Deter e conduzir ao Plantão:

I - os que forem encontrados com vestes ensanguentadas ou qualquer outro indicio de ter praticado um delito;

II - os que conduzirem instrumentos apropriados para roubo;

III - os que forem encontrados em flagrante delito;

IV - os vadios, os ebrios e os elementos;

V - os que com veiculos de que sejam condutores, derem causa a algum sinistro nas ruas ou praças públicas;

VI - os que trouxerem consigo armas proibidas, sem licença da autoridade;

VII - os que, pertubando o sossego público, com alterações, rixas, vozerios ou gritos, não atenderem as admoestações que lhes forem feitas;

VIII - os que estiverem a danificar arvoredos, edifícios e obras públicas ou particulares;

IX - os que distribuirem ou afixarem boletins sediciosos, escreverem ou pintarem nas paredes, postes ou muros;

X - as crianças perdidas ou abandonadas e os individuos que transitarem pelas ruas vestidos de modo ofensivo ao pudor.

XI - os que encontrar à noite, parados junto de alguma porta, muro ou cerca e, interrogados não derem explicações satisfatórias.

Artigo 24 - Não poderá o Guarda, sob pretexto algum:

a) - Abandonar o serviço sem consentimento prévio do Comando;

b) - Receber dinheiro ou qualquer outra vantagem de particulares, por serviços prestados no exercício de suas funções;

c) - Dedicar-se a trabalho estranho ao da Guarda;

d) - Faltar ao serviço, sem prévia dispensa ou trocar seu setor, ou sair dele sem ser a chamado de socorro;

folhas nº 11

- e) - Distrair-se quando em serviço, em conversações com transeuntes ou com outros Guardas;
- f) - Usar a sua arma sem ser em legítima defesa, - própria ou de terceiros;
- g) - Entrar em qualquer casa no momento de serviço, sem ser a pedido do respectivo morador e sem ser em mister policial;
- h) - Frequentar casas de má fama, bares ou fazer-se acompanhar intimamente de indivíduos suspeitos e sem profissão certa.

DO ÓRGÃO CONSULTIVO

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- a) - Convocar reuniões do Órgão Consultivo;
- b) - Indicar um dos membros do Órgão para secretaria as reuniões;
- c) - Promover sindicâncias para apuração de irregularidades;
- d) - Referendar todos os atos do Diretor, pela maioria de seus membros;
- e) - Deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos levados às reuniões para apreciação do Órgão;
- f) - Levar ao conhecimento do Diretor da GML, as reclamações de que tiverem notícia sobre o funcionamento da Guarda Municipal de Limeira.

Artigo 26 - Os membros do Órgão que deixarem de comparecer a 3 (tres) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, serão substituídos.

§ Único - No impedimento do Presidente, as reuniões serão presididas por um de seus membros, - indicado pela maioria.

DA GUARDA MIRIM

Artigo 27 - A Guarda Mirim passará a subordinar-se a - GML., sujeitando-se ao Regulamento e Regimento internos salvaguardando-se a idade.

DO CORPO DE BOMBEIROS

Artigo 28 - O Corpo de Bombeiros ficará subordinado a Diretoria da GML.

folhas nº 12

Artigo 29 - Os casos omissos ou de dúvida no presente Regulamento serão resolvidos pelo Diretor.

§ Único - Das decisões baseadas neste artigo caberá recurso ao Órgão Consultivo.

Artigo 30 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, -
aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

ANTONIO CONSTANTINO DE SIMONE	22.100,00
	11.700,00
	12.700,00
	10.000,00
	16.700,00
	13.200,00
	14.400,00
	2.700,00
	12.000,00
	14.300,00
	3.300,00
	5.600,00
	6.000,00
	32.000,00
	1.900,00
	13.000,00
	25.000,00
	12.000,00
	6.700,00
	7.000,00
	23.300,00
	3.500,00
	11.000,00
	7.500,00
	2.000,00
	34.700,00
	12.300,00
	50.000,00
	61.000,00



MUNICIPAL DE LIMEIRA
ADO DE SÃO PAULO - BRASIL

D E C R E T O N° 25/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo/
item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de Dezembro de 1967. - Lei Orçamentá-
ria -

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal um
crédito de NC\$ 1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e deus cruzeiros novos) pa-
ra suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	17.000,00
03-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	4.500,00
04-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	2.000,00
05-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	20.000,00
06-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	16.500,00
08-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	3.500,00
09-3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	14.000,00
10-3.1.1.1.10 - Pessoal Civil	1.500,00
11-3.1.1.1.11 - Pessoal Civil	32.000,00
12-3.1.1.1.16 - Pessoal Civil	14.500,00
14-3.1.1.1.19 - Pessoal Civil	9.500,00
16-3.1.1.1.94 - Pessoal Civil	540.000,00
17-3.1.1.1.99 - Pessoal Civil	8.000,00
19-3.1.1.1.42 - Pessoal Civil	52.000,00
20-3.1.1.1.90 - Pessoal Civil	1.500,00
21-3.1.1.1.92 - Pessoal Civil	13.000,00
22-3.1.1.1.95 - Pessoal Civil	25.000,00
23-3.1.1.1.25 - Pessoal Civil	11.000,00
24-3.1.1.1.96 - Pessoal Civil	6.500,00
25-3.1.1.1.96 - Pessoal Civil	7.500,00
26-3.1.1.1.97 - Pessoal Civil	23.500,00
27-3.1.1.1.60 - Pessoal Civil	1.500,00
29-3.1.1.1.69 - Pessoal Civil	11.000,00
30-3.1.1.1.69 - Pessoal Civil	7.500,00
31-3.1.1.1.67 - Pessoal Civil	2.000,00
33-3.1.1.1.67 - Pessoal Civil	34.500,00
34-3.1.1.1.83 - Pessoal Civil	12.500,00
35-4.3.5.0.91 - Auxílio p/ Inversões Financeiras	60.000,00
45-3.2.3.0.82 - Transferências Correntes	61.000,00



Continuação..-

46-3.2.4.0.82 - Transferências Correntes	36.000,00
47-3.2.8.0.81 - Transferências Correntes	64.000,00
49-3.2.5.0.89 - Transferências Correntes	37.000,00
50-3.1.3.0.89 - Serviços de Terceiros	60.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito já autorizada pelo item "a" do artigo 4º da Lei nº 1.024, de Dezembro de 1967, (Lei Orçamentária).

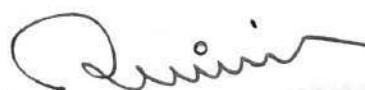
Artigo 3º - Este decreto entrá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO N° 25^A/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento, ontem ocorrido, do ilustre cidadão MARIO DE SOUZA QUEIROZ,

CONSIDERANDO que o extinto ocupando o cargo de Prefeito Municipal, desta cidade, emprestou à Administração Pública, o impulso de sua capacidade empreendedora e o descortínio de sua privilegiada inteligência,

CONSIDERANDO que com assinalado brilho e projeção para o nosso Município exerceu o cargo de Diretor da Sociedade Rural Brasileira,

CONSIDERANDO que nesta cidade, em sua Chácara Santa Cruz, foi o pioneiro da transformação da citricultura de pomar para exploração agrícola com base econômica, trazendo enxertadores da Alemanha e provocando o desenvolvimento citrícola do Estado,

CONSIDERANDO o apreço, consideração e estima que toda Limeira lhe dedicava, como cidadão prestante, honrado, de elevadas virtudes e excelentes dotes morais,

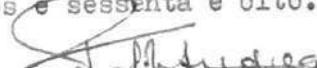
CONSIDERANDO que o falecimento do sr. MÁRIO DE SOUZA - QUEIROZ consternou profundamente ao Poder Público Municipal e a toda população,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica instituído luto oficial no Município, - por três dias, a contar desta data, como homenagem póstuma à memória do sr. MÁRIO DE SOUZA QUEIROZ.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de ju-
nho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA - Prefeito Municipal



DECRETO N° 25/68.
Fls. 2 (dois).--.

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE AUGUSTO RIBEIRO

Chefe do Gabinete



D E C R E T O N º 26 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, hoje ocorrido, do sr. - SAMUEL BERTO,

CONSIDERANDO que o falecido exerceu a função de Vereador em nossa Edilidade,

CONSIDERANDO que prestou relevantes serviços à comunidade limeirense como membro atuante de várias entidades religiosas e assistenciais,

CONSIDERANDO ter propugnado em toda a sua existência pela prática do bem,

CONSIDERANDO suas excelentes qualidades como esposo devotado e zeloso chefe de família, deixando magníficos exemplos de dignidade e humanismo a todos,

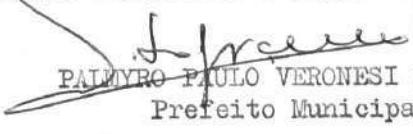
CONSIDERANDO que o seu passamento chocou profundamente a toda população limeirense e em particular, ao Poder Público Municipal,

D E C R E T A :

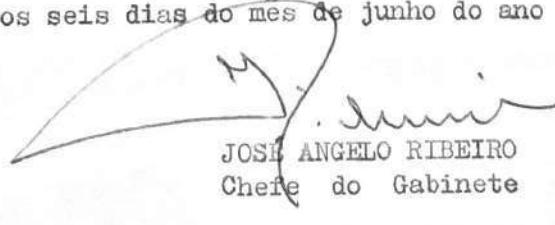
Artigo 1º - Fica instituído luto oficial no Município, por três dias, a contar desta data, como homenagem póstuma à memória do sr. SAMUEL BERTO.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁSCA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



DECRETO N° 27 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, - para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

402,50 metros quadrados de área de terra, correspondente ao lote nº 18, da quadra "T", da Vila São João, de propriedade do sr. SEBASTIÃO JACON.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina ao alargamento da Av. Piracicaba.

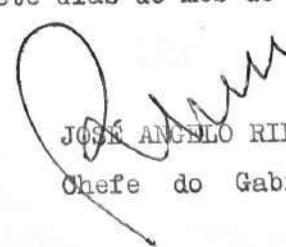
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 62/68, de 16 de maio corrente, para proceder a avaliação de um lote de terreno sob n. 18, da quadra "T", Vila São João, desta cidade de Limeira, de propriedade do Snr. SEBASTIÃO JACON, e servirá para a abertura da Avenida Piracicaba. O terreno acima referido tem a área total de 402,50 ms.qs., medindo 11,60 mts. de frente para a rua Farm. Jacob Fanelli, lado direito confronta com o lote 17 de propriedade do Snr. Wan derley Hergert, lado esquerdo confronta com a Avenida Pira cicaba e nos fundos com a Estação Experimental de Sericicul tura, cujas metragens constam da planta anexa ao processo = n. 3.282/68, e avaliamos do modo seguinte: 402,50 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o mq. - NCr\$3.220,00. (Três mil, duzentos e vinte cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 31 de maio de 1968.

Nelson Akamine

=Dr. Nelson Akamine =

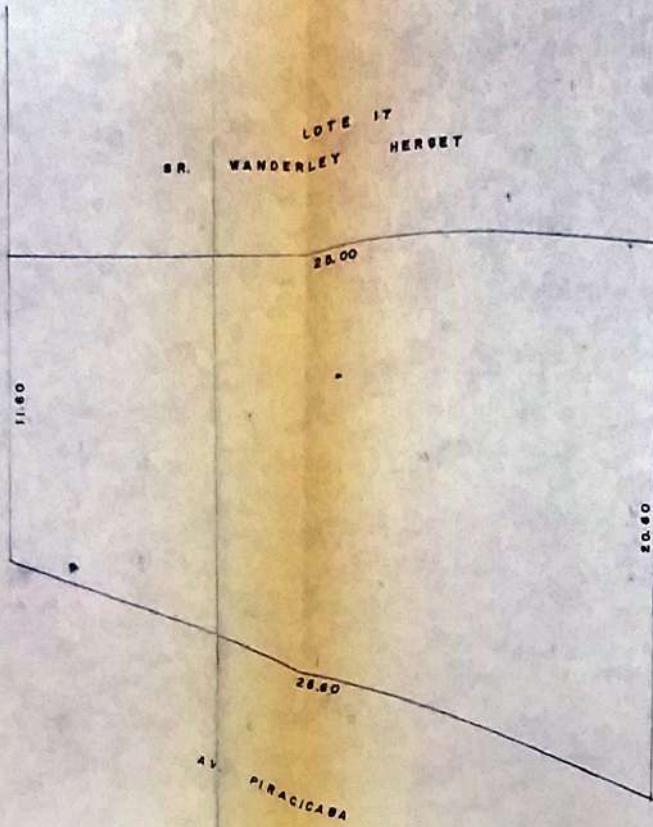
Roberto Antunes de Campos

=Roberto Antunes de Campos =

Antônio Ferraz da Silveira

=Antônio Ferraz da Silveira =

RUA FARM. JACOB FANELLI



ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DA SEMEICULTURA

LOTE 18 DA QUADRA T, COM ÁREA DE 402.80 M² DE
PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO JACON A SER DESA
PROPRIADO PELA PREFEITURA P/ ALARGAMENTO DA /
AV. PIRACICABA.

ESCALA: 1:200



DECRETO N° 28 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO ser dever do poder público cultuar a memória daquêles que em vida se destacaram pelos seus exemplos de trabalho, honradêz e dedicação ao progresso e ao bem estar social;

CONSIDERANDO que a vida do Sr. ANTONIO OMETTO foi toda ela um testemunho vivo dessa capacidade de trabalho, honradêz e interesse pelo bem estar comunitário;

CONSIDERANDO que através desse seu trabalho e de sua dedicação o Sr. ANTONIO OMETTO foi um dos pioneiros no desenvolvimento agro-industrial de nossa região;

CONSIDERANDO que graças a esse pioneirismo, o setor agrícola em muito tem contribuído para o desenvolvimento e para o progresso do Município de Limeira;

CONSIDERANDO que, o Sr. ANTONIO OMETTO, como exemplar chefe de família, pode ser considerado o patriarca de uma grande e ilustre descendência, que herdando dele não sómente o nome mas também e sobretudo o exemplo de amor ao trabalho, à retidão de caráter e o espírito empreendedor e progressista;

CONSIDERANDO que através dessa sua nobre e digna descendência, o Município de Limeira e toda a região vem recebendo a influência benfazeja de seus magníficos empreendimentos em prol do progresso de todas essas comunidades;

CONSIDERANDO que a própria existência deste núcleo residencial e desta escola pode ser realidade graças ao espírito de colaboração e à boa vontade da ilustre Família Ometto;

CONSIDERANDO ser um dever indeclinável do Poder Público Municipal de Limeira testemunhar publicamente o seu reconhecimento por essa valiosa colaboração e, além disso, reverenciar a memória de seus grandes homens;

DECRETA :

Artigo 1º - O Centro Educacional (Sesi nº :

do Jardim Morro Azul, passa a denominar-se "ANTONIO OMETTO".



DECRETO N° 28 / 68. - Fls. nº 2

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor-Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



D E C R E T O N º 29 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

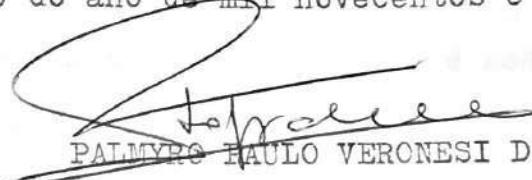
D E C R E T A :

Artigo 1º - Passa a ser atribuição da Secção de Obras, unica e exclusivamente, a expedição de certidões relativas a construções e reformas de prédios.

Artigo 2º - Para fiel observância do artigo 1º, todas as certidões serão assinadas pelo Engenheiro responsável e não mais pelo Chefe do Gabinete como vinha ocorrendo.

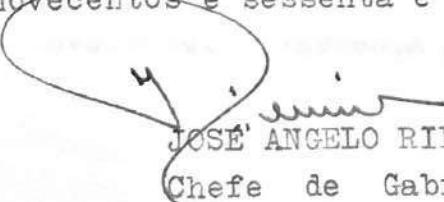
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho - do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE' ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



D E C R E T O N º 30 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo

USANDO das atribuições que lhe são conferidas - por lei, e

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal em 12 de março de 1968, dando como constitucionais o Artigo 82 da Lei nº 5.194/66 e o Artigo 2º da Lei nº 4950-A/66, no que se refere a vencimentos de Engenheiros,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado, a partir de 1º de abril último, a remuneração do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - "SAAE", em R\$ 800,00 mensais, sendo R\$ 600,00 de salários e mais R\$.... 200,00 à título de representação.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de junho - do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO ITEM "B" DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.024 DE 1º DE DEZEMBRO DE /
1.967. (LEI ORÇAMENTÁRIA).

DECRETO N° 31 / 68.

ARTIGO 1º — FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO DE NCR.\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA SUPLEMENTAR AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE A SABER:

01 - 5.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL	7.000,00
01 - 3.2.5.0.89 - SALÁRIO FAMILIA	200,00
02 - 3.1.2.0.02 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02 - 3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	20.000,00
05 - 4.1.4.0.02 - MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
06 - 3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.000,00
09 - 3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	500,00
22 - 3.1.2.0.95 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
33 - 3.1.3.0.61 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00

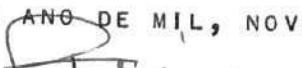
ARTIGO 2º — FICAM ANULADAS PARCIALMENTE, NA IMPORTÂNCIA DE NCR.\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE A SABER:

01 - 4.1.4.0.00 - MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
30 - 4.1.1.3.69 - PROSSEGUIMENTO E CONC. DE OBRAS ..	34.800,00

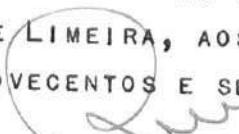
ARTIGO 3º — O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE QUE TRATA O / ARTIGO 2º DESTA LEI.

ARTIGO 4º — ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS Vinte e oito / DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR /
PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS Vinte e oito DIAS DO MÊS DE JU
NHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE



DECRETO N° 3268

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço/Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E., um crédito no valor de NC\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente a saber:

1 - 3.1.3.0.02 - Publicidades e Publicações 500,00

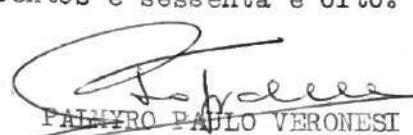
Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importânia de NC\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a seguinte verba do orçamento / vigente, a saber:

1 - 3.1.3.0.11 - Serviços Técnicos Especializados 500,00

Artigo 3º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta Lei.

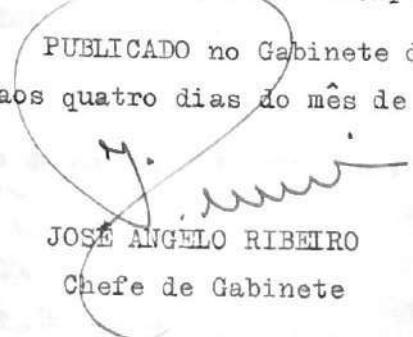
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



D E C R E T O 33 / 68
= = = = = = = =

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira

Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO ser o dia 09 de Julho a data comemorativa em -

que se assinala a epopéia da revolução constitucionalista,

CONSIDERANDO que essa revolução tinha por objetivo fazer voltar a legalidade constitucional em toda a Nação,

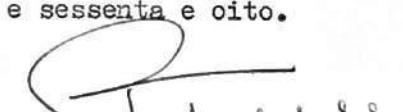
CONSIDERANDO que Limeira, através de seus mais caros e ilustres cidadãos participou desse heróico movimento,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, em todas as reuniões públicas municipais internas, o dia 09 de Julho próximo.

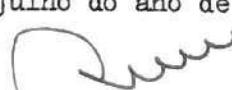
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito


JOSE ANGEIRO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



D E C R E T O 3 4 / 6 8
= = = = = = = = =

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o falecimento ontem ocorrido, em Piracicaba, do -
Sr. Comendador LUCIANO GUIDOTTI,

CONSIDERANDO que o pranteado extinto era Prefeito de nosso Vizinho Município de Piracicaba,

CONSIDERANDO que nessa condição S.S. prestou relevantes serviços à sua comunidade e ao nosso Estado, bem como à Nação,

CONSIDERANDO os exemplos de cidadão digno e probo que em vida foi a figura do pranteado extinto,

CONSIDERANDO que a sua vida de trabalho e amor à causa pública constituem exemplos dignos de serem imitados,

CONSIDERANDO que é dever do poder público cultuar a memória dos que em vida distinguiram-se por êsses nobres exemplos de amor à sua terra e à sua gente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído luto oficial no Município, por três dias, a contar desta data, como homenagem póstuma à memória do Sr. Comendador LUCIANO GUIDOTTI.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de julho do -
ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO



D E C R E T O Nº 35/68.

Que aprova as alterações no Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E. de Limeira.

O Doutor PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, prefeito Municipal de Limeira, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 910/65;

D E C R E T A

Artigo 1º) Ficam aprovadas as alterações no Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E. de Limeira, conforme os Atos de Senhor Diretor d'aquela Autarquia, de números 14 (catorze), 15 (quinze) e 17 (dezessete), de 1968, em anexos.

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Em Limeira, no dia PAÇO Municipal de Limeira, aos deis dias do mês de julho de hum mil, novecentos e sessenta e oito.

Palmyro Paulo Veronesi D'Andrea, Dr.
Prefeito Municipal de Limeira

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Se-
nhor Prefeito Municipal de Limeira aos deis dias do mês de julho de -
hum mil, novecentos e sessenta e oito.

José Angelo Ribeiro
Chefe de Gabinete

Pedro Corrêa
Chefe de Gabinete
Diretor do S.A.A.E.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO

S. A. A. E.

LIMEIRA — ESTADO DE SÃO PAULO

A T O N° 14 /68

QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DOS REGULAMENTOS
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO - SAAE - LIMEIRA

PEDRO MORAES SIQUEIRA, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGÓTO - SAAE - DE LIMEIRA, USANDO suas atribuições legais,
RESOLVE

ARTIGO 1º) O Artigo 4º do Regulamento do Serviço Autô-
nomo de Água e Esgoto - SAAE - passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º) Os serviços de água e esgoto sanitários -
serão classificados em três categorias conforme a finalidade da água consumi-
da:

a) Domiciliário, quando a água é utilizada para fins-higienicos, domésticos e alimentares sem fito lucrativo; Exemplos: predios - residenciais, repartições públicas, estabelecimentos de ensino, associações-civis e religiosas, casas de caridades, hospitais, escritórios, bancos, campos de desportos, jardins públicos, templos, etc.

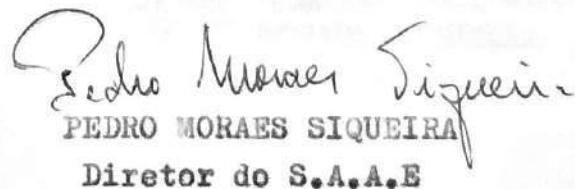
b) Comercial, quando a água é utilizada indiretamente na obtenção de lucro, ou seja na matéria prima ou mercadoria; Exemplos: - hoteis, barbearias, bares, restaurantes, leiterias, etc.

c) Industrial, quando a água é utilizada diretamente-na obtenção de lucro, ou utilizada como ingrediente no produto; Exemplos: - postos de lavagem, tinturarias, industrias de papel e papelão, refrigerantes padarias, confeitorias, fundições de metais, etc.

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Diretor.

Artigo 2º) Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DE TRABALHOS DO ENGRÉ DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO - SAAE - DE LIMEIRA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.


PEDRO MORAES SIQUEIRA
Diretor do S.A.A.E.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO

S. A. A. E.

LIMEIRA — ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 1.5/68

(QUE ALTERA O ITEM "A" DO ARTIGO N° 9 DO REGULAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO - SAAE - DE LIMEIRA E ACRESCESTA OUTROS ITENS).

PEDRO MORAES SIQUEIRA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de LIMEIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas o artigo 6º da Lei 910/65;

RESOLVE dar nova redação ao item "A" do artigo 9º e acrescenta os itens "c", "d" e, que assim se redige:

a) A indenização antecipada, mediante prévio orçamento das despesas de mão de obra decorrentes da instalação dos ramais de derivação e coletor, acrescida de 10% (Dez por cento) para despesas de Administração, no caso de prédios desprovidos dessa instalação, e, a disposição deste serviço dos materiais previstos para as ligações de água e esgoto.

c) O interessado deverá deixar pronto para a instalação do hidrometro após a inspeção de que se refere o artigo 7º deste regulamento, o "cavalete" sobre o qual é montado o referido medidor.

d) O SAAE somente instalará os ramais de derivação se o aparelho medidor de água estiver instalado, devidamente aferido, pelo órgão competente desta Autarquia. Pela aferição será cobrada a Taxa de NCRS-1,50-(Um cruzeiro novo e cincuenta centavos), que deverá ser paga junto com as demais despesas de instalação dos demais ramais de derivação e coletor.

§ único) O aparelho medidor deverá ser fornecido pelo proprietário, de marca e tipo de fabricação a serem sugeridos pela secção competente do S.A.A.E, ao Setor de Hidrometro para aferição, e qual se encarregará da sua instalação.

Este ato entrará em vigor em 15-07-68, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHO DO SENHOR DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO - SAAE - DE LIMEIRA AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

Pedro Moraes Siqueira
PEDRO MORAES SIQUEIRA
DIRETOR DO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO

S. A. A. E.

LIMEIRA — ESTADO DE SÃO PAULO

A T O N° 17 /1968

(QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 42 DO REGULAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO - S.A.A.E -)

PEDRO MORAES SIQUEIRA, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO-
DE ÁGUA E ESGÓTO - S.A.A.E - DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º) O artigo 42 do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae - passa a ter a seguinte redação:

Artigo 42) As contas deverão ser pagas dentro dos vencimentos nos Bancos e Caixas Económicas autorizadas a receber-las.

§ 1º) Somente contas vencidas deverão serem pagas na tesouraria da Autarquia, acrescida das sanções previstas no artigo 43 do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - em vigor.

§ 2º) Em caso de extravio da conta pelo usuário será cobrada pelo SAAE para emissão da 2º via, uma taxa de expediente de valor de NCR\$1,00-(Hum cruzeiro novo), acrescida da respectiva quota de previdência.

Artigo 2º) Este Ato entrará em vigor em 15-7-68 e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE TRABALHO DO ENGº DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO DE LIMEIRA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.


Pedro Moraes Siqueira
PEDRO MORAES SIQUEIRA,
Diretor do S.A.A.E



DECRETO N° 36/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, ontem ocorrido, - da Exma. Sra. Da. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY;

CONSIDERANDO que a pranteada extinta era esposa do saudoso Major José Levy Sobrinho;

CONSIDERANDO haver sido seu esposo, o Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de nosso Município e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura de São Paulo;

CONSIDERANDO a marcante contribuição que, Limeira e São Paulo receberam do ilustre e honrado casal;

CONSIDERANDO os dotes extraordinários de esposa e mãe de que era dotada a pranteada falecida;

CONSIDERANDO ser a Exma. Sra. Da. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, progenitora e avó de ilustres cidadãos limeirenses aos quais muito deve o Município;

CONSIDERANDO os invulgares dotes de coração magnânimo da ilustre dama e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória de suas personalidades ilustres que se destacaram pelo seu trabalho e exemplos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial neste-Município pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em homenagem à memória da ilustre extinta, suspendendo-se o expediente desta data, nas repartições municipais, às 14,30 horas.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito,

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=



DECRETO N° 36/68. - Pla. n° 2

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor
prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e sessenta e oito.

ROBERTO PAULINO DE ARAUJO
Assistente de Administração

Considerando que é de interesse da comunidade, aprovado que a
população desse povoado exerce, pelas autoridades de seu
município, direitos e deveres que lhe

correspondem, e que os militantes progressistas e os
partidários do Partido Comunista são seus principais dependentes;

Considerando a política pacifista do M.
ROBERTO PAULINO DE ARAUJO, que vale ao respeito da vida
e da liberdade;

Considerando que é devido a que esses são militantes
do Partido Comunista, aliados ao seu patrimônio;

DECISÃO:

Proíbe-se a realização de todo e qualquer ato ofensivo
ou hostilidade, nesse povoado de Limeira, que, segundo os fatos, sejam
considerados ameaças da propriedade privada.



D E C R E T O N º 37 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, ontem ocorrido,
da exma. sra. d. LEOPOLDINA RIBEIRO MOREIRA CESAR;

CONSIDERANDO o respeito e admiração que toda população devotava a veneranda extinta, pelos excelentes dotes que caracterizavam sua pessoa;

CONSIDERANDO os edificantes exemplos e formação que soube transmitir aos seus ilustres descendentes;

CONSIDERANDO a valiosa contribuição de d.- LEOPOLDINA RIBEIRO MOREIRA CESAR aos mais diversos setores da vida de nossa cidade;

CONSIDERANDO a dor que domina toda coletividade limeirense, motivada pelo seu passamento;

D E C R E T A :

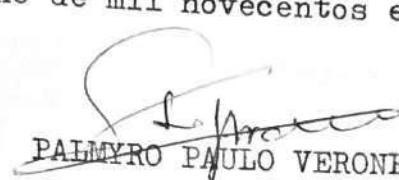
Artigo 1º - Fica instituído luto oficial - neste Município, pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em homenagem à memória da pranteada extinta.



DECRETO Nº 37/68-Fls.2

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

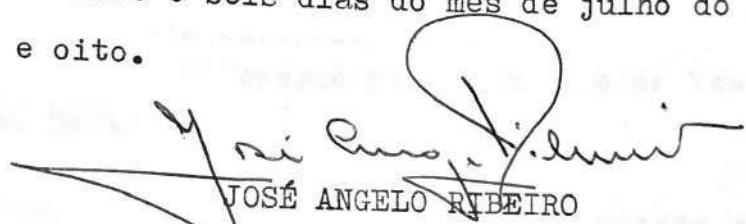
PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis -
dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor
Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil
novecentos e sessenta e oito.



JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete



DECRETO N° 38/68

APROVA O QUADRO DE PESSOAL E O QUADRO DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA PRE
FEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

ARTIGO 1º - OS FUNCIONÁRIOS DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, SERÃO AGRUPADOS POR FUNÇÕES NO QUADRO GERAL DA G.M.L..

§ ÚNICO - COMPOEM O QUADRO GERAL DA G.M.L., AS FUNÇÕES RELACIONADAS, DESCritas E HIERARQUIZADAS NA TABELA DO ANEXO I, DO PRESENTE DECRETO.

ARTIGO 2º - O QUADRO DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, É CONFORME CONSTA NO ANEXO II, DO PRESENTE DECRETO.

ARTIGO 3º - FICAM CRIADAS AS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CONFORME CONSTA NO ANEXO II, DO PRESENTE DECRETO.

§ ÚNICO - OS CARGOS DE CHEFIA QUE TÊM DIREITO ÀS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO, SÃO CONSTANTES DO ANEXO II DO PRESENTE DECRETO.

ARTIGO 4º - A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, UTILIZARÁ EM REGRA, PESSOAL CONTRATADO, SOB O REGIME DE EMPRÉGO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

ARTIGO 5º - PODERÁ A G.M.L., REQUISITAR FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, QUE FICARÃO À SUA DISPOSIÇÃO.

§ ÚNICO - O SISTEMA DE DIREITOS E VANTAGENS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA À DISPOSIÇÃO DA G.M.L., SERÁ INTEGRALMENTE MANTIDO, OBSERVANDO-SE O REGIME DO ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMEIRA E A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESPONSABILIZANDO-SE A AUTARQUIA APENAS PELO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A QUE FAZ JUZ PELO CARGO DE CHEFIA QUE OCUPAR.

DECRETO N° 38/68

ARTIGO 6º - O DIRETOR DA G.M.L., PODERÁ DESIGNAR OS FUNCIONÁRIOS REQUISITADOS E POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE QUALISQUER FUNÇÕES COMPATÍVEIS COM AS SUAS QUALIFICAÇÕES PESSOAIS, INDEPENDENTE DE CORRELAÇÕES COM O CARGO EFETIVO OCUPADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NÃO CRIANDO, OUTROSSIM, QUALQUER OBRIGAÇÃO PARA A MESMA, QUANDO DO RETORNO DO FUNCIONÁRIO À REPARTIÇÃO DE ORIGEM.

ARTIGO 7º - OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS REQUISITADOS E A DISPOSIÇÃO DA G.M.L., TERÃO DIREITO À GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, SEMPRE QUE DESIGNADOS PARA CARGOS DE CHEFIA INDEPENDENTE DO VALOR DE SUA REMUNERAÇÃO, EM RAZÃO DO CARGO EFETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL.

ARTIGO 8º - FINDO O PRAZO DA REQUISIÇÃO OU TORNANDO-SE NECESSÁRIO, POR QUALQUER MOTIVO, ANTES DISSO, SERÁ O FUNCIONÁRIO DEVOLVIDO À PREFEITURA.

§ Único - FICA EXPRESSAMENTE RESSALVADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, NÃO SE OBRIGERÁ, EM NENHUMA HIPÓTESE, A PAGAR AO FUNCIONÁRIO QUE LHE FOR DEVOLVIDO, QUALQUER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS OU DE OUTRA NATUREZA, AUFERIDA DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTEVE À DISPOSIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

ARTIGO 9º - OS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, QUER OS REQUISITADOS E COLOCADOS A SUA DISPOSIÇÃO, QUER OS SUJEITOS A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, SUJEITAR-SE-ÃO À PRESTAÇÃO DE ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO.

PARÁGRAFO 1º - OS GUARDAS EM GERAL, SUJEITAR-SE-ÃO, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS NAS LEIS TRABALHISTAS, AFUNCIONAREM NOS HORÁRIOS EM QUE LHES FOR ESTABELECIDOS OU NOS HORÁRIOS A QUE FOREM DESIGNADOS A PRESTAR SERVIÇOS.

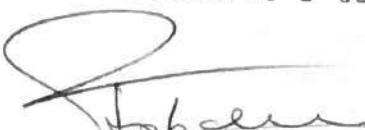
PARÁGRAFO 2º - FICA A CRITÉRIO DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, OS HORÁRIOS E OS PERÍODOS DE TRABALHO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E DO QUADRO DOS GUARDAS.



DECRETO N° 38/68

ARTIGO 10º - O PRESENTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REBOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS
DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
QUADRO DE PESSOAL COM SEUS PADRÕES

FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS		ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	ACESSO	PADRÃO
FUNÇÃO					
CHEFE ADMINISTRATIVO		AS CONSTANTES NO REGULAMENTO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE		06
CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR		AS CONSTANTES NO REGULAMENTO	CONHECIMENTOS GERAIS SÔBRE INSTRUÇÃO MILITAR.		06
ENCARREGADO DA CONTABILIDADE		PROCEDER REGISTROS, ESCRITURAÇÃO, LEVANTAMENTO DE BALANCETES E BALANÇOS, EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES GERAIS DE CONTROLE CONTÁBIL.	CURSO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA EXERCÍCIO DA PROFISSAO.		05
ENCARREGADO DE SETOR		PROCEDER SERVIÇOS, CONFORME A SEÇÃO, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.	CURSO INCOMPLETO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU EQUIVALENTE.		04
ESCRITURÁRIO		SERVIÇOS GERAIS DE DATILOGRAFIA, ARQUIVO, OPERAÇÕES COM FICHAS E FICHÁRIO E TAREFAS PRÉ ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	INSTRUÇÃO EQUIVALENTE AO 1º CICLO DO CURSO SECUNDÁRIO, DATILOGRAFIA E CONHECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ESCRITORIO.	ENCARREGADO DE SETOR	03

CONTINUA NA FOLHA 02.....



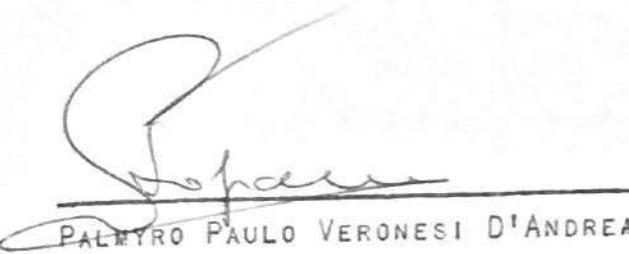
FUNÇÃO MILITAR ADMINISTRAÇÃO PREVENTE GUARDAS MUNICIPAL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	ACESSO	PADRÃO
			ESCRITURÁRIO	02
	CÓPIAS DATILOGRÁFICAS, OPERAÇÕES COM FICHAS E FICHARIOS, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROTINA ADMINISTRATIVA.	INSTRUÇÃO EQUIVALENTE AO 1º CICLO INCOMPLETO DO CURSO SECUNDARIO. DATILOGRAFIA E CONHECIMENTOS GERAIS OU ELEMENTARES DE PRÁTICA DE ESCRITORIO.		
	FAZER LIMPEZA GERAL, CONDUZIR CORRESPONDÊNCIA, ENTREGAR AVISOS, TRANSMITIR RECADOS E FAZER MANDADOS DIVERSOS	ALFABETIZADO		01

Os GUARDAS DE 1ª, 2ª, ASPIRANTES E AUXILIAR TÉCNICO DISCIPLINAR, TERÃO OS SEGUINTE PADRÕES:

ASPIRANTE.....	PADRÃO	01 E 02
2ª CLASSE.....	PADRÃO	03
1ª CLASSE.....	PADRÃO	04
AUXILIAR TÉCNICO DISCIPLINAR.....	PADRÃO	05

LIMEIRA, 06 DE AGOSTO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DIRETOR



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRATABELAS DE VENCIMENTOS POR PADRÕES E VALORESFUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

<u>PADRÕES</u>	<u>VALORES</u>
01	Nº 140,00
02	Nº 160,00
03	Nº 180,00
04	Nº 200,00
05	Nº 255,00
06	Nº 350,00

GUARDAS MUNICIPAIS

<u>PADRÕES</u>	<u>VALORES</u>	<u>ADICIONAL</u>
01	Nº 130,00	+
02	Nº 130,00	+ 30,00
03	Nº 130,00	+ 90,00
04	Nº 130,00	+ 120,00
05	Nº 160,00	+ 130,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR CARGO DE CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO.

GF 01 N° 65,00

ENCARREGADO SETOR PESSOAL

" " TESOURARIA

" " ALMOXARIFADO

GF 02 N° 90,00

ENCARREGADO SETOR CONTABILIDADE

GF 03 N° 130,00

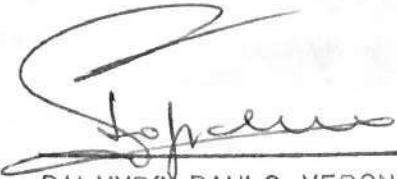
CHEFE ADMINISTRATIVO

CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR

LIMEIRA, 06 DE AGOSTO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA

DIRETOR


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL



D E C R E T O N º 39 / 68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito

Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis|:

279,13 metros quadrados da área de terra e respectiva construção constante de 74,02 metros quadrados, cujo imóvel tem frente para a rua Desembargador Júlio Cesar da Silveira, sob o nº 158 e sendo de propriedade do Sr. OCTAVIO FLORENCIO DE GODOY.

Artigo 2º- A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina a abertura da rua Frederico Tetzner Sobrino.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo-assinados, designados pelo senhor Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria 50/68 de 18 de Abril p.p., para procederem a avaliação do prédio nº-158 da rua Desembargador Julio Cesar da Silveira, desta - cidade e respectivo terreno, de propriedade do sr.OCTAVIO FLORENCIO DE GODOY, conforme consta da planta constante - do processo nº 2266/68, e que será utilizada para o prolongamento da rua Frederico Tetzner Sobrinho, cujo imóvel a- valiamos da maneira seguinte:

279,13m ² de terreno a NCr\$ 10,00 o m ² -	NCr\$ 2.791,30
64,75m ² de constr. a NCr\$ 90,00 o m ² -	NCr\$ 5.827,50
9,27m ² de rancho a NCr\$ 6,00 o m ² -	NCr\$ 55,62
Total.....	NCr\$ 8.674,42

(oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e dois centavos)

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar, lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias.

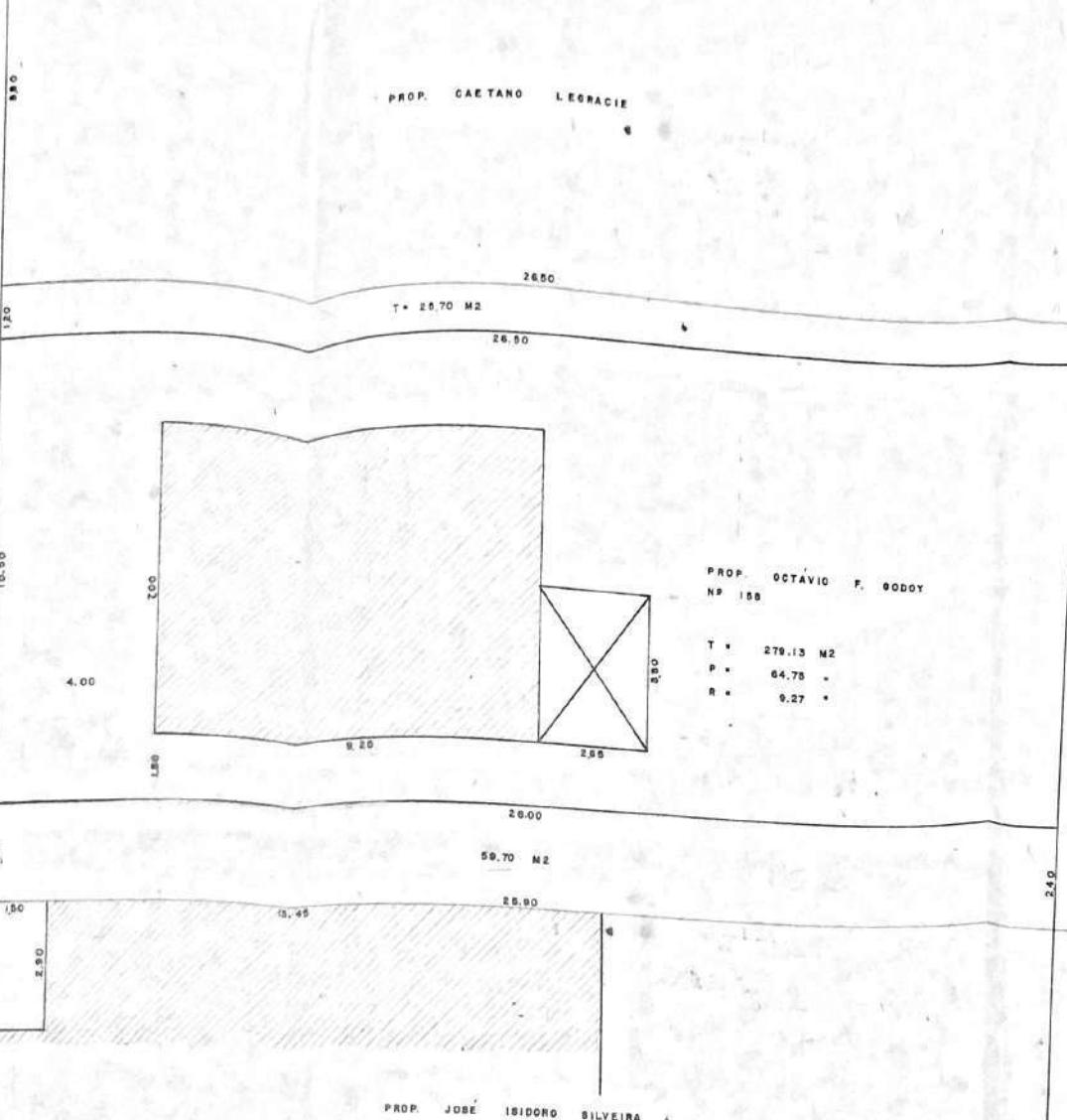
Limeira, 16 de Maio de 1968

Nelson Akamine
Dr. Nelson Akamine

Roberto Antunes de Campos
Roberto Antunes de Campos

Antônio Ferraz da Silveira
Antonio Ferraz da Silveira

RUA DESEMBARQUADOR JULIO C. DA SILVEIRA



RUA FREDERICO T. SOBRINHO

GINÁSIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DESAPOPRIAÇÃO PARA PROLONGAMENTO DA RUA
FREDERICO T. SOBRINHO
ESCALA - 1:100
DATA = 6/05/68
2641 63 W²



DECRETO N° 40/68.

PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

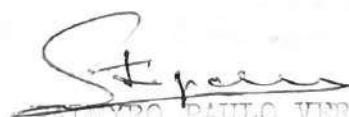
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

5,00 metros quadrados de área de terra e respectiva construção, desmembradas do prédio nº 88 da rua Barão de Cascalho esquina da rua Tiradentes e de propriedade de HERDEIROS DE ANTONIO BARBOSA NEVES.

Artigo 2º - A desapropriação se destina a facilitar o trânsito da cidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDREA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de agosto do - ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ÂNGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 113/67, de 13 de novembro de 1967, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras e construção desmembradas do prédio n. 88 da rua Barão de Cascalho, esquina da rua Tiradentes, desta cidade, de propriedade dos HERDEIROS DE ANTÔNIO BARBOSA NEVES, para fins de facilitar o trânsito da cidade, tudo conforme consta da planta anexa ao processo n. 6232/67, e avaliamos do modo seguinte:
5,00 ms.qs. de terreno a NCr\$40,00 o mq. - NCr\$200,00.
5,00 ms.qs. de constr. a NCr\$40,00 o mq. - NCr\$200,00.
TOTAL - NCr\$400,00.
(Quatrocentos cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, =
do que para constar lavramos o presente laudo que vai =
datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 11 de junho de 1968.

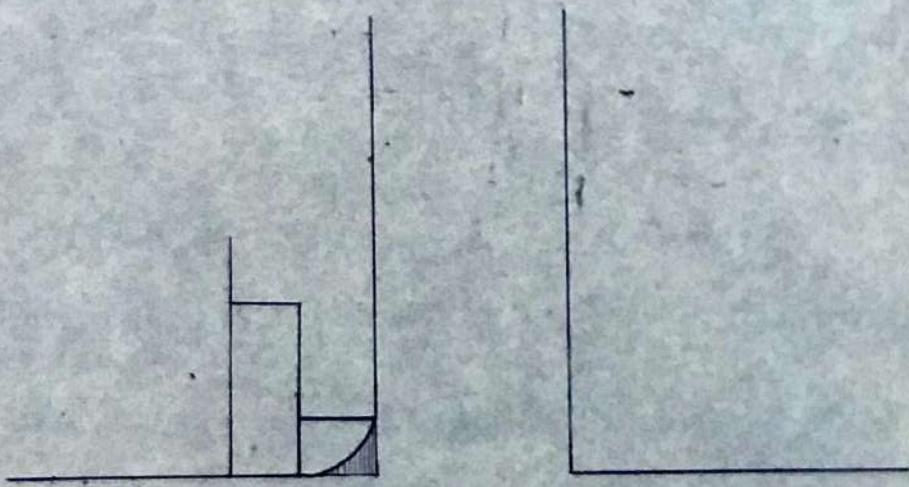
R. Antunes de Campos
= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

F. Peixoto
= DR. FLORIANO PEIXOTO =

A. Ferraz da Silveira
= ANTONIO FERRAZ DA SILVEIRA =

DEApropriação de uma parte do PREDIO N° 22 P/
FACILITAR O ACESSO DE VEICULOS
PROPRIETÁRIO: HERDEIROS DE ANTONIO BARBOSA REVES
ESCALA: 1:500

ÁREAS: TERRENO 8,00 M²
CONST 8,00 *



R. BARÃO DE CASCALHO

R. TIRADENTES



DECRETO N° 41/68.

PAIMIRO PAULO VERNESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

42,00 metros quadrados de área de terra, localizada à rua Capitão Camargo, esquina da Avenida Gonçalves Dias na Vila Camargo e de propriedade do Sr. VICENTE CHIQUINI.

Artigo 2º - A desapropriação se destina ao alargamento da rua Capitão Camargo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PAIMIRO PAULO VERNESI D'ANDREA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 85/68, de 06 de agosto corrente, para proceder a avaliação de uma faixa de terras de propriedade do Snr. VICENTE CHIQUINI, localizada à rua Capitão Camargo, esquina da Av. Gonçalves Dias, Vila Camargo, desta cidade de Limeira, destinada ao alargamento da referida rua Capitão Camargo, tudo de conformidade com a planta de fls. 2, anexada ao processo n. 5116/68, a qual avaliamos da maneira seguinte:
42,00 ms.qs. de terras a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$504,00.
(Quinhentos e quatro cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai = datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 12 de agosto de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. Nelson Akamine =

Roberto Antunes de Campos
=Roberto Antunes de Campos=

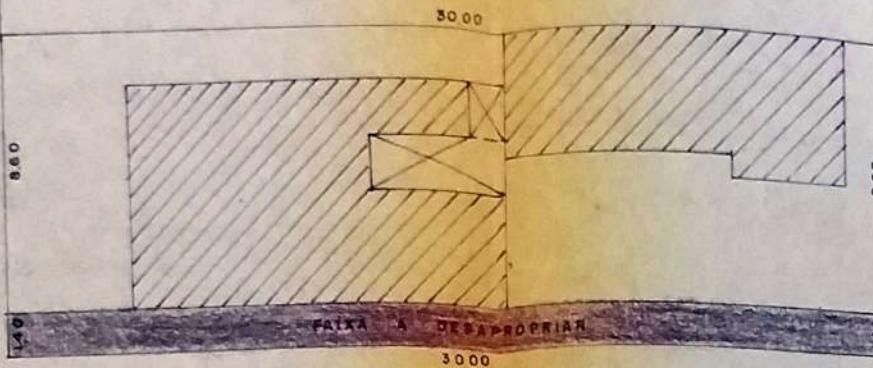
Antônio Ferraz da Silveira
=Antônio Ferraz da Silveira=

AREA A SER DESAPROPRIADA p/ ALARGAMENTO DA
RUA CAP. CAMARGO.
AREA = 42,00 M²

8p 2/4

GONCALVES DIAS

RUA



RUA CAP. CAMARGO

ESCALA : 1:200



DECRETO N° 42 / 68.

PALMYRO PAULO VERCENSI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas-

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação, judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de regularização que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

6.282,00 metros quadrados de área de terra, localizada no Bairro do Pinhal, neste Município e de propriedade do Sr. JOSE MACEDO SCARES.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina à abertura de estrada para ligar do Páirro do Pinhal-Fazenda Velha à estrada municipal São Jerônimo-Pista Estadual - Vargem Mirim - Limeira.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERCENSI D'ANDREA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANTONIO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 84/68, de 05 de agosto corrente, para proceder a avaliação de uma faixa de terras de propriedade do Snr. PEDRO MACEDO SOARES, localizada no Bairro do Pinhal, dêste município e comarca de Limeira, tudo conforme consta da planta = anexa ao processo n. 4050/68, a qual avaliamos da maneira seguinte:
6.282,00 ms.qs. de terras a NCr\$2.000,00 o ha.- NCr\$1.256,40.
(hum mil, duzentos e cincoentas e seis cruzeiros novos e = quarenta centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai da tilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 12 de agosto de 1968.

Nelson Akamine

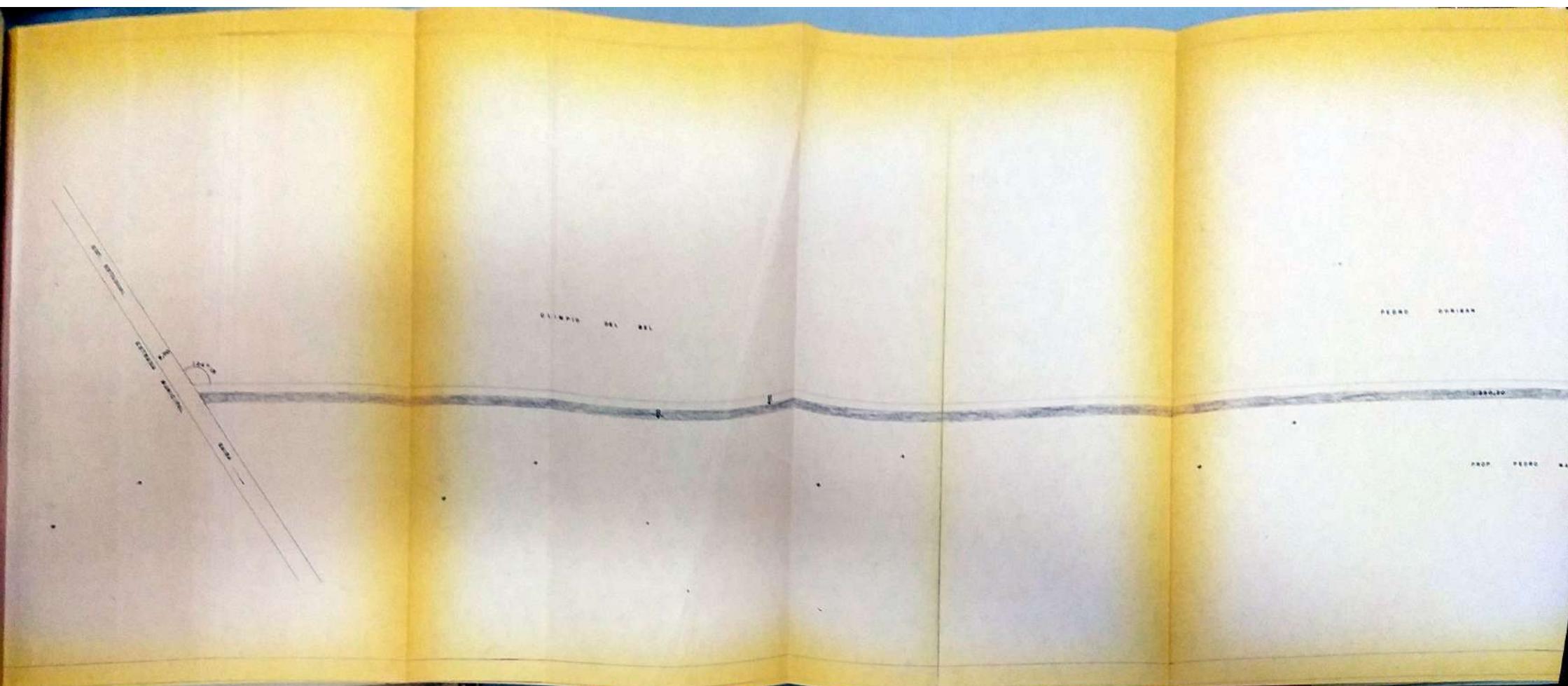
=Dr. Nelson Akamine =

Roberto Antunes de Campos

=Roberto Antunes de Campos=

Antônio Ferraz da Silveira

=Antônio Ferraz da Silveira=



WATERFALLS IN CANADA

WATERFALLS
IN
CANADA

WATERFALLS

BARTE

VALO

VALO
ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO
DO PINHAL A FAZENDA
VELHA



D E C R E T O N° 43 / 68

PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024 de 1º de dezembro de 1967, - (Lei Orçamentária).

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito de N\$ 10.000,00 (dês mil cruzeiros novos) para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente a saber:

51 - 3.1.4.0.09 - Encargos Diversos 10.000,00

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de N\$ 10.000,00 (dês mil cruzeiros novos) seguinte verba do orçamento vigente a saber:

17 - 3.1.3.0.9.9 - Serviços de Terceiros 10.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte seis dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos vinte seis dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO N° 44/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas no artigo 107 da Lei 4320/64,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Social Municipal de Limeira, um crédito no valor de N\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros novos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

- | | |
|---|--------------|
| 3.2.1.5 - Instituições Privadas | N\$ 4.250,00 |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros | N\$ 4.750,00 |
| 3.1.4.0 - Encargos Diversos | N\$ 4.500,00 |

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, - nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de N\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros novos), a saber:

- | | |
|---|--------------|
| 3.1.1.0 - Pessoal Civil | N\$ 3.500,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | N\$ 5.000,00 |
| 4.1.4.0 - Material Permanente | N\$ 5.000,00 |

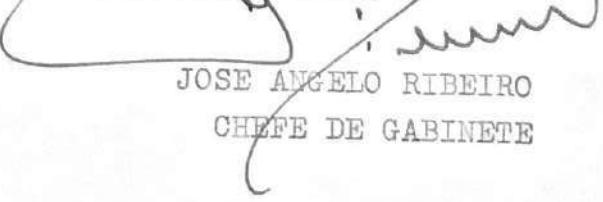
Artigo 3º - O valor do presente crédito, - será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Se-
nhor Prefeito Municipal de Limeira, aos treis dias do mês de setembro do
ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Sr. prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 91/68, = de 23 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. JOÃO ZELENISKAR, = e que foi utilizada para o prolongamento das ruas Oito e Onze Bastos, nesta cidade de Limeira, num todo de 622,50 ms.qs., tudo conforme consta da planta anexa ao processo n. 5650/68, e que avaliamos da maneira seguinte: 622,50 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o mq. - NCr\$3.112,50. (três mil, cento e doze cruzeiros novos e cincuenta centavos). =

OBSERVAÇÃO: Conforme consta da planta de fls. 2, a área de 127,50 ms.qs. já foi desapropriada para o mesmo fim, de acordo com o processo n. 3094/67.

Assim, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência.

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em duas vias.

Limeira, 30 de agosto de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=

Antônio Ferraz da Silveira
=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

AREA A SER DESAPROPRIADA PARA
JOÃO ZELESNIKAR PARA PROLIFERAÇÃO
MENTO DAS RUAS "OITO E CUNHA
BASTOS" [redacted]

PREF. MUNICIPAL

ENG. RESP. CREA.

ESCALA 1:500

(Q)

92.47

RUA ARGENTINA

92.47

ALMOX FADO

14.00

(P)

RUA CUNHA BASTOS

14.00

VILA TATUÍBI

RUA OITO

6.000

1m²

Desapropriada - 122,90 m²
A desapropriar - 620,30 -
Total - 740,00 -

CORTUME

7.000

DECRETO N° 45 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal
de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

DECRETA :

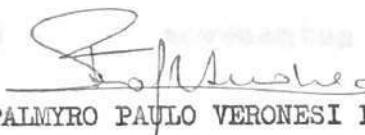
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

a) - 622,50 metros quadrados de terreno, em complementação à área desapropriada e constante do processo nº 3094/67, de propriedade do Sr. JOÃO ZELENISKAR, que foi utilizado para o prolongamento das ruas Oito e Cunha Bastos, nesta cidade.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e será destinada a regularização do prolongamento das ruas Oito e Cunha Bastos.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGEIRO RIBEIRO

Chefe de Gabinete.



D E C R E T O N º 46/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

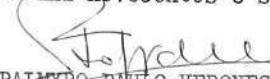
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o Ato nº 2 da Guarda Municipal de Limeira, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Deis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ÂNGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE



DE CASCALHO, 230
SÃO PAULO - BRASIL

ATO N° 02

=====

ALTERA O REGULAMENTO E INSTITUI
TAXAS PARA SERVIÇOS EXTRAS E RE
GULAMENTA OS VENCIMENTOS DOS
GUARDAS MUNICIPAIS.

Artigo 1º - FICA ABERTO NO CONCESSIONÁRIO MUNICIPAL
O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE LI
MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Artigo 1º - FICA REVOGADO O PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 19º DO REGULAMENTO DA G.M.L., QUE PASSARÁ A TER A SE
GUINTE REDAÇÃO:

Artigo 19º - § ÚNICO - Os ASPIRANTES À GUARDA MUNICI
PAL, PASSARÃO A GUARDA DE 2ª CLASSE, APÓS UM ESTÁGIO
DE 3 (TRÊS) MESES, E, DENTRE OS GUARDAS DE 2ª CLASSE,
SERÃO ESCOLHIDOS OS DE 1ª CLASSE.

Artigo 2º - FICA INSTITUIDA E CRIADA
A TAXA DE NO\$ 8,00 (OITO CRUZEIROS NOVOS) POR DIA, PARA A PRESTAÇÃO DI
SERVIÇOS EXTRAS PRESTADOS PELOS GUARDAS MUNICIPAIS, EM SERVIÇOS INTE
NOS, AOS BANCOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS E EM RES
DÊNCIAS.

Artigo 3º - FICA REVOGADA A LETRA "H"
DO ARTIGO 13º DO REGULAMENTO DA G.M.L., QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE
REDAÇÃO:

Artigo 13º - LETRA "H" - OS ASPIRANTES A GUARDA MUNICI
PAL, TERÃO COMO VENCIMENTOS, NO PRIMEIRO MÊS DE INSTRU
ÇÃO O PADRÃO NUMERO 1 (UM) E NO SEGUNDO E TERCEIRO MÊS
O PADRÃO NÚMERO 2 (DOIS), CONSTANTES NO ANEXO II DO DE
CRETO N° 38/68 DE 06 DE AGOSTO DE 1968.

Artigo 4º - ESTE ATO PASSA A VIGORAR A
PARTIR DO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SES
ENTA E OITO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

LIMEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1968

ANTONIO CONSTANTINO DE SIMONE
DIRETOR

MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO - BRASIL

MUNICIPAL DE LIMEIRA

DECRETO N° 47/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas /

pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de Dezembro de 1.967-
Lei Orçamentária -

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal

um crédito de NCR.\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros novos) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	20.000,00
02 - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos	1.000,00
02 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	3.000,00
02 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	1.000,00
03 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	1.000,00
04 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	2.000,00
05 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	5.000,00
07 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	20.000,00
19 - 3.1.2.0.42 - Material de Consumo	1.000,00
28 - 3.1.4.0.61 - Encargos Diversos	1.000,00
33 - 4.1.4.0.61 - Material Permanente	5.000,00
34 - 3.1.3.0.83 - Serviços de Terceiros	20.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de NCR.\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros novos) as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

19 - 4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações	60.000,00
25 - 4.1.1.0.96 - Obras Públicas	20.000,00

Artigo 3º - O Valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos deis dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

S. J. Veronesi
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA.

Prefeito Municipal.

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
Prefeito Municipal de Limeira, aos deis dias do mês de setembro do ano
de mil, novecentos e sessenta e oito.



DECRETO N° 4868

=====

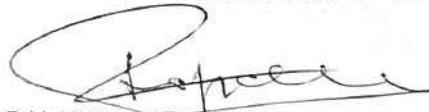
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, PREFEITO
MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE-
RIDAS POR LEI,

DECRETAS:

ARTIGO 1º - FICA APROVADO O REGIMENTO IN-
TERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, QUE A ESTE ACOMPANHA.

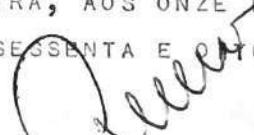
ARTIGO 2º - O PRESENTE DECRETO ENTRARA EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRA-
RIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS ONZE DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SE-
NHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEM-
BRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE



AV. DE CASCALHO, 230
CEP 01000-000
SÃO PAULO - BRASIL

REGIMENTO INTERNO DA GUARDA

MUNICIPAL DE LIMEIRA

TÍTULO I

DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 1º - A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ENTIDADE AUTARQUICA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1052 DE 19 DE ABRIL DE 1968, COM SEDE E FÓRUM NA CIDADE DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, REGER-SE-A PELO DISPOSTO NESTE REGIMENTO INTERNO, OBSERVANDO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

ARTIGO 2º - A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, EXERCERÁ SUA AÇÃO EM TODO O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO NOTURNO, PARA OS GUARDAS E PARA OS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS NA PARTE DIURNA.

§ 1º - O HORÁRIO PLENO DA GUARDA, CORRESPONDE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA.

§ 2º - O HORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO SERÁ COMPREENDIDO ENTRE AS 8,00 AS 10,30 HORAS DA MANHÃ E DAS 12,00 HORAS AS 17,30 HORAS DA TARDE.

ARTIGO 3º - CONSTITUI-SE A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, DE TANTOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E GUARDAS, QUANTOS REQUEIRAM AS NECESSIDADES DE SERVIÇO NO LIMITE DA ARRECADAÇÃO.

ARTIGO 4º - A SUA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL TERÁ A SEGUINTE ESTRUTURA:

DIRETORIA

I - DIRETOR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2 - CHEFE ADMINISTRATIVO

2.1 - ENCARREGADO SEÇÃO DE CONTABILIDADE

2.1.1 - ENCARREGADO SETOR PESSOAL

2.1.2 - ENCARREGADO SETOR TESOURARIA

2.1.3 - ENCARREGADO SETOR ALMOXARIFADO

2.1.4 -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO DISCIPLINAR)

3 - CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR

3.1 - ASSISTENTE CHEFIA TÉCNICO DISCIPLINAR

3.2 - GUARDAS: 1ª CLASSE

2ª CLASSE

ASPIRANTES

§ ÚNICO - TERÁ TAMBÉM A GUARDA MUNICI-

PAL DE LIMEIRA, UM ÓRGÃO CONSULTIVO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DECRETO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, SOB Nº 24/68 DE 03 DE JUNHO DE 1968.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E CHEFIAS

CAPÍTULO I

Do DIRETOR

ARTIGO 5º - AO DIRETOR COMPETE TODAS AS ATRIBUIÇÕES CITADAS NO REGULAMENTO, DECRETADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SOB Nº 24 DE 03 DE JUNHO DE 1968



DE CASCALHO, 230
SÃO PAULO - BRASIL

REGIMENTO INTERNO G.M.L.

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO É O ÓRGÃO ENCARREGADO DOS SERVIÇOS E ASSUNTOS RELATIVOS AO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, REGIME JURÍDICO, CONTROLE FUNCIONAL E DEMAIS ATIVIDADES REFERENTES AO PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, A SUA GUARDA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO, BEM COMO O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS, AS COMUNICAÇÕES INTERNAS, AO EXPEDIENTE AO ARQUIVO, A DOCUMENTAÇÃO, AO PROTOCOLO, A ZELADORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, À PARTE CONTÁBIL COMPLETA, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, EXPEDIENTE, E TUDO O QUE SE RELACIONAR COM A PARTE DE ESCRITÓRIO.

ARTIGO 7º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPREENDE OS SEGUINtes ÓRGÃOS:

- I - CHEFE ADMINISTRATIVO
- II - ENCARREGADO SEÇÃO DE CONTABILIDADE
- III - ENCARREGADO SETOR TESOURARIA
- IV - ENCARREGADO SETOR PESSOAL
- V - ENCARREGADO SETOR ALMOXARIFADO

ARTIGO 8º - Ao CHEFE ADMINISTRATIVO, A QUE ESTÃO SUBORDINADOS OS DEMAIS SETORES E SEÇÕES, COMPETE O QUE ESTÁ RELACIONADO NO REGULAMENTO DA G.M.L., APROVADO PELO DECRETO N° 24/68 DE 03 DE JUNHO DE 1968, PELO PREFEITO MUNICIPAL.

SEÇÃO I A

DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

ARTIGO 9º - INCUMBE AO ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE EXERCER O CONTROLE CONTÁBIL DAS ATIVIDADES DOS DUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DA G.M.L.

ARTIGO 10º - Ao ENCARREGADO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE COMPETE:

- 1 - VISAR TODOS OS DOCUMENTOS ELABORADOS OU FORNECIDOS PELA CONTABILIDADE;
- 2 - PROCEDER PERIODICAMENTE OU SEGUNDO INSTRUÇÕES SUPERIORES A VERIFICAÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS E DOS BENS ESCRITURADOS E EXISTENTES;
- 3 - FAZER INSTRUIR E REGISTRAR EM LIVRO PRÓPRIO AS REQUISIÇÕES DE ADEAMENTO, IMPUGNANDO-AS QUANDO NÃO ESTIVEREM REVESTIDAS DAS FORMALIDADES LEGAIS;
- 4 - APURAR AS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS;
- 5 - INFORMAR IMEDIATAMENTE AOS ÓRGÃOS INTERESSADOS SOBRE INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CREDITADAS;
- 6 - PROMOVER O REGISTRO ATUALIZADO DOS CONTRATOS QUE DETERMINEM RENDA OU ACARRETEM ONUS PARA OS COFRES DA G.M.L.;
- 7 - COMUNICAR AO CHEFE ADMINISTRATIVO, IMEDIATAMENTE A EXISTÊNCIA DE QUALQUER DIFERENÇA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUANDO NÃO TENHAM SIDO COBERTAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE;
- 8 - ESCRITURAR SINTÉTICAMENTE E ANALITICAMENTE, EM TODAS AS SUAS FASES OS LANÇAMENTOS RELATIVOS DAS OPERAÇÕES CONTÁBEIS EM LIVROS PRÓPRIOS OU FICHAS, VISANDO DEMONSTRAR A RECEITA E A DESPESA;



REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

- 9 - LEVANTAR NA PERIODICIDADE DETERMINADA O BALANÇO GERAL DA G.M.L.;
- 10 - PROCEDER AO REGISTRO, EM FIXAS INDIVIDUAIS DE TODAS AS CONTAS QUE, PARA PEEITE CONTROLE TENHAM NECESSIDADE DE DESDOBRAMENTO;
- 11 - MANTER O CONTROLE DO DEBÓSITO E RETIRADA BANCÁRIA, CONFERINDO NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS OS ESTRATOS DE CONTAS CORRENTES;
- 12 - REGISTRAR AS FIANÇAS DOS SERVIDORES SUJEITOS ÀS MESMAS E CONTROLAR A SUA LIQUIDAÇÃO OU RENOVAÇÃO;
- 13 - PROCEDER AO REGISTRO CONTÁBIL DOS BENS PATRIMONIAIS TANTO MÓVEIS COMO IMÓVEIS, ACOMPANHANDO RIGOROSAMENTE AS VARIACOES HABIDAS;
- 14 - ESTABELECER SISTEMAS DE CONTROLE PARA APURAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA; E,
- 15 - VISAR OS BOLETINS DIÁRIOS DO CAIXA.

SEÇÃO 2ª

Do Setor Pessoal

ARTIGO 11º - O SETOR PESSOAL TEM POR INCUMBÊNCIA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DA G.M.L., CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL E DAS RELAÇÕES COM OS FUNCIONARIOS.

ARTIGO 12º - Ao ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL, COMPETE:

- 1 - MANTER RIGOROSAMENTE EM DIA O ASSENTAMENTO DA VIDA FUNCIONAL E DOS OUTROS DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS EMPREGADOS, QUE POSSAM INTERESSAR A G.M.L.;
- 2 - PROCEDER O CONTROLE DOS TREINAMENTOS REALIZADOS E MANTER O FICHAIO DO PESSOAL TREINADO;
- 3 - ORGANIZAR E MANTER RIGOROSAMENTE ATUALIZADOS OS FICHARIOS DE PESSOAL, ESTABELECENDO DENTRE OUTROS, OS SEGUINTE CONTROLES:
 - A) CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL POR CATEGORIA FUNCIONAL;
 - B) LOTAÇÃO DE PESSOAL POR ORGÃO;
 - C) SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA;
 - D) FUNCIONARIOS AFASTADOS POR QUALQUER MOTIVO, INCLUSIVE APOSENTADOS.
- 4 - PROVIDENCIAR A ELABORAÇÃO DAS FICHAS FINANCEIRAS INDIVIDUAIS DOS EMPREGADOS, MANTENDO-AS RIGOROSAMENTE EM DIA, BEM COMO OS RESPECTIVOS ASSENTAMENTOS;
- 5 - PROCEDER O LEVANTAMENTO DE DADOS NECESSÁRIOS À APURAÇÃO DO RECRIMENTO DOS SERVIDORES, PARA EFEITO DE PROMOÇÃO;
- 6 - PROCEDER O APURAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DO PESSOAL, PARA TODO E QUALQUER EFEITO, E FORNECER CERTIDÓES, QUANDO FOR O CASO;
- 7 - PROVIDENCIAR AS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO SALÁRIO FAMÍLIA E DE OUTRAS VANTAGENS DEVIDAS AOS FUNCIONARIOS;
- 8 - PROVIDENCIAR AS FOLHAS DE PAGAMENTOS E AS RELAÇÕES DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS E AUTORIZADOS;
- 9 - EXCRITURAR AS CARTEIRAS PROFISSIONAIS DOS EMPREGADOS;
- 10 - PROMOVER O REGISTRO DOS EMPREGADOS NOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;



DE CASCALHO, 230
SÃO PAULO - BRASIL

REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

- 11 - PROCEDER O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PESSOAL PARA EFEITOS DE PAGAMENTO;
- 12 - ORGANIZAR E INFORMAR OS PROCESSOS REFERENTES A ACIDENTES DE TRABALHO;
- 13 - EXPEDIR GUIAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE, NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, INCLUSIVE POR MOTIVO DE ACIDENTE DO TRABALHO;
- 14 - ENCAMINHAR OS SERVIÇOS MÉDICOS DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM QUE ESTEJAM SEGURADOS OS FUNCIONÁRIOS E OS GUARDAS DA G.M.L.
- 15 - PROMOVER VISITAS DOMICILIARES A FUNCIONÁRIOS E GUARDAS DA GML PARA CONSTATAÇÃO DE DOENÇAS, ASSIM COMO, A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, QUANDO NECESSÁRIO;
- 16 - ORGANIZAR E MANTER RIGOROSAMENTE ATUALIZADO UM FICHÁRIO DE LEIS E OUTROS ATOS DISCIPLINADORES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO;
- 17 - PRESTAR INFORMAÇÃO RELATIVA A DIREITOS E VANTAGENS E OBRIGAÇÕES DOS EMPREGADOS.

SEÇÃO 3ª

Do Setor de Tesouraria

ARTIGO 13º - O SETOR DE TESOURARIA É O ÓRGÃO AO QUAL INCUMBE EFETIVAR O PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS E RECEBER TODAS AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS A GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, A QUALQUER TÍTULO, BEM COMO EXERCER À GUARDA DE DINHEIRO E VALORES QUE POR COMPETÊNCIA FUNCIONAL LHE FOREM CONFIADOS.

ARTIGO 14º - COMPETE AO ENCARREGADO DA TESOURARIA:

- 1 - FAZER RECEBER TODAS AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS A G.M.L., A QUALQUER TÍTULO, DANDO AS RESPECTIVAS QUITAÇÕES;
- 2 - EFETIVAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS DO CHEFE ADMINISTRATIVO;
- 3 - GUARDAR CONSERVAR E QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVOLVER VALORES PERTENCENTES A G.M.L. OU OCASIONADOS POR TERCEIROS;
- 4 - REQUISITAR TALÕES DE CHEQUES AOS BANCOS;
- 5 - PROCEDER AO PREENCHIMENTO DOS CHEQUES DE PAGAMENTO;
- 6 - MANTER EM DIA A ESCRITURAÇÃO DO MOVIMENTO DE CAIXA E PREPARAR OS COMPROVANTES RELATIVOS AS OPERAÇÕES REALIZADAS;
- 7 - PREPARAR DIARIAMENTE O BOLETIM DE CAIXA E ENCAMINHÁ-LO À SEÇÃO DE CONTABILIDADE, COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A ESCRITURAÇÃO DO MOVIMENTO DE CAIXA;
- 8 - MANTER EM ORDEM O REGISTRO DE PROCURAÇÕES ACEITAS;
- 9 - DEPOSITAR DIARIAMENTE IMPORTÂNCIAS NOS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES SUPERIORES;
- 10 - RECEBER SUPRIMENTOS DE NUMERÁRIOS NECESSÁRIOS AOS PAGAMENTOS DE CADA DIA, MEDIANTE CHEQUES OU ORDENS BANCÁRIAS; E,
- 11 - REGISTRAR EM LIVROS OU FICHAS PRÓPRIAS OS TÍTULOS OU VALORES SOB SUA GUARDA.



REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

SEÇÃO 4^a

Do SETOR DE ALMOXARIFADO

ARTIGO 15º - Ao SETOR DE ALMOXARIFADO, COMPETE A PREPARAÇÃO E EXPEDIÇÃO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA USO DA G.M.L., O RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DOS ADQUIRIDOS; CONTROLE DA CARGA DOS DIVERSOS ORGÃOS E O REGISTRO E TOMBOAMENTO DOS BENS PERMANENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

ARTIGO 16º - Ao ENCARREGADO DO SETOR DE ALMOXARIFADO, COMPETE:

- 1 - ELABORAR E MANTER ATUALIZADO O CATALOGO DE MATERIAL;
- 2 - ELABORAR E MANTER ATUALIZADO O CATALOGO DE FORNECEDORES;
- 3 - PREPARAR COLETAS DE PREÇO, OBSERVANDO AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PRA AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO;
- 4 - COMUNICAR AO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE, PARA EFEITO DE BAIXA, A VENDA DE BENS PATRIMONIAIS;
- 5 - PREPARAR AS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS E PROCEDER A SUA ESPEDIÇÃO;
- 6 - PREPARAR MAPAS CALENDÁRIOS DE COMPRAS DE MATERIAL;
- 7 - MANTER OS ÓRGÃOS INTERESSADOS INFORMADOS SÔBRE O ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE COMPRA, OBSERVANDO A CADEIA DE SUPERVISÃO;
- 8 - RECEBER O MATERIAL ADQUIRIDO PELA G.M.L., PROCEDENDO A SUA ACEITAÇÃO E VERIFICAÇÃO;
- 9 - RECEBER AS FATURAS E NOTAS DE ENTREGA, APRESENTANDO-AS, ACOMPANHADAS DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MATERIAL, AO CHEFE ADMINISTRATIVO;
- 10 - PROCEDER AO ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES E CONTROLAR O ESTOQUE E O CONSUMO DE MATERIAL, POR ESPECIE E POR ÓRGÃOS, PARA EFEITO DE PREVISÃO E MANUTENÇÃO ATUALIZADA, REFERENTE AO MOVIMENTO DE ENTRADA E SAIDA, BEM COMO DO ESTOQUE EXISTENTE;
- 11 - MANTER A CLASSIFICAÇÃO E O REGISTRO DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 12 - ZELAR PELA HIGIENE E LIMPEZA DO ALMOXARIFADO E DEMAIS DEPÓSITOS;
- 13 - MANTER RIGOROSAMENTE ATUALIZADOS OS REGISTROS DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA G.M.L.;
- 14 - PROMOVER O LEVANTAMENTO, A CLASSIFICAÇÃO E A NUMERAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE;
- 15 - DAR CARGA AOS ÓRGÃOS DA G.M.L., DO MATERIAL PERMANENTE QUE LHE FÔR DISTRIBUIDO, PROCEDENDO A CONFERÊNCIA DA REFERIDA CARGA NO MÊS DE DEZEMBRO; E,
- 16 - ENTROSAR-SE COM A CONTABILIDADE PARA EFEITOS DO REGISTRO PATRIMONIAL DO MATERIAL PERMANENTE.

CAPÍTULO III

Do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO DISCIPLINAR)

ARTIGO 17º - O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO DISCIPLINAR) É O ÓRGÃO ENCARREGADO DO TREINAMENTO E ESCOLA



MUNICIPAL DE LIMEIRA
BARÃO DE CASCALHO, 230
C. DE SÃO PAULO - BRASIL

REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

LITIZAÇÃO DOS GUARDAS COMO TAMBÉM DA DISCIPLINA PLENA.

ARTIGO 18º - O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO DISCIPLINAR) É FORMADO DOS SEGUINTE ORGÃOS:

- I - CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR
- II - AUXILIAR TÉCNICO DISCIPLINAR
- III - GUARDAS: I^A CLASSE
II^A CLASSE
ASPIRANTES

ARTIGO 19º - AO CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR, À QUE ESTÃO SUBORDINADOS OS DEMAIS ORGÃOS, COMPETE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DA G.M.L.

SEÇÃO 1A

Do AUXILIAR TÉCNICO DISCIPLINAR

NICO DISCIPLINAR:

ARTIGO 20º - COMPETE AO AUXILIAR TÉC-

- 1 - AUXILIAR O CHEFE TÉCNICO DISCIPLINAR NA PARTE DA DISCIPLINA E DA INSTRUÇÃO;
- 2 - FISCALIZAR OS SERVIÇOS DOS GUARDAS;
- 3 - PROCEDER A CHAMADA DE PRESENÇA DIÁRIA DOS GUARDAS, ANOTANDO EM IMPRESSO PRÓPRIO;
- 4 - DAR INSTRUÇÕES DE ACORDO COM REGULAMENTAÇÃO DO SEU SUPERIOR; E
- 5 - PROCEDER JUNTAMENTE COM SEU SUPERIOR OU SOB SUAS ORDENS A DE VIDA RONDA, QUANDO E A HORA QUE FOR SOLICITADA.

SEÇÃO 2A

Dos GUARDAS

ARTIGO 21º - AS ATRIBUIÇÕES DOS GUARDAS ESTÃO RELACIONADAS NO REGULAMENTO, DECRETADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SOB N° 24/68 DE 03 DE JUNHO DE 1968.

TÍTULO III

DAS TRANSGREÇÕES E DAS PENAS

CAPÍTULO I

DAS TRANSGREÇÕES

ARTIGO 22º - TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR É TODA VIOLAÇÃO DO DEVER DO GUARDA, NA SUA MANIFESTAÇÃO ELEMENTAR E SIMPLES.

§ ÚNICO - São TRANSGRESSES A QUE SE REFERE O § ÚNICO DO ART. 22º, E SÃO CONSIDERADAS: GRAVES, MÉDIAS E LEVES, E SÃO AS SEGUINTES:

A - GRAVES

- 1 - FALTAR A VERDADE
- 2 - UTILIZAR-SE DO ANÔNIMATO PARA QUALQUER FIM;
- 3 - APRESENTAR SEM FARDAMENTO, PARTE, QUEIXA OU REPRESENTAÇÕES
- 4 - RETARDAR, SEM JUSTO MOTIVO, A EXECUÇÃO DE QUALQUER ORDEM



DEPARTAMENTO DE CASCALHO, 230
CITY OF SÃO PAULO - BRAZIL

REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

- 5 - ACONSELHAR OU CONCORRER PARA NÃO SER CUMPRIDA QUALQUER ORDEM DE AUTORIDADE, COMPETENTE, OU PARA QUE SEJA RETARDADA A SUA EXECUÇÃO;
- 6 - NÃO CUMPRIR, SEM JUSTO MOTIVO, A ORDEM RECEBIDA, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DETERMINADOS PREVIAMENTE EM ESCALA NOMINAL;
- 7 - ABANDONAR O SERVIÇO PARA QUE TENHA SIDO DESIGNADO, QUANDO ISSO NÃO CONFIGURAR CRIME;
- 8 - REPRESENTAR A CORPORAÇÃO EM QUALQUER ATO, SEM ESTAR PARA ISSO DEVIDAMENTE AUTORIZADO;
- 9 - TOMAR PARTE EM JOGOS PROIBIDOS, OU JOGAR A DINHEIRO, DENTRO DA CORPORAÇÃO, REPARTIÇÃO, ESTABELECIMENTO OU ESTACIONAMENTO;
- 10 - USAR O GUARDA, ARMAMENTO QUE NÃO SEJA REGULAMENTAR, SALVO NO CASO DE ORDEM DO COMANDANTE DA GUARDA, CHEFE ADMINISTRATIVO OU ESTABELECIMENTO;
- 11 - ESPALHAR FALSAS NOTÍCIAS EM PREJUIZO DA BOA ORDEM CIVIL OU MILITAR OU DO BOM NOME DA CORPORAÇÃO, QUANDO ISSO NÃO CONSTITUIR CRIME;
- 12 - PROVOCAR OU FAZER-SE VOLUNTARIAMENTE CAUSA OU ORIGEM DE ALARMES INJUSTIFICAVEIS, QUANDO ISSO NÃO CONFIGURAR CRIME;
- 13 - OFENDER, PROVOCAR, DESAFIAR OU RESPONDER DE MANEIRA DESATENCIOSA A SUPERIOR, SEM CHEGAR ISSO A CONSTITUIR CRIME;
- 14 - TRAVAR DISPUTA, RIXA OU LUTA CORPORAL COM SEU COMPANHEIRO, SEM QUE ISSO CHEGUE A CONSTITUIR CRIME;
- 15 - PORTAR-SE DE MODO INCONVENIENTE, SEM COMPOSTURA, NA RUA OU ALHURES, FALTANDO AOS PRECEITOS DE BOA EDUCAÇÃO;
- 16 - INTRODUZIR, DISTRIBUIR, LER OU POSSUIR COMO PROPAGANDA, SOBRETUDO NA REPARTIÇÃO, ESTABELECIMENTO OU ESTACIONAMENTO, PUBLICAÇÕES ESTAMPAS OU JORNais SUBVERSIVOS OU QUE ATENTEM CONTRA A DISCIPLINA E A MORAL, QUANDO ISSO NÃO CONSTITUIR CRIME;
- 17 - INTRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS OU ENTORPECENTES EM QUALQUER LUGAR OU JURIDIÇÃO MILITAR SEM PERMISSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE;
- 18 - INTRODUZIR, DIGO INDUZIR ALGUÉM A EMBRIAGAR-SE OU CONCORRER PARA QUE OUTREM SE EMBRIAGUE;
- 19 - INTRODUZIR MATERIAL INFAMÁVEL OU EXPLOSIVO NA REPARTIÇÃO ESTABELECIMENTO OU ESTACIONAMENTO, SEM SER EM OBEDIÊNCIA A ORDEM DE SERVIÇO;
- 20 - EMBRIAGAR-SE COM QUALQUER BEBIDA ALCOÓLICA OU ENTORPECENTE, EMBORA TAL ESTADO NÃO TENHA SIDO CONSTATADO POR MÉDICO; E,
- 21 - APROPRIAR-SE DE OBJETOS PERTENCENTES À CORPORAÇÃO OU A PARTICULARES, DESDE QUE, PELO SEU VALOR, NÃO CHEGUE A CONSTITUIR CRIME.

B - MÉDIAS:

- 1 - DEIXAR DE PUNIR O TRANSGRESSOR DA DISCIPLINA E DA ORDEM;
- 2 - DEIXAR DE PUNIR OU DE FAZER CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTARES, NA ESFERA DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
- 3 - DEIXAR DE DAR INFORMAÇÃO QUE LHE COMPETIR NOS PROCESSOS QUE LHE FOREM ENCAMINHADOS, EXCETO NOS CASOS DE SUSPEIÇÃO OU IMPEDIMENTO, OU ABSOLUTA FALTA DE ELEMENTO, HIPÓTESE EM QUE ESSAS CIRCUNSTÂNCIAS SERÃO FUNDAMENTADAS;



MUNICIPAL DE LIMEIRA
RUA DE CASCALHO, 230
SÃO PAULO - BRASIL

REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

- 4 - SIMULAR DOENÇA PARA ESQUIVAR-SE AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DEVER;
- 5 - QUEIXAR-SE OU REPRESENTAR CONTRA SUPERIOR, SEM CONSERVAR AS PRESCRIÇÕES REGULAMENTARES;
- 6 - AFASTAR-SE DE QUALQUER LUGAR EM QUE SE DEVA ENCONTRAR - POR FÔRÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL OU ORDEM;
- 7 - NÃO SE APRESENTAR, SEM JUSTO MOTIVO, AO FIM DA LICENÇA, FERIAS OU DISPENSA DO SERVIÇO, OU AINDA DEPOIS DE SABER QUE QUALQUER DELAS LHE FOI CASSADA;
- 8 - CONTRAIR DÍVIDAS OU ASSUMIR COMPROMISSOS SUPERIORES ÀS SUAS POSSIBILIDADES OU, AINDA, ENDIVIDAR-SE COMPROMETENDO OS SEUS VENCIMENTOS E O BOM NOME DA CLASSE;
- 9 - ESQUIVAR-SE A SATISFAZER COMPROMISSOS DE ORDEM MORAL OU PECUNIÁRIA QUE HOUVER ASSUMIDO;
- 10 - FREQUENTAR LUGARES INCOMPATÍVEIS COM O DECORO DA SOCIEDADE OU DA CLASSE;
- 11 - VAGAR OU PASSEAR O GUARDAPELAS RUAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS EM HORAS DE INSTRUÇÃO, SEM POSSUIR PERMISSÃO;
- 12 - DISPARAR A ARMA POR DESCUIDO OU SEM NECESSIDADE;
- 13 - IÇAR OU ARRRIAR, SEM ORDEM A BANDEIRA OU INSIGNIA DE AUTORIDADE;
- 14 - DAR TOQUE OU FAZER SINAI SEM ORDEM OU PERMISSÃO;
- 15 - MALTRATAR O DETIDO, SOB SUA GUARDA;
- 16 - APRESENTAR-SE EM PÚBLICO COM O UNIFORME DESABOTONADO DESFALCADO DE PEÇAS OU SEM COBERTURA, OU AINDA COM ELE ALTERADO, SALVO PEQUENAS TOLERÂNCIAS;
- 17 - SOBREPÔR AO UNIFORME INSIGNIAS DE SOCIEDADES PARTICULARES, ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS OU POLÍTICAS, BEM COMO MEDALHAS DESPORTIVAS, OU AINDA USAR INDEVIDAMENTE DISTINTIVOS, UNIFORMES OU CONDECORAÇÕES;
- 18 - CONTRAIR A, DIGO CONTRARIAR AS REGRAS DE TRÂNSITO PREVISTAS PELAS INSPETORIAS DE TRÂFEGO OU REPARTIÇÃO CONGÊNERE;
- 19 - GUIAR VEÍCULO SEM ESTAR PARA ISSO HABILITADO, PELO ÓRGÃO COMPETENTE, SALVO O CASO DE FÔRÇA MAIOR, DETERMINADO POR AUTORIDADE;
- 20 - DESCONSIDERAR AUTORIDADE CIVIL, DESRESPEITAR MEDIDAS GERAIS DE ORDEM POLICIAL, JURÍDICA OU ADMINISTRATIVA, OU EMBARRAÇAR SUA EXECUÇÃO;
- 21 - DESRESPEITAR CORPORAÇÃO JURÍDICA OU JUDICIÁRIA OU MILITAR OU QUALQUER DE SEUS MEMBROS, BEM COMO CRITICAR, EM PÚBLICO OU PELA IMPRENSA SEUS ATOS OU DECISÕES;
- 22 - PROCURAR DESACREDITAR SEU IGUAL OU SUBORDINADO, NÃO SÓ EM CÍRCULOS MILITARES COMO ENTRE CIVIS;
- 23 - OFENDER A MORAL E OS BONS COSTIMES, POR ATOS, PALAVRAS OU GESTOS;
- 24 - NÃO TER PELO PREPARO PRÓPRIO OU PELO DE SEUS COMANDADOS INSTRUENDOS OU EDUCANDOS, A DEDICAÇÃO IMPOSTA PELO SENTIMENTO DODEVER;
- 25 - NÃO TER O DEVIDO ZÉLO, COM OBJETOS E ANIMAIS PERTENCENTES À FAZENDA PÚBLICA, ESTEJAM OU NAO SOB SUA GUARDA OU RESPONSABILIDADE DIRETA;
- 26 - EXTRAVIAR OU ESTRAGAR, POR NEGLIGÊNCIA OU DESOBEDIÊNCIA A REGRAS E ORDENS DE SERVIÇO, OBJETOS PERTENCENTES A OUTREM;
- 27 - NEGAR-SE A RECEBER VENCIMENTOS, ALIMENTAÇÃO, FARDAMENTO EQUIPAMENTO OU OUTROS OBJETOS QUE LHE SEJAM DESTINADOS OU DEVAM FICAR EM SEU PODER;



MUNICÍPIO DE LIMEIRA
AVENIDA DE CASCALHO, 230
CITY OF SÃO PAULO - BRASIL

REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

=====

- 28 - RECORRER AO JUDICIÁRIO OU A OUTRO MEIO AINDA QUE LEGAL, PARA RESOLVER ASSUNTOS ATINENTES A SERVIÇO OU OBTER O RECONHECIMENTO DE UM DIREITO QUANDO COUBER RECURSO ADMINISTRATIVO; E,
- 29 - RETARDAR O SERVIÇO JUDICIÁRIO OU POLICIAL-MILITAR QUE DEVA PROMOVER PROMOVER OU EM QUE ESTEJA INVESTIDO, QUANDO ISSO NAO CONSTITUIR CRIME.

C - LEVES:

- 1 - DEIXAR DE COMUNICAR AO SUPERIOR A EXECUÇÃO DE ORDEM DELE RECEBIDA;
- 2 - FALTAR OU CHEGAR ATRASADO, SEM JUSTO MOTIVO, A QUALQUER ATO OU SERVIÇO EM QUE DEVA TOMAR PARTE OU QUE DEVA ASSISTIR;
- 3 - PERMUTAR O SERVIÇO SEM PERMISSÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE;
- 4 - CONVERSAR OU FAZER RUIDO EM OCASIÕES OU LUGARES IMPROPRIOS;
- 5 - USAR DE VIOLENCIA DESNECESSÁRIA NO ATO DE EFETUAR PRISÃO;
- 6 - FUMAR EM LUGARES EM QUE SEJA ISSO VEDADO;
- 7 - DESRESPEITAR AS CONVENÇÕES SOCIAIS NOS LUGARES PÚBLICOS;
- 8 - RETIRAR-SE DA PRESENÇA DE SUPERIOR, SEM PEDIR A NECESSARIA LICENÇA;
- 9 - DIRIGIR-SE OU REFERIR-SE A SUPERIOR DE MODO RESRESPEITOSO;
- 10 - FAZER OU PROMOVER MANIFESTAÇÃO DE CARÁTER COLETIVO, EXCEÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES INTIMAS DE BOA E SA CAMARADAGEM COM PERMISSAO DO HOMENAGEADO;
- 11 - AUTORIZAR, PROMOVER OU ASSINAR PETIÇÕES COLETIVAS DIRIGIDAS A QUALQUER AUTORIDADE CIVIL OU MILITAR;
- 12 - DISCUTIR OU PROVOCAR DISCUSSÕES PELA IMPRENSA A RESPEITO DE ASSUNTOS POLÍTICOS OU MILITARES;
- 13 - TER POUCO CUIDADO COM O ASSEIO PRÓPRIO OU PREJUDICAR OS DOS CAMARADAS, NA REPARTIÇÃO, ESTABELECIMENTO OU ESTACIONAMENTO OU EM QUALQUER LUGAR PÚBLICO;
- 14 - SERVIR-SE SEM AUTORIZAÇÃO OU ORDEM SUPERIOR, DE OBJETOS QUE NAO ESTEJAM A SEU CARGO OU PERTENÇAM A OUTREM; E,
- 15 - EXERCER O GUARDA OU ASSEMELHADOS, SEM PERMISSAO DE AUTORIDADE COMPETENTE, QUALQUER PROFISSÃO OU FUNÇÃO ESTRANHA AO SERVIÇO DA GUARDA OU AO DA REPARTIÇÃO OU ESTABELECIMENTO EM QUE TRABALHE.

CAPÍTULO II

DAS PENAS

ARTIGO 24º - AS PENAS SERÃO IMPOSTAS, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, E PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

§ 1º - QUANDO FOR COMETIDA PELO GUARDA, 3 (TRÊS) FALTAS GRAVES, 5 (CINCO) FALTAS MÉDIAS, 10 (DEZ) FALTAS LEVES CONSTANTES DAS LETRAS "A", "B" E "C" DO ARTIGO 23º, NO MESMO ANO, SERÃO CONSIDERADOS COMO CASO DE EXCLUSÃO, PERDA DOS ADICIONAIS, OU REBAIXAMENTO NA CATEGORIA E NOS VENCIMENTOS, POR TEMPO INDETERMINADO.

§ 2º - AS FALTAS NÃO SERÃO ACUMULADAS DE ANO PARA ANO, MAS SERÃO COMPUTADAS PARA O CASO DE PROMOÇÃO.



MUNICIPAL DE LIMEIRA
AVENIDA DE CASCALHO, 230
C.P. 200 - SÃO PAULO - BRASIL

REGIMENTO INTERNO DA G.M.L.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 25º - Nos processos de aquisição de material, a Guarda Municipal de Limeira, observará a formalidades e limites estabelecidas na Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo.

ARTIGO 26º - Os órgãos da Guarda Municipal de Limeira, deverão funcionar perfeitamente articulados, em regime de mutua colaboração.

ARTIGO 27º - A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo ou técnico disciplinar, da G.M.L., neste Regimento Interno e no regulamento.

ARTIGO 28º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento e as que houverem no regulamento, serão resolvidas pelo Diretor, que expedirá, para esse fim, as instruções necessárias.

ARTIGO 29º - Este Regimento passa a vigorar a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 1968, revogadas as disposições em contrário.

ELABORADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO

ANTONIO CONSTANTINO DE SIMONE
DIRETOR DA G.M.L.

Artigo 18 - A sede localizada na esquina da Avenida Maria Busolin, Rua Capitão Antônio Matheus dos Santos, nº 1100, Mancel Farias de Oliveira, Maceió, Rio Grande do Norte, é dedicada a este nobre e valente soldado que se dedicou à causa da paz e da liberdade.

Artigo 19 - O nome de Constantino de Simone é homenageado com a criação de uma praça na cidade de Limeira, que leva o nome de seu descendente, o ex-governador do Paraná, Constantino de Simone.

D E C R E T A

Artigo 20 - A sede localizada na esquina da Avenida Maria Busolin, Rua Capitão Antônio Matheus dos Santos, nº 1100, Mancel Farias de Oliveira, Maceió, Rio Grande do Norte, é dedicada a este nobre e valente soldado que se dedicou à causa da paz e da liberdade.

Artigo 21 - As despesas que a execução do presente Decreto correrão à conta da repartição que designada no Decreto.



D E C R E T O N º 49 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 -
(Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daquêles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO a participação ativa que o Sr. JOÃO SOARES POMPÉO teve na vida da cidade, emprestando sua marcante contribuição para a sua evolução e progresso;

CONSIDERANDO que, em especial, como Juiz de Paz e Presidente da Câmara Municipal por duas vezes, em 1852 e 1864, dignificou as funções exercidas e deixou registrado na história de Limeira, exemplos imperecíveis de amor a sua terra e grandeza de conduta, toda ela voltada aos altos interesses da comunidade;

CONSIDERANDO que a perpetuação pública do nome do Sr. JOÃO SOARES POMPÉO, constitui uma forma de expressar o reconhecimento e a admiração de Limeira, pelo vulto de homem digno, honrado, trabalhador e progressista que foi aquele ilustre cidadão, cujos traços marcantes de sua personalidade se prolongam em cada um de seus descendentes e exmos. familiares, num exemplo assaz edificante;

CONSIDERANDO que uma das formas de realizar esse culto e perpetuar publicamente a gratidão ao trabalho e à dedicação desses saudosos vultos da nossa história, tem sido a de dar aos logradouros públicos os seus nomes,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A praça localizada na confluência - da Avenida Maria Buzolin, Ruas Capitão Antônio Esteves dos Santos, Capitão Manoel Ferraz de Camargo, Maestro Henrique Marquez, Luciano Araújo e Maestro Orlando Puzzoni, passa a denominar-se PRAÇA JOÃO SOARES - POMPÉO.

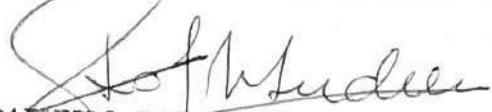
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.



D E C R E T O N º 4 9 / 6 8 . - Fls. nº 2 -

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco -
dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setem-
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


- JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



D E C R E T O N º 5 0 / 6 8.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 -
(Lei Orgânica dos Municípios),

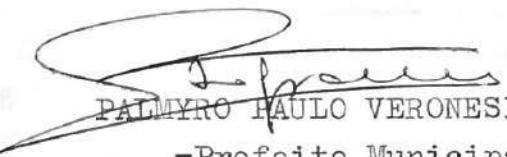
D E C R E T A :

Artigo 1º - A Praça localizada na confluência -
das Avenidas Piracicaba, Fabrício Vampré e Maria Buzolin passa a deno-
minar-se PRAÇA TRÊS AVENIDAS.

Artigo 2º - As despesas com a execução do pre-
sente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamen-
to.

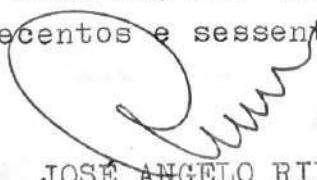
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco -
dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setem-
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



D E C R E T O N º 51 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas - pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 - (Lei Orgânica dos Municípios) e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daquêles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daquêles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos e dedicados cidadãos homenageados através deste Decreto;

D E C R E T A :

Artigo 1º - As ruas do JARDIM NOVA ITÁLIA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - FELÍCIO GIFFONI - da rua Odécio Bueno de Camargo até a rua 19 - J. Nova Itália;

Rua 2 - PEDRO JOÃO COELI - da rua 24 até a rua 19 - J. Nova Itália;

Rua 3 - PASCHOAL DE LUCA - da rua 24 até a Avenida 20 - J. Nova Itália;

Rua 4 - TEN. VICENTE PUZZI - da rua 3 até a rua 6 - J. Nova Itália;

Rua 5 - PAULO MARMO - da rua 7 até a Avenida Fabrício Vamprê;

Rua 6 - THOMAZ DE LUCA - da rua 24 até a rua 7 - J. Nova Itália;

Rua 7 - FERNANDO MALAMAN - da rua 3 até a rua 24 - J. Nova Itália;

Rua 8 - LUIZ SIMONI - da Avenida 21 até a rua 19 - J. Nova Itália;

Rua 9 - TEREZA COSCI FONTANA - da rua 7 até a Avenida Fabricio Vamprê;

Rua 10 - JOSE PONZO - da Avenida 21 até a rua 19 - J. Nova Itália;

Rua 13 - EVANGELISTA PAOLILLO - da rua 24 até a Avenida Gumercindo Araújo;

Rua 14 - EGISTO JOSE RAGAZZO - da rua 24 até a Avenida Gumercindo Araújo

Rua 15 - ANACLETO RAGAZZO - da rua 24 até a rua 23 - J. Nova Itália;

Rua 16 - JOSE RAGAZZO - da rua 24 até a rua 23 - J. Nova Itália;

Rua 17 - JOAO DRAGO - da rua 24 até a rua 23 - J. Nova Itália;

Rua 18 - DR. CIRO SCARTEZINI - Av. Gumercindo Araújo até a Av. Fabricio Vamprê;



DECRETO N° 51 / 68. - Fls. nº 2 -

=====

Rua 19- PASCHOAL MARMO - Da Praça Três Avenidas até a Avenida Gumercindo Araújo;

Rua 23- AV. COM. VICENTE LEONE - da rua 19 até a Estrada Municipal;

Rua 24- PEDRO ZACCARIA - da rua Odécio B. de Camargo até a Estrada Municipal;

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO FAÚLO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



D E C R E T O N º 5 2 / 6 8.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daquêles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daquêles-cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos e dedicados cidadãos homenageados através deste Decreto;

D E C R E T A :

Artigo 1º - As ruas do JARDIM NOVA EUROPA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - ALCÍDIO DEGAN - da rua 15 até a rua 14 - J. Nova Europa;
Rua 2 - MANOEL TOLEDO ARRUDA - da rua 15 até a rua 14 - J. Nova Europa;
Rua 3 - ESTUDANTE ARILSON ANTÔNIO BRISOLLA - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;

Rua 4 - SALOMÃO MANSUR - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
Rua 6 - ESTUDANTE LUIZ ROBERTO DURANTE - Rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;

Rua 7 - SEBASTIÃO ASSUNÇÃO - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
Rua 8 - ANTONIO DE CASTRO - da rua 16 até a rua 12 - J. Nova Europa;
Rua 9 - GUILHERME BRAMMER - Rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
Rua 10 - ANDRÉ DE FELICE - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
Rua 11 - SABEADO GALZERANO - da rua 16 até a rua 13 - J. Nova Europa;
Rua 12 - ONÉSIO SILVA - da rua 8 até a rua 14 - J. Nova Europa;
Rua 13 - CAETANO LADAGA PISANI - da rua 11 até a rua 14 - J.N.Europa;
Rua 14 - ANGELO CELEGUIN - da rua 15 até a rua 13 - J. Nova Europa;
Rua 15 - PROF. FERNANDO CORRÊA SILVA - da rua 5 até a rua 14 - J.Nova - Europa;

Rua 16 - Da. ELIZA STHALBERG - da rua 11 até a rua 15 - J. Nova Europa;
Av. 17 - EDUARDO PEIXOTO - da rua 11 até a Estrada Municipal - J. Nova Europa.



DECRETO N° 52/68. - Fls. nº 2 -

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



D E C R E T O N º 53 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 - (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daquêles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daquêles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar do saudoso e dedicado cidadão homenageado através deste Decreto;

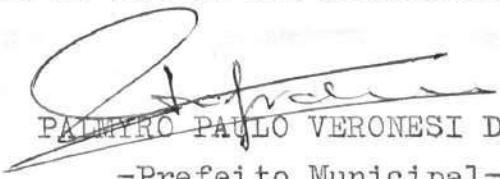
D E C R E T A :

Artigo 1º - A rua Quatro do Jardim Santa Lúiza (da rua 1 até a rua 3), passa a denominar-se CARLOS STEINMEYER.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

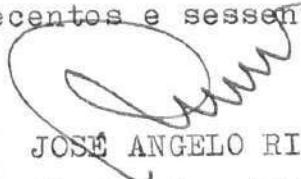
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DECRETO N° 54 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daquêles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daquêles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar do saudoso e dedicado cidadão homenageado através deste Decreto;

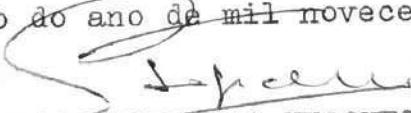
DECRETA:

Artigo 1º - A rua Um na Boa Vista (entre a rua São Sebastião com rua Hermínia), passa a denominar-se RUA AMÉRICO VIEIRA.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

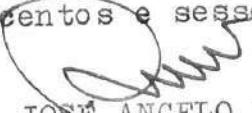
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



DECRETO N° 55 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municípal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultivar a memória daqueles que em vida se destacaram pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que d. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY como esposa do não menos saudoso Major José Levy Sobrinho, participou ativamente na vida do nosso Município, em muito contribuindo para o seu progresso;

CONSIDERANDO ser a Exma. Sra. D. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, progenitora e avó de ilustres cidadãos limeirenses aos quais muito deve o Município;

CONSIDERANDO os excelentes dotes de coração magnânimo da ilustre dama;

CONSIDERANDO que a perpetuação pública do nome de d. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY constitui uma forma de expressar o reconhecimento e a admiração de Limeira, pela sua figura respeitável, cujos traços marcantes de sua personalidade se prolongam em cada um de seus descendentes e ilustres familiares, num exemplo assaz edificante;

CONSIDERANDO que uma das formas de realizar essa homenagem é perpetuar publicamente a gratidão ao trabalho e à dedicação desses saudosos vultos através da denominação de logradouros públicos;



Decreto nº 55/68-Fls.2

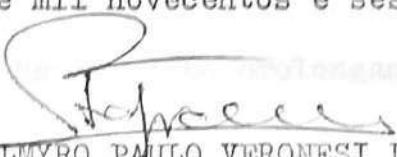
D E C R E T A:

Artigo 1º - A Av. Projetada, compreendida entre a rua Dr. Trajano e Cap. Francisco Sergio Toledo, passa a denominar-se AV. ANA CAROLINA DE BARROS LEVY.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

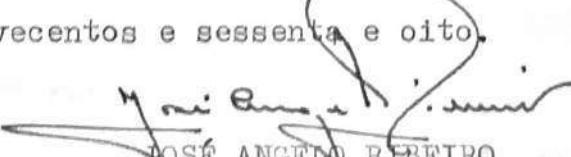
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

DECRETO N° 56/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

I CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daqueles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO a contribuição marcante que o Dr. HIPÓLITO PINTO RIBEIRO deu à nossa cidade, participando ativamente em todos os setores de suas atividades e de forma assinalada no setor industrial;

CONSIDERANDO que os notáveis predicados de sua impoluta figura de homem probo prolongam-se em cada um de seus descendentes e dignos familiares, fazendo-os merecedores da admiração e do apreço de toda nossa comunidade;

CONSIDERANDO que uma das formas de homenagear essas ilustres personalidades tem sido a de dar a logradouros públicos os seus nomes;

DECRETA:

Artigo 1º - A avenida, que liga a Av. Major José Levy Sobrinho à Via Anhanguera, passando em frente a Máquinas Varga S/A, passa a denominar-se AV. DR. HIPÓLITO PINTO RIBEIRO.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento.

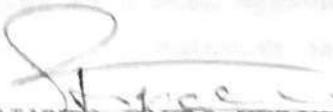




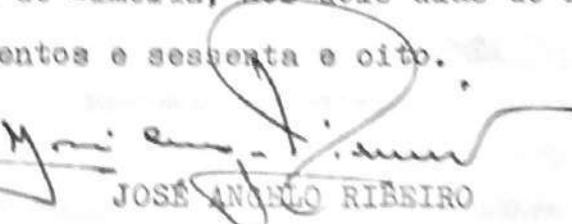
DECRETO N° 56/68- Fls. 2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias -
do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PADMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA

Prefeito Municipal-


PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Se-
nhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de outu-
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ÂNGELO RIBEIRO

Chefe do Gabinete



D E C R E T O N° 57 / 68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

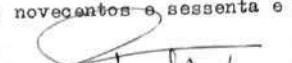
USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107, da Lei nº 4.320 de 16.03.64.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária da Guarda Municipal de Limeira - G.M.L., relativa ao período de 1º de Junho a/ 31 de Dezembro de 1968.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data / de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês / de outubro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal


PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ÂNGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.
LIMEIRA

ANEXO I
=====

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
=====

RECEITA	Nº	Nº	DESPESA	Nº	Nº
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.000,00		DESPESAS DE GESTEIO	51.300,00	
RECEITA PATRIMONIAL	300,00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.700,00	62.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.800,00	55.100,00	TOTAL.....		62.000,00
DEFÍCIT		6.900,00			
TOTAL.....		62.000,00			
RECEITA DE CAPITAL			DEFÍCIT ORÇAMENTO CORRENTE		6.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.400,00		DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	10.500,00	14.900,00	INVESTIMENTOS		
TOTAL.....		14.900,00	TOTAL.....		14.900,00
RESUMO					
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES			RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL			55.100,00		62.000,00
TOTAL.....			14.900,00		8.000,00
			70.000,00		70.000,00

LIMEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DIRETOR

PALMIR PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.
LIMEIRA

RECEITA

ANEXO II

CÓDIGOS ESPECIAIS GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PROELA		TOTAL
		Nº	Nº	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			
1.1.1.00	TAXAS			
1.1.1.20	TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.2.1.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	100,00		
1.2.2.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	100,00		
1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100,00		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.4.6.00	CONTRIBUIÇÕES			
1.4.6.30	CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	41.300,00		
1.4.6.90	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	500,00		
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	41.800,00		55.100,00
2.0.0.00	RECEITA DE CAPITAL			
2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			
2.5.3.00	AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES	4.400,00		
2.5.3.50	AUXÍLIOS E OU CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	10.000,00		
2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500,00		
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	10.500,00		14.900,00
	TOTAL DA RECEITA.....			14.900,00
				70.000,00



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

LIMEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DIRETOR

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.

LIMEIRA

Pto. 92

DESPESA

Anexo II

0601605		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		PARCELA R\$	PARCELA R\$	TOTAL R\$			
DETAL	GERAL								
<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>									
01									
3.0.0.0.1.6		DESPESAS CORRENTES							
3.1.0.0.1.6		DESPESAS DE CUSTEIO							
3.1.1.0.1.6		PESSOAL							
3.1.1.0.1.6		01-VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS	2.500,00						
3.1.1.0.1.6		02-139 SALÁRIO	300,00	2.800,00					
3.1.1.0.1.6		MATERIAL DE CONSUMO							
3.1.2.0.1.6		01-MATERIAL DE EXPEDIENTE	700,00						
3.1.2.0.1.6		02-MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00						
3.1.2.0.1.6		06-MATERIAIS DIVERSOS	220,00	1.120,00					
3.1.2.0.1.6		SERVIÇOS DE TERCEIROS							
3.1.3.0.1.6		01-DESPESAS E/ VIAGEM	200,00						
3.1.3.0.1.6		02-PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO	200,00						
3.1.3.0.1.6		05-PORTES POSTAIS E TELEGRÁFICOS	100,00						
3.1.3.0.1.6		07-LUZ FÔRGA E TELEFONE	100,00						
3.1.3.0.1.6		08-SEGURADO DE ACIDENTE DO TRABALHO	250,00						
3.1.3.0.1.6		11-F.C.T.S. C/VINCULADA (EMPREGADO)	250,00						
3.1.3.0.1.6		12-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	400,00	1.500,00					
3.1.4.0.1.6		ENCARGOS DIVERSOS							
3.1.4.0.1.6		01-DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	200,00						
3.2.0.0.1.6		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
3.2.1.0.0.9		SUBVENÇÕES SOCIAIS							
3.2.1.0.0.9		INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.600,00						
3.2.8.0.0.1		CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	3.200,00	3.850,00				
4.0.0.0.1.6		DESPESAS DE CAPITAL							
4.1.0.0.1.6		INVESTIMENTOS							
4.1.4.0.1.6		MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00				
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO DISCIPLINAR)</u>									
02									
3.0.0.0.2.5		DESPESAS CORRENTES							
3.1.0.0.2.5		DESPESAS DE CUSTEIO							
3.1.1.0.2.5		PESSOAL							
3.1.1.0.2.5		01-VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS	27.500,00						
3.1.1.0.2.5		02-139 SALÁRIO	2.700,00	30.200,00					

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.

LIMEIRA

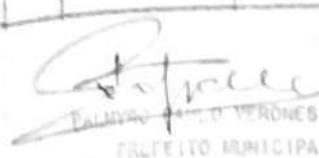
DESPESA

FLS. 03

ANEXO 11

CONTINUAÇÃO CÓDIGO DE USO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA		TOTAL
		Nº	Nº	
5.1.2.0.2.5	MATERIAL DE CONSUMO			
5.1.2.0.2.5	03-PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS	300,00		
5.1.2.0.2.5	04-VESTUÁRIOS E UNIFORMES	6.500,00		
5.1.2.0.2.5	05-BALAS DE REVOLVER	500,00		
5.1.2.0.2.5	06-MATERIAIS DIVERSOS	300,00	7.600,00	
5.1.3.0.2.5	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
5.1.3.0.2.5	01-DESPESAS D/ VIAGEM	750,00		
5.1.3.0.2.5	06-RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	200,00		
5.1.3.0.2.5	08-SEGURADO DE ACIDENTE DO TRABALHO	1.600,00		
5.1.3.0.2.5	10-SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	2.300,00		
5.1.3.0.2.5	11-F.G.T.B. C/VINCULADA (EMPREGADO)	2.700,00		
5.1.3.0.2.5	12-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	700,00	7.850,00	
5.2.0.0.2.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
5.2.0.0.2.5	SALÁRIO FAMÍLIA	1.700,00		
5.2.0.0.2.5	CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.200,00	7.900,00	53.150,00
5.0.0.0.2.5	DESPESAS DE CAPITAL			
5.1.0.0.2.5	INVESTIMENTOS			
5.1.4.0.2.5	MATERIAL PERMANENTE			
TOTAL DAS DESPESAS.....				70.000,00

Limeira, 17 de setembro de 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA
DISPONIBILIZADA


TALVIO VITO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N° 58/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daquêles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daquêles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos e dedicados cidadãos homenageados através deste Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - As ruas do JARDIM ESMERALDA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - PROFa. YOLANDA PRADA BARRETO;

Rua 2 - PROFa. SHIRLEY BATISTA DE OLIVEIRA SCHMIDT;

Av. 3 - PROFa. NOEMIA DE CASTRO OLIVEIRA;

Rua 4 - PROF. CARLOTA MARTENSEN CAVINATO

Rua 5 - PROF. MARCÍLIO GUISELINI;

Rua 6 - PROFa. VANDA PAVANELLI CAMARGO;

Av. 7 - PROF. JOAQUIM DE MICHELI;

Rua 8 - ESTUDANTE DOMINGOS DE LUCCA NETO;

Rua 9 - PROF. HENIO BIANCHI DE LUCCA;

Rua 10 - ESTUDANTE JOSÉ ANTONIO COVER;

RUA 11 - PROF. RUY CÔRTE BRILHO;

RUA 12 - ESTUDANTE VICTOR HUGO BUZOLIN KUHL;

Rua 13 - ESTUDANTE MURILO LEMOS MENDES DA SILVA;

Rua 14 - ACADÊMICO LUIZ ANTONIO AZEVEDO BITENCOURT;

Av. 15 - PROF. MANOEL FORSTER; e

Rua 16 - PROFa. NELY SUZANA DE CASTRO POLETTI.

Artigo 2º - As ruas do JARDIM DR. JOÃO LEVY e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:



DECRETO N° 58 / 68. - Fls. nº 2 -

=====

Rua A - JOSE FRACALOSSI; e
Rua B - LAURO MOREIRA.

Artigo 3º - As ruas do JARDIM ALVORADA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - IRENE SERRA FRANCISCO;
Rua 2 - MARIA LOPES GLÓRIA;
Rua 3 - ANITA PELEGRINI ROLAND;
Rua 4 - ROSA CATARINA GRASSI MENDES;
Rua 5 - LUIZ SILVEIRA MORAES;
Rua 6 - JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA;
Rua 7 - ANTONIO DE LUCA;
Rua 8 - ANGELO BORTOLOTTO; e
Rua 9 - JORNALISTA ARCHIMIO DE BARROS.

Artigo 4º - A rua 3 da VILA MATHIAS passa a denominar-se ATIRADOR PAULO ROBERTO VIALLE.

Artigo 5º - As ruas da VILA SÃO JOSE e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - PROF. ADHERBAL DE CASTRO;
Rua 2 - JOSE BARBOSA FILHO; e
Rua 3 - MARIO PIZANI.

Artigo 6º - As ruas do JARDIM SÃO PEDRO e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 2 - HENRIQUE BENEDITO STHALBERG;
Rua 3 - BRASIL FERRAZ DA SILVA; e
Rua 4 - GABRIEL CINTRA DE CASTRO.

Artigo 7º - As ruas do JARDIM MERCEDES e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - DR. ROBERTO MANGE - da rua Treze de Maio até a rua 4;
Rua 2 - PRESIDENTE HUMBERTO ALENCAR CASTELLO BRANCO = da rua Boa Morte-
até a rua 7;
Rua 3 - IRENE GOMES BORTOLAN;
Rua 4 - TENENTE BELIZÁRIO - até a rua 2;
Rua 4 - MARCELO CAMARGO - até a rua 1;
Rua 5 - Trecho da rua 1 e da rua 4 - PRACA PROF. ANTONIO DE QUEIROZ;



DECRETO N° 58/68. - Fls. nº 3 -

Rua 6 - Dona LEOPOLDINA RIBEIRO MOREIRA CÉZAR; e
Rua 7 - EDUARDO LUCATO..

Artigo 8º - As ruas da VILA TEIXEIRA MARQUES e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - ANGELIN FABER;
Rua 2 - OTÁVIO BATISTELLA;
Rua 3 - da primeira parte - JOSÉ CATAPANI;
Rua 3 - da segunda parte - JOAQUIM AGUIAR BARROS;
Rua 4 - da segunda parte - GUARINO CASSAROTI; e
Rua 4 - da primeira parte - ANTONIO FURLAN; e
Rua 5 - GIOCONDO NEGRO.

Artigo 9º - As ruas do JARDIM SÃO ROQUE e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - ADELINO DE CASTRO VILAR;
Rua 2 - ARMANDO FABER;
Rua 3 - ARTHUR RAMOS;
Rua 5 - MENINO ALEXANDRE GALZERANO;
Rua 7 - JOSÉ ROQUE DA SILVEIRA - *ja foi feita Carta não da - 20000*
Rua 8 - DR. EDMUR GAZETTA; e
Rua 9 - JOÃO AMATO.

Artigo 10º - A rua 1 do JARDIM NEREIDE passa a denominar-se EMÍLIO FORSTER.

Artigo 11º - A rua 2 da VILA SÃO JOÃO passa a denominar-se DARIO PRADA.

Artigo 12º - A rua 5 do JARDIM SANTA CECÍLIA passa a denominar-se DARIO OPSFELDER.

Artigo 13º - As ruas da VILA SANTA JOSEFA - la. - PARTE e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - e rua 4 do Jardim Santa Cecília - RANULPHO ALVARENGA FERREIRA;
Rua 2 - JOSÉ FONSECA DOS SANTOS ;
Rua 3 - e rua 3 da Vila São João - JOÃO JACON;
Rua 4 - MAESTRO ARTHUR GIAMBELLI;
Rua 5 - SYLVIO BILIA;
Rua 6 - ELOY JOSÉ SOARES; e
Rua 7 - e rua 7 do Jardim Nossa Senhora do Amparo - GUSTAVO DÓRIA.



DECRETO N° 58 / 68. - Fls. nº 4 -

=====

Artigo 14º- As ruas do JARDIM MONTEZUMA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - e trecho da rua 13 - CÔNEGO CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA;
- Rua 2 - PADRE ELIAS FADUL - da rua 12 até a rua 6;
- Rua 3 - ANTONIO DINIZ;
- Rua 4 - SAMUEL CHEQUI;
- Rua 5 - e rua 6 da Vila São Roque - FAUSTO DE BARROS CAMARGO;
- Rua 6 - VEREADOR JOSE GUARINO FILHO;
- Rua 7 - e rua 4 da Vila São Roque - JOÃO BUENO FILHO;
- Rua 8 - PADRE JOAQUIM FRANCO DE CAMARGO JÚNIOR;
- Rua 9 - PROF: ANGELO MOREIRA DA COSTA LIMA;
- Rua 10- JOAQUIM IGNÁCIO DE CAMPOS;
- Rua 11- e rua 6 da vila São Luiz - PROFa. SEBASTIANA SAMPAIO;
- Rua 14- e rua 2 da Vila São Luiz - PROFa. CECI BARBOSA NEVES STEFANO;
- PRAÇA - circundada pelas ruas 12,13 e 14 - FRANCISCO PAZELLI; e
- PRAÇA - circundada pelas ruas 2,12 e 15 - ALEXANDRINA VAZ DOS SANTOS.

Artigo 15º- As ruas do JARDIM NOVA SUISSA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - rua 9 do Jardim São Pedro e rua 10 do Jardim São Luiz - ARTHUR-REIS;
- Rua 2 - e rua 1 do Jardim São Pedro - JOÃO D'ADONA;
- Rua 3 - MANOEL DE TOLEDO RODOVALHO;
- Rua 6 - e rua 9 do Jardim Orestes Veroni - ODILON MARQUES ARAÚJO;
- Rua 7 - DIAMANTINO MACHADO GOMES;
- Rua 8 - e rua 6 do Jardim Orestes Veroni - VEREADOR SAMUEL BERTO;
- Rua 9 - ARTHUR SALIBE;
- Rua 10- e rua 4 do Jardim Orestes Veroni - JOAQUIM BRUGNARO;
- Rua 11- LUIZ ANTONIO BREDA;
- Rua 12- MOACYR CAMARGO SILVEIRA;
- Rua 13- FRANCISCO RODRIGUES;
- Rua 14- HENRIQUE DUARTE DO PÁTEO;
- Rua 16- EDUARDO URBANO CARDOSO;
- Rua 17- FERNANDO LENCIONI;
- Rua 18- DURANTE GULLO;
- Rua 19- ARTHUR PAULINO ARAUJO;
- Rua 20- VIRGILIO BATTISTON;
- Rua 21- ARTHUR VOIGT;



DECRETO N° 58 / 68. - Fls. nº 5 -

=====

- Rua 22 - ARIOMALDO DE OLIVEIRA;
Rua 23 - OTTO FREDERICO BURGER; e
Rua 24 - FRANCISCO SPAGNOLO.

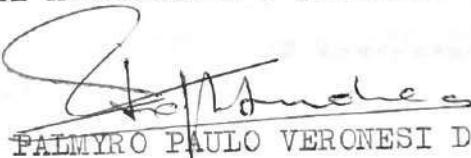
Artigo 16º- As ruas do JARDIM CAVINATO e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ALCINDO GUANABARA AZEVEDO;
Rua 2 - ANA PICCIN DE GASPARI;
Rua 3 - DR. ELOY CHAVES;
Rua 4 - SEBASTIÃO LEITE DE OLIVEIRA;
Rua 5 - SAMUEL GONÇALVES DE MELLO;
Rua 6 - FRANCISCO KUBE AZEVEDO;
Rua 7 - e rua 4 do Jardim Nova Suissa - JAIME CAMARGO; e
Rua 8 - e rua 15 do Jardim Nova Suissa - MARIO VINHAS.

Artigo 17º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

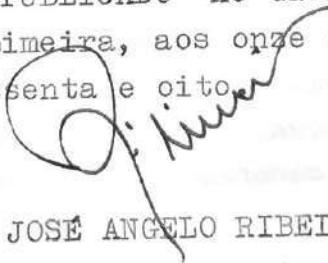
Artigo 18º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



D E C R E T O Nº 59/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de Dezembro

de 1.967 - Lei Orçamentária -

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR.\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente/ a saber:

01 - 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	4.500,00
02 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	10.000,00
06 - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo	20.000,00
07 - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo	30.000,00
14 - 4.1.4.0.19 - Material Permanente	20.000,00
16 - 3.1.2.0.94 - Material de Consumo	30.000,00
16 - 4.1.1.0.94 - Início de Obras	400.000,00
26 - 3.1.3.0.97 - Serviços de Terceiros	3.000,00
29 - 4.1.1.0.69 - Prosseguimento e Conc. de Obras	12.500,00
52 - 3.1.3.0.09 - Serviços de Terceiros	70.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente/ na importância de NCR.\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros novos), as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

01 - 4.1.4.0.00 - Material Permanente	4.500,00
07 - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos	2.000,00
07 - 4.1.3.0.02 - Material Permanente	4.000,00
16 - 3.1.5.0.94 - Despesas de Exercícios Anteriores ..	15.000,00
16 - 4.1.3.0.94 - Equipamentos e Instalações	20.000,00
17 - 3.1.2.0.99 - Material de Consumo	4.000,00
17 - 3.1.3.0.99 - Serviços de Terceiros	30.000,00
18 - 3.1.2.0.95 - Material de Consumo	4.000,00
19 - 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros	10.000,00
19 - 4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações	20.000,00
21 - 3.1.2.0.92 - Material de Consumo	8.000,00
21 - 4.1.3.0.92 - Equipamentos e Instalações	20.000,00
25 - 4.1.1.0.96 - Início de Óbras	5.000,00
25 - 4.1.4.0.96 - Material Permanente	2.000,00
31 - 4.1.1.0.67 - Início de Óbras	71.500,00
31 - 4.1.4.0.67 - Material Permanente	50.000,00
32 - 4.1.1.0.68 - Pros. Inst. e Equipamentos p/ Óbras.	8.000,00



(Fls-2)

38 - 3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros 1.500,00
38 - 3.1.4.0.05 - Encargos Diversos 500,00
38 - 3.1.4.0.05 - Artigo 3º - O Valôr do presente crédito/

será coberto com os seguintes recursos:

NCR.\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros novos), com anulações de que trata o artigo 2º desta lei.

NCR.\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros novos), com recursos provenientes de operações de crédito, ja autorizadas pelo item "a" do artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de dezembro de 1.967.

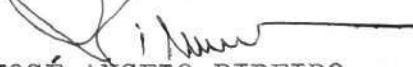
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA.

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete

Despesas Com Viagens 100,00

Material de Limpeza 100,00

Material de Cozinha e Gostaria 100,00

Aluguel 1.400,00

Despesas de Terceiros 10.000,00

Peças e Acessórios para Telefones, 100,00

Telefones e aparelhos 1.000,00

Recuperação e Manutenção de Viaturas 100,00

e Máquinas 1.000,00

Funcionários, Salários e Vantagens 500,00

Recuperação e Manutenção de Viaturas

e Máquinas 1.000,00

Funcionários, Salários e Vantagens 10.000,00

Início de Operações 10.000,00



MUNICIPAL DE LIMEIRA
DE SAO PAULO - BRASIL

D E C R E T O № 60 /68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Muni-
cipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
artigo 107 da Lei nº 4320, de 17.03.64.

D E C R E T A :

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto - S A A E de Limeira, um crédito no valor de -
R\$ 103.700,00 (cento e treis mil e setecentos cruzeiros novos), para su-
mentar as seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.1.1.	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 32.000,00
3.1.2.1	Material de Expediente	NCr\$ 2.000,00
3.1.3.1	Despesas com Viagens	NCr\$ 800,00
3.1.2.2	Material de Limpeza e Conservação	NCr\$ 500,00
3.1.2.3	Material de Copo e Cozinha	NCr\$ 500,00
3.1.3.3	Fretes e Carretos	NCr\$ 500,00
3.1.3.4	Aluguéis	NCr\$ 500,00
3.1.3.6	Recuperação e Manutenção de Viaturas, e Máquinas	NCr\$ 600,00
3.1.3.1	Despesas Com Viagens	NCr\$ 500,00
3.1.3.6	Recuperação e Manutenção de Viaturas e Máquinas	NCr\$ 1.000,00
3.1.3.12	Serviços de Terceiros	NCr\$ 15.000,00
3.1.2.4	Peças e Acessórios para Veículos, - Máquinas e aparelhos	NCr\$ 1.000,00
3.1.3.6	Recuperação e Manutenção de Viaturas e Máquinas	NCr\$ 1.000,00
3.1.1.1	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 800,00
3.1.3.6	Recuperação e Mauntenção de Viaturas e Máquinas	NCr\$ 1.000,00
3.1.1.1	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 16.000,00
4.1.1.2	Início de Obras	NCr\$ 30.000,00



Artigo 2º) Ficam anuladas parcialmente, nas

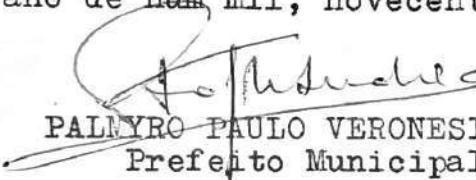
importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

2 - 3.1.1.1	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 10.000,00
2 - 3.1.2.8	Materiais Diversos	NCr\$ 4.700,00
2 - 3.1.3.7	Luz, Fôrça e Telefone	NCr\$ 8.000,00
2 - 3.1.1.1	Vencimentos, Salários e Vantagens	NCr\$ 50.000,00
3 - 3.1.2.8	Materiais Diversos	NCr\$ 5.000,00
3 - 3.1.2.8	Materiais Diversos	NCr\$ 3.000,00
5 - 3.1.2.8	Contribuição para a Previdência - Social	NCr\$ 15.000,00
6 - 3.2.8.0		
7 - 4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	NCr\$ 8.000,00

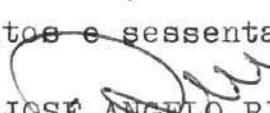
Artigo 3º) O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de que trata o - artigo 2º deste decreto.

Artigo 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSE ÂNGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO Nº 61/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA,

prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo

USANDO das atribuições que lhe são

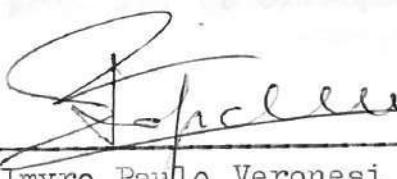
conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço Social Municipal, que a este acompanha.

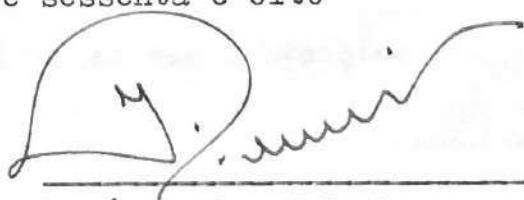
Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos //
desesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta
e oito



Palmyro Paulo Veronesi D'Andrea
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de trabalhos
do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos desesseis dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito



José Angelo Ribeiro
Chefe de Gabinete



REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL

"S S M L"

Capítulo I

DAS FINALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - O Serviço Social Municipal é uma entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 1059, de 4 de abril de 1968, com personalidade jurídica própria, com sede e fôro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A ação do Serviço Social Municipal abrangerá todo o Município de Limeira e compete com exclusividade a este // serviço: a) executar e promover processos, métodos e técnicas de Serviço Social;

b) realizar e promover estudos e pesquisas sobre a realidade municipal;

c) coordenar, elaborar e executar planos e programas conforme essa realidade identificada;

d) entrosar-se e obter entrosamento dos recursos sociais do Município e no Município;

e) realizar ou promover programas de educação de base e cultura popular;

f) promover e participar de programas e atividades realizadas no município, relacionadas com seu bem estar, seu desenvolvimento sócio-cultural;

g) propor e promover conferências, seminários e debates relacionados aos problemas sociais;

h) proporcionar condições para treinamento e aperfeiçoamento de seus técnicos e funcionários em geral;

i) promover convênios com outros órgãos públicos e contratos com entidades particulares;

j) planejar a distribuição das subvenções municipais às / entidades particulares; e

k) assessorar os órgãos de administração municipal em matéria de serviço social.

Artigo 3º - A autarquia será constituída de um órgão técnico de serviço social e um órgão administrativo.

Artigo 4º - A administração do Serviço Social Municipal ficará a cargo de:

I) Um presidente nomeado pelo Prefeito Municipal // com aprovação da Câmara Municipal de Limeira;

ESTADO DE S. PAULO - BRASIL

IIIº Um Diretor Executivo, assistente social, habilitado na forma da Lei, contratado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 5º - Compete ao Presidente:

- I) representar a autarquia em juízo ou fora d'ele;
- II) administrar e dispensar funcionários com a autoridade do Diretor-Executivo;
- III) aprovar o orçamento anual da autarquia, apresentado pelo Diretor-Executivo;
- IV) autorizar a movimentação dos fundos; e
- V) representar a autarquia perante as autoridades Municipais.

Artigo 6º - Compete ao Diretor-Executivo:

- I) elaborar juntamente com o pessoal técnico, os planos de atuação da autarquia;
- II) supervisionar a execução desses planos;
- III) opinar previamente sobre a contratação ou dispensa de pessoal;
- IV) elaborar com o pessoal técnico e administrativo o orçamento anual e submetê-lo à Presidência; e
- V) elaborar com seu quadro técnico, proposta de contratos e convênios submetendo-os à Presidência.

Artigo 7º - A autarquia terá quadro próprio constituído de:

- I) Pessoal Técnico - assistentes sociais, habilitados na forma da Lei e devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS.
- II) Pessoal Administrativo - escriturários, atendentes, contínuos, serventes, porteiros e motoristas.

Artigo 8º - Os cargos administrativos e técnicos serão providos mediante concurso de provas, títulos e entrevistas.

Parágrafo 1º - Para se inscrever em concursos, para o provimento de cargos administrativos correspondentes a escriturários, atendentes, assistente de administração e análogos, os candidatos deverão apresentar pelo menos o diploma de cursos secundários.

Parágrafo 2º - Para se inscrever em concursos para o provimento de cargos de contínuos, serventes, porteiros ou análogos, os candidatos deverão apresentar pelo menos o diploma do primário.

Artigo 9º - Além do pessoal fixo e do pessoal variável, su



jeito a regime estatutário, poderão o SSML e os órgãos de administração admitir pessoal para funções especializadas ou de natureza braçal por prazo certo mediante contrato de trabalho regido pela legislação trabalhista.

Capítulo II

Da Manutenção

Artigo 1º - A receita do Serviço Social Municipal será de:

I) Contribuição relativa a 10% da Receita Tributária da Prefeitura Municipal (não incluindo o Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM);

II) de outras fontes como: dotações, subvenções - especiais e outras;

III) receitas provenientes da própria atividade - autárquica;

IV) do produto de venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornam desnecessários aos seus serviços;

V) do produto de cauções que revertem aos cofres por inadequamento contratual; e

VI) das subvenções e créditos especiais ou adicionais, dos auxílios que lhe forem concedidos, inclusive para novas obras, pelos governos federal, estadual e municipal ou por entidades particulares e também pela indústria e comércio locais.

Artigo 11º - Destina-se à receita, a manutenção de pessoal técnico e administrativo, e contribuições diretas ou indiretas dos serviços prestados.

Artigo 12º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos de sessenta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

VISTO E DE ACORDO

Presidente do S.S.M.L.

Marilena Pinto Ramalho
Diretora do S.S.M.L.



D E C R E T O N º 62 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:-

a)- 178,10 metros quadrados de terreno, contendo 125,80 metros quadrados de construção, localizada na Avenida Piracicaba onde tem os nºs. 310 e 318, e de propriedade da Sra. LUCINDA TANK;

b)- 49,15 metros quadrados de terreno, contendo 40,30 metros quadrados de construção, localizada com frente para uma viela que liga a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba, onde tem o nº 1, e de propriedade de SUELY BENDILATTI e SILVIA BENDILATTI;

c)- 49,15 metros quadrados de terreno, contendo 40,30 metros quadrados de construção, localizada com frente para uma viela que liga a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba, onde tem o nº 2, e de propriedade de ROBERTO TANK e PAULO CEZAR TANK;

d)- 467,25 metros quadrados de terreno, contendo 156,25 metros quadrados de construção, localizada com frente para um terreno baldio, tendo o seu lado esquerdo para a rua Major Augusto A. Botelho, e de propriedade de Da. AMÉLIA MARIA DE BARROS;

e)- 41,50 metros quadrados de área de terra, desmembrada de um terreno localizado entre a Vila Matias e Vila Paraíso e de propriedade do Sr. ROBERTO MILLO DA ROZ;

f)- 128,00 metros quadrados de área de terra, desmembrada de um terreno que tem a sua frente para a rua Major Augusto A. Botelho, e de propriedade do Sr. NATALINO CALABRIA;

g)- 1,26 metros quadrados de uma área de terra, desmembrada de um imóvel localizado com frente para a rua Major Augusto A. Botelho;



DECRETO N° 62/68. - Fls. nº 2

A. Botelho e de propriedade de Dona LEONIRDE COMETTE MANSUR;

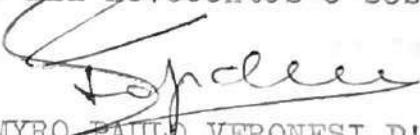
h) - 294,20 metros quadrados de área de terras localizadas com frente para a rua Três na Vila Matias, cujos proprietários não foram identificados;

i) - 511,70 metros quadrados de área de terras localizadas entre a Vila Matias e Vila Paraíso e de propriedade de HERDEIROS DE JOANA MATHIAS DE ARRUDA.

Artigo 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento de ruas - ligando a rua Dr. Antonio Custódio de Oliveira com a rua Antonio Custódio de Campos, e a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba.

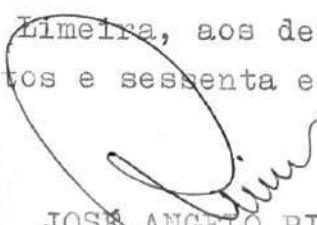
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de outubro - do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

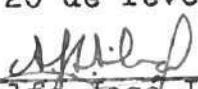

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, = de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação = dos prédios e respectivos terrenos, sob ns. 310 e 318 da Avenida Piracicaba, desta cidade, de propriedade de Da. LUCINDA TANK, e que servirá para o prolongamento da rua Major Augusto A. Botelho, imóveis êsses constantes sob = ns. 1 e 2 da planta de fls. 2 anexa ao processo n.908/68, os quais avaliamos da maneira seguinte: 178,10 mq. de terreno a NCr\$15,00 o mq. = NCr\$2.671,50. 125,80 mq. de constr. a NCr\$20,00 o mq. = NCr\$2.516,00. TOTAL . = NCr\$5.187,50. (Cinco mil, cento e oitenta e sete milzeiros novos e = cincoenta centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavraramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.


-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-


-Roberto Antunes de Campos -


-Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n.13/68, de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de um pequeno prédio sob n. 1 com frente para uma via que liga a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba, desta cidade, de propriedade de SUELY = BENDILATTI e SILVIA BENDILATTI, e que servirá para o prolongamento da rua Major Augusto A. Botelho, imóvel esse constante sob n. 3 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, o qual avaliamos do modo seguinte:
49,15 mq. de terreno a NCr\$15,00 o mq. = NCr\$737,25.
40,30 mq. de constr. a NCr\$20,00 o mq. = NCr\$806,00.
TOTAL . = NCr\$1.543,25.
(Hum mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros novos e vinte e cinco centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.

Adolfo José Leonardi e Silva
-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-

Roberto Antunes de Campos
-Roberto Antunes de Campos -

Antônio Ferraz da Silveira
-Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de um pequeno prédio sob n. 2 com frente para uma via que liga a rua Major Augusto A. Botelho com a Avenida Piracicaba, desta cidade, de propriedade de ROBERTO TANK e PAULO CEZAR TANK, e que servirá para o prolongamento da rua Major Augusto A. Botelho, imóvel esse constante sob n. 3-A. da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, o qual avaliamos do modo seguinte:, 49,15 mq. de terreno a NCr\$15,00 o mq. = NCr\$737,25. 40,30 mq. de constr. a NCr\$20,00 o mq. = NCr\$806,00. TOTAL = NCr\$1.543,25. (Hum mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros novos e vinte e cinco centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.

Adolfo José Leonardi e Silva
=Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-

Roberto Antunes de Campos
=Roberto Antunes de Campos/-

Antônio Ferraz da Silveira
=Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, = de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação = de uma área de terras e respectivas construções, de propriedade de Da. AMÉLIA MARIA DE BARROS, constantes sob = n. 4 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos do modo seguinte:
467,25 ms.qs. de terreno a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$5.607,00.
156,25 ms.qs. de constr. a NCr\$20,00 o mq. - NCr\$3.125,00.
TOTAL - NCr\$8.732,00.
(oito mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros novos). =

Assim, dâmos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.

Adelmo José Leonardi e Silva
-Dr. Adelmo José Leonardi e Silva-

Roberto Antunes de Campos
-Roberto Antunes de Campos -

Antônio Ferraz da Silveira
-Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, = de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação = de uma pequena área de terras, de propriedade do Snr. ROBERTO MILLO DA ROZ, constante sob n. 5 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos do modo seguinte: 41,50 ms.qs. de terreno a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$498,00. (Quatrocentos e noventa e oito cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.

Adolfo José Leocardi e Silva
-Dr. Adolfo José Leocardi e Silva-

Roberto Antunes de Campos
-Roberto Antunes de Campos -

Antônio Ferraz da Silveira
-Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela portaria n. 13/68, de 13 de fevereiro dêste ano, para proceder a avaliação de uma área de terras, de propriedade do Snr. NATALINO CALABRIA, constante sob n. 6 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos da maneira seguinte: 128,00 ms.qs. de terreno a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$1.536,00. (Hum mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.

~~-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-~~

~~-Roberto Antunes de Campos -~~

~~-Antônio Ferraz da Silveira -~~

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela portaria n. 13/68, de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras, de propriedade de Da. LEONIR DE COMETTE MANSUR, constante de n. 7 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos da maneira seguinte: 1,26 ms.qs. de terreno a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$15,12. (Quinze cruzeiros novos e doze centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.

Adolfo José Leonardi e Silva
-Dr. Adolfo José Leonardi e Silva-

Roberto Antunes de Campos
-Roberto Antunes de Campos -

Antônio Ferraz da Silveira
-Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de uma área de terras, de proprietários desconhecidos, constante sob ns. 8, 9 e 10 da planta de fls. 2 anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos da maneira seguinte: 294,20 ms.qs. de terras a NCr\$10,00 o mq. - NCr\$2.942,00. (Dois mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.

Adolfo José de Souza e Silva
-Dr. Adolfo José de Souza e Silva-

Roberto Antunes de Campos
-Roberto Antunes de Campos-

Antônio Ferraz da Silveira
-Antônio Ferraz da Silveira -

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 13/68, de 13 de fevereiro corrente, para proceder a avaliação de uma área de terras, de propriedade dos HERDEIROS DE JOANA MATIAS DE ARRUDA, constante sob n. 11 da planta de fls. 2 = anexa ao processo n. 908/68, que servirá para o prolongamento da rua Dr. Antônio Custódio de Oliveira, desta cidade, e que avaliamos da maneira seguinte: 511,70 ms.qs. de terras a NCr\$10,00 o mq. - NCr\$5.117,00. (Cinco mil, cento e dezessete cruzeiros novos). =

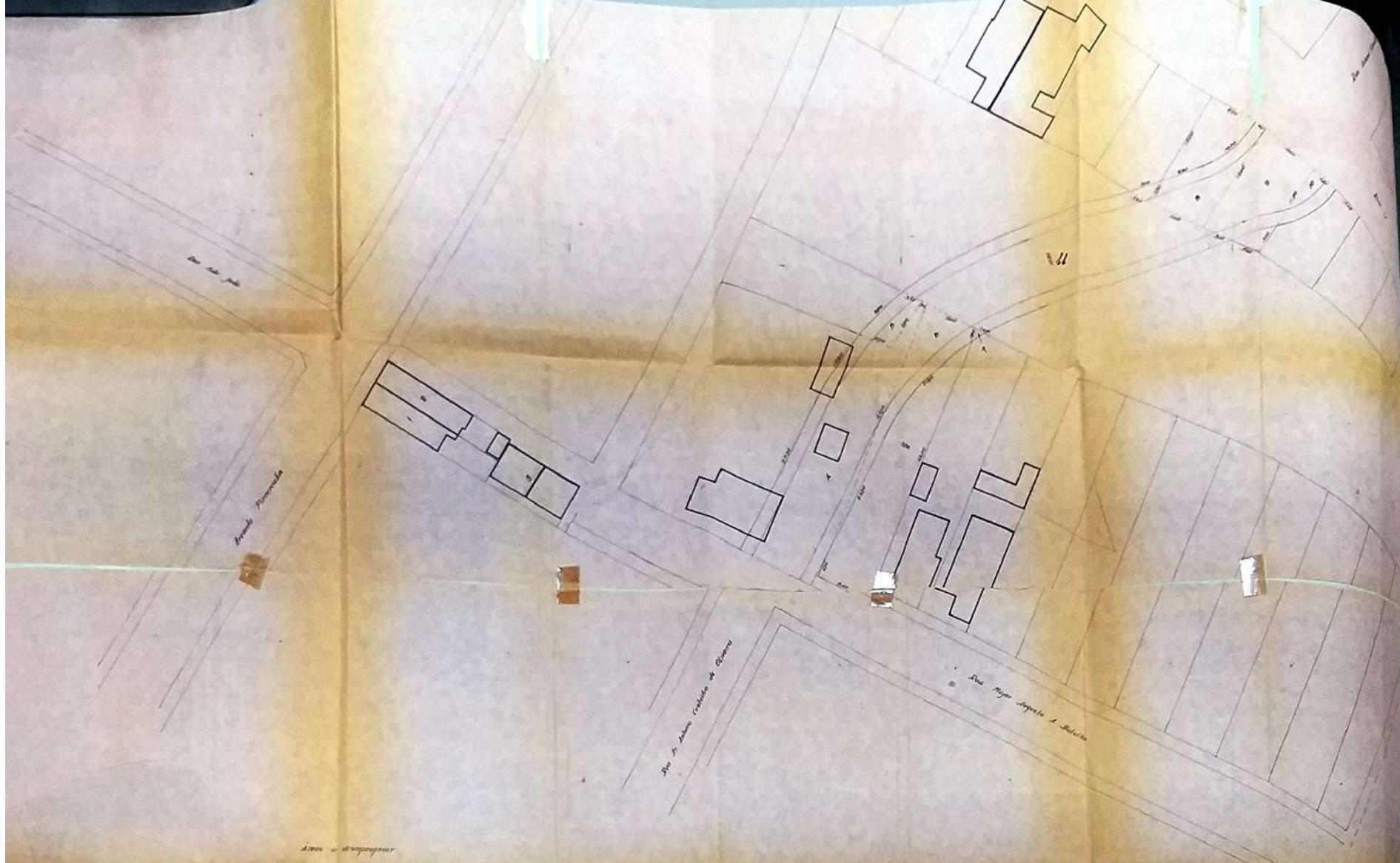
Assim, damos por cumprida a nossa missão, e para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 20 de fevereiro de 1968.

Adolfo J. C. Leonardini e Silva
-Dr. Adolfo J. C. Leonardini e Silva-

Roberto Antunes de Campos
-Roberto Antunes de Campos

Antônio Ferraz da Silveira
-Antônio Ferraz da Silveira -



Área a desapropiar

1	Terrero	400,00 m ²	Prop. Don Augusto Gal
2	Construcción	35,00	
3	Terrero	25,00	
4	Construcción	20,00	
5	Terrero	49,15	
6	Construcción	40,30	
7	Terrero	47,00	
8	Construcción	18,00	
9	Terrero	41,00	
10	Terrero	100,00	
11	Terrero	16,00	
12	Terrero	20,00	
13	Arregos	10,00	
14	Terrero	34,00	
15	TERRERO	511,70	
Total a desapropiar:			
	Terrero	1000,00	
	Construcción	362,00 m ²	

Hacienda - piano Volvés de Arriba

Roberto tank e Pablo Aguirre tank

Amelia Flores de Barros

Sofly i Silvia Benítez lotti [3] terreno

49,15 mts

construcción

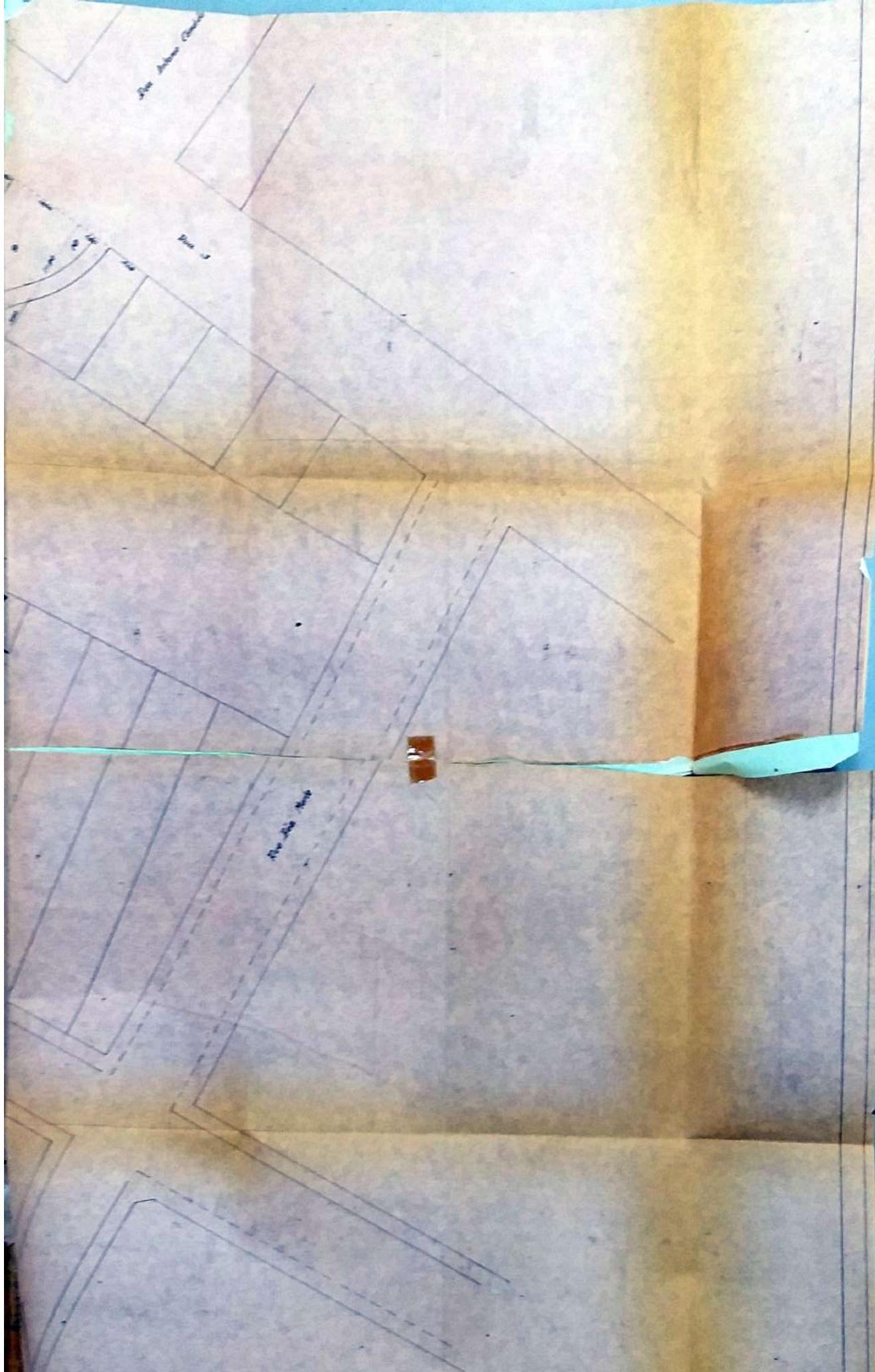
40,30 mts

Don Augusto Gallo de Rio

Alejandro Gallores

EN GENTILIS COMETTA MARÍA

PROPIETARIO DEL DOMICILIO



Dessiné en	Projektos Municipal de Lameira
Nomé	Desenho para prolongamento da Rua Dr. Ademar C. de Oliveira até o Rio São Francisco e a Rua Major J. A. Saldanha e a Rua Mendes
Des.	J.B



D E C R E T O N º 63 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, ontem ocorrido do Exmo. Snr. CONSTANTE OMETTO;

CONSIDERANDO a contribuição marcante que o Sr. CONSTANTE OMETTO deu à nossa cidade, participando ativamente de todos os setores de atividades e de forma especial no setor industrial;

CONSIDERANDO que o Sr. CONSTANTE OMETTO foi um dos pioneiros nas atividades agro-industriais de nossa região;

CONSIDERANDO que graças a esse pioneirismo, o setor agrícola em muito tem contribuído para o desenvolvimento e para o bem estar do Município de Limeira;

CONSIDERANDO ser o Sr. CONSTANTE OMETTO, progenitor de ilustres cidadãos limeirenses, destacando-se entre eles o Sr. Virginio Ometto, ex-Prefeito Municipal de Limeira, ao qual muito deve o Município;

CONSIDERANDO os edificantes exemplos de corréção e nobreza de conduta que soube transmitir aos seus ilustres descendentes;

CONSIDERANDO o respeito e admiração que toda população devotava ao ilustre extinto, pelos excelentes dotes que caracterizavam sua pessoa;

CONSIDERANDO a dor que domina toda coletividade limeirense, motivada pelo seu passamento;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica instituído luto oficial neste Município, pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em homenagem à memória do Sr. CONSTANTE OMETTO.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DECRETO N° 63/68. - Fls. nº 2 -

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco -
dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de outu -
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

ANA LUCIA PATRÍCIO BATISTELLA
=Oficial Administrativo



DECRETO N° 64 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Muni-

cipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas-

por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:-

a) - 1.036,50 metros quadrados de área de terra, localizada no final da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, entre as ruas Campos Salles e Tatuíbi e de propriedade de INDÚSTRIA MÁQUINAS PRIMAN LTDA.;

b) - 264,00 metros quadrados de área de terra, localizada no final da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, entre as ruas Campos Salles e Tatuíbi e de propriedade do Sr. JOÃO JERÔNIMO;

c) - 1.050,00 metros quadrados de área de terra, localizada no prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, entre as ruas Campos Salles e Tatuíbi e de propriedade do Sr. PAULO DINIZ.

Artigo 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 98/68, de 19 de setembro p. passado, para proceder a avaliação de = uma área de terras de propriedade de INDÚSTRIA MÁQUINAS = PRIMAN LTDA., num todo de 1.036,50 ms.qs., a qual servirá para o prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexa ao processo n. 6891/68, e que avaliamos da maneira seguinte:
1.036,50 ms.qs. de terras a NCr\$7,00 o mq. - NCr\$7.255,50.
(Sete mil, duzentos e cincuenta e cinco cruzeiros novos e cincocentas centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã = consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 17 de outubro de 1968.

Nelson Akamine

= Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos

= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira

= ANTONIO FERRAZ DA SILVEIRA =

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 98/68, = de 19 de setembro p. passado, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. JOÃO JERÔNIMO, num todo de 264,00 ms.qs., a qual servirá para o prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexa ao processo n. 6891/68, e que avaliamos do modo seguinte: 264,00 ms.qs. de terras a NCr\$7,00 o mq. - NCr\$1.848,00. = (Hum mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devi- damente assinado em duas vias. =

Limeira, 17 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
= Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira
= ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 98/68, = de 19 de setembro p. passado, para proceder a avaliação= de uma área de terras de propriedade do Snr. PAULO DINIZ, num todo de 1.050,00 ms.qs., a qual servirá para o prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexa ao processo n.. 6891/68, e que avaliamos da maneira seguinte: 1.050,00 ms.qs. de terras a NCr\$7,00 o mq. - NCr\$7.350,00. (Sete mil, trezentos e cincoenta cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a = nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã = consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devi- damente assinado em duas vias. =

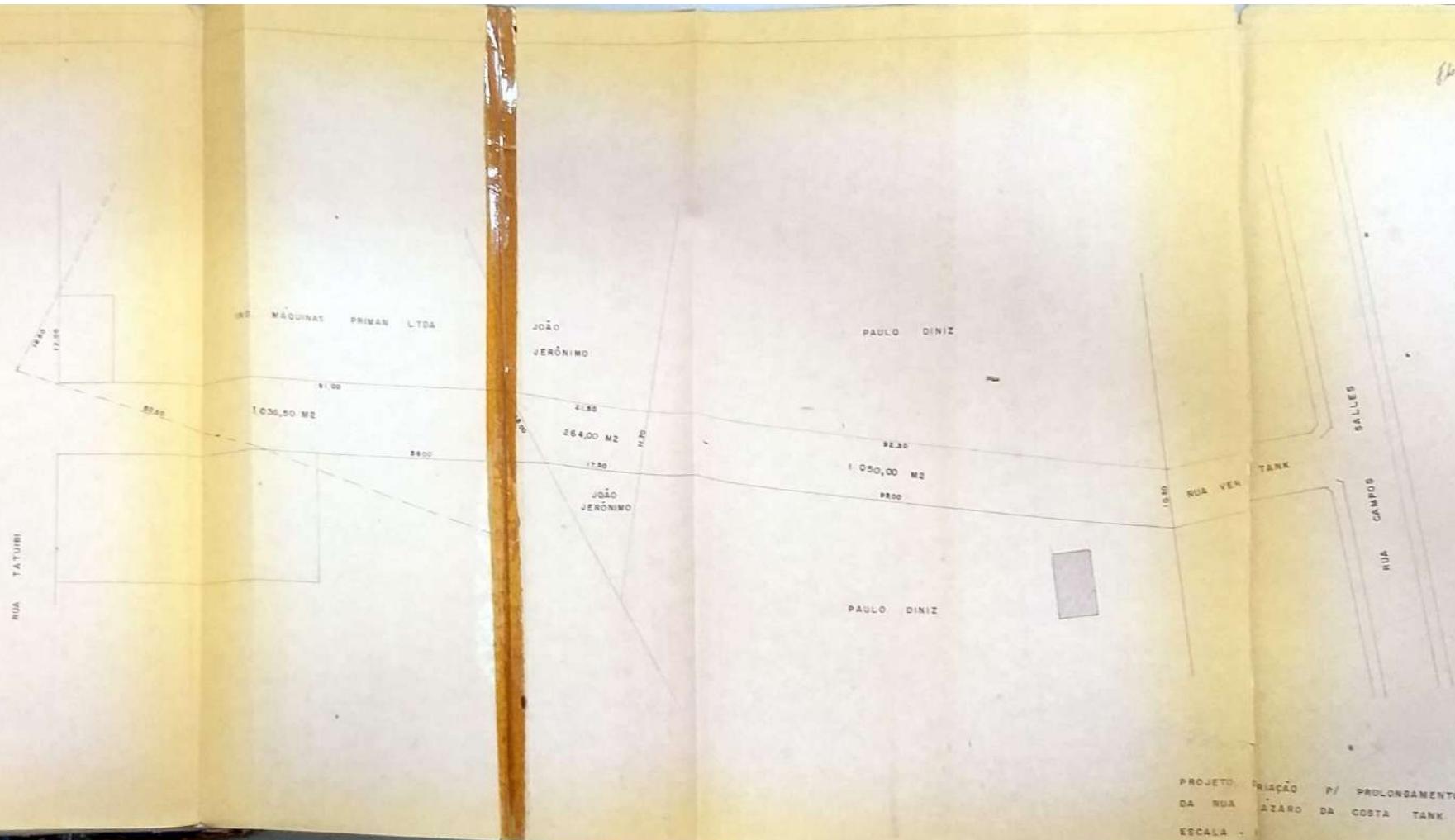
Limeira, 17 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
= Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira
= ANTONIO FERRAZ DA SILVEIRA =

163



pecc 65 | 68

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 110/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras de propriedade de ADÍLIO PILON, num todo de 25,80 ms.qs., a qual servirá para o alargamento da rua = Carlos Cunha, desta cidade, conforme consta da planta de folhas 3, anexa ao processo n. 6490/68, e que avaliamos da maneira seguinte: 25,80 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o m.q. = NCr\$129,00. = (Cento e vinte e nove cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a = nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã = consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devi-damente assinado em duas vias. =

Limeira, 22 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira
=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

168

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 110/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de = terras de propriedade de ANNA LUIZA NILSON E OUTROS, num todo de 292,00 ms.qs., a qual servirá para o alargamento da = rua Carlos Cunha, desta cidade, conforme consta da planta = de fls. 3, anexa ao processo n. 6490/68, e que avaliamos da maneira seguinte: 292,00 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o mq. - NCr\$1.460,00. = (Hum mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sá consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 22 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira
=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =



DECRETO N° 65 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:-

a) - 292,00 metros quadrados de área de terras, - localizada na rua Carlos Cunha e de propriedade de ANNA LUIZA NILSON E OUTROS;

b) - 25,80 metros quadrados de área de terras, - localizada na rua Carlos Cunha e de propriedade de ADÍLIO PILON;

c) - 15,00 metros quadrados de área de terras, - localizada na rua Carlos Cunha e de propriedade de ROBERTO DIBBER;

d) - 4,75 metros quadrados de área de terras, localizada na rua Carlos Cunha e de propriedade da IGREJA PRESBITERIANA DE LIMEIRA.

Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina ao alargamento da rua Carlos Cunha.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO NEEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

65 / 68

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 110/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras de propriedade de ROBERTO DIBBER, num todo de 15,00 ms.qs., a qual servirá para o alargamento da rua Carlos Cunha, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 3, anexa ao processo n. 6490/68, e que avaliamos do modo seguinte:
15,00 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o m.q. = NCr\$75,00. =
(Setenta e cinco cruzeiros novos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devi- damente assinado em duas vias. =

Limeira, 22 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. NELSON AKAMINE=

Roberto Antunes de Campos
=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira
=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 110/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma pequena área de terras de propriedade da IGREJA PRESBITERIANA DE LIMEIRA, num todo de 4,75 ms.qs., a qual servirá para o alargamento da rua Carlos Cunha, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 3, anexa ao processo n.... 6490/68, e que avaliamos do modo seguinte: 4,75 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o m.q. = NCr\$23,75. = (Vinte e três cruzeiros novos e setenta e cinco centavos).

Nada mais havendo, damos por concluída a = nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã = consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devi- damente assinado em duas vias. =

Limeira, 22 de outubro de 1968.

=Dr. NELSON AKAMINE=

=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=

=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

LEGEND

—	PROPS NO. 1-100	—	1000' LAYER	BLIND & CLOTHES
—	1000'	—	1000'	PLATE
—	1000'	—	1000'	ROCK
—	1000'	—	1000'	PROPS & PLATE IN CLOTHES

RECORD SHEET NO. 1000



DECRETO N° 66/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis de propriedade de Da. OLÍVIA GACHET VIEIRA, abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

a) - terreno com frente para a rua Dr. Armbruster, fazendo fundo para a rua Castro Barreto, com a área de 303,60 metros quadrados;

b) - parte de um barracão simples, de tijolos e telhas, em mau estado de conservação, parte essa que abrange uma área de 133,00 metros quadrados de construção;

c) - uma casa de tijolos e telhas, construção modesta, contendo 5 cômodos, todos sem forro e sem assoalho e pequeno cômodo ao lado, com a área de 63,10 metros quadrados de construção.

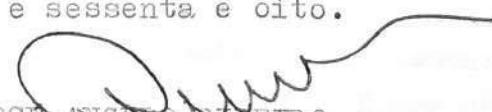
Artigo 2º - A desapropriação é feita em caráter de urgência e se destina ao prolongamento da rua Castro Barreto, na Boa Vista.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor - Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANTONIO MONTEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 113/68, de 18 do corrente mês, para proceder a avaliação dos imóveis pertencentes à Da. OLIVIA GACHET VIEIRA, situados à rua Dr. Armbruster e fundos para a rua Castro Barreto, no Bairro da Boa Vista, = desta cidade de Limeira, a saber:

- 1º) - Terreno com frente para a rua Dr. Armbruster, fazendo fundo para a rua Castro Barreto, com a área de 303,60 ms.qs. a razão de NCr\$12,00 o m.q. NCr\$3.643,20.
- 2º) - Parte de um barracão simples, de tijolos e telhas, em máu estado de conservação, parte essa que abrange uma área de 133,00 ms.qs. = de construção, a razão de NCr\$20,00 o m.q... NCr\$2.660,00.
- 3º) - Uma casa de tijolos e telhas, construção = modesta, contendo 5 cômodos, todos sem forro e sem soalho e pequeno cômodo ao lado, = com a área de 63,10 ms.qs. de construção, a razão de NCr\$25,00 o m.q. NCr\$1.577,50.

TOTAL DA AVALIAÇÃO NCr\$7.880,70.

(Sete mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos e setenta centavos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, que desempenhamos com todo critério e sã consciência. = Vai o presente laudo datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 25 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
= Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =

Antônio Ferraz da Silveira
= ANTONIO FERRAZ DA SILVEIRA =

ÁREA DE PROPRIEDADE DE DR OLIVIA GACHET VIEIRA É SER
DESENGESSADA PARA PROLONGAMENTO DA RUA CASTRO BARRETO

ESCALA 1:800

ÁREA RESERVADA 101,80 m²
ÁREA PÚBLICA 101,10
ÁREA TOTAL 101,90

RUA DR. ARTHURISTER

RUA SÃO PAULO

VICENTE DE CARVALHO

Lima 12/7/65
Wilton J. Oliveira



D E C R E T O N º 67 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, hoje ocorrido, - da Exma. Sra. D. MARIA LÁZARA TRIPENO QUEIRÓZ;

CONSIDERANDO que a pranteada extinta era esposa do saudoso Prof. Antônio de Queiróz;

CONSIDERANDO haver sido, em companhia de seu espôso - o inolvidável Prof. Antônio de Queiróz, fundadora do Colégio Santo Antônio;

CONSIDERANDO que lhe coube, como esposa daquele eminent Mestre, a grande e gloriosa tarefa de introduzir, em nosso Município, o ensino de grau médio;

CONSIDERANDO a marcante contribuição que Limeira recebeu desse ilustre e honrado casal, em todos os setores de suas atividades e notadamente, no do ensino;

CONSIDERANDO os edificantes exemplos e formação que soube transmitir aos seus ilustres descendentes;

CONSIDERANDO suas excelentes qualidades como espôsa devotada e mãe amantíssima, deixando magníficas lições de dignidade e humanismo a todos;

CONSIDERANDO a dor que domina toda coletividade limeirense, motivada pelo seu passamento;

D E C R E T A :

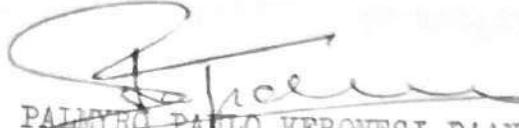
Artigo 1º - Fica instituído luto oficial neste Município, pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em homenagem à memória de d. MARIA LÁZARA TRIPENO QUEIRÓZ.



DECRETO N° 67/68-Fls. 2 (dois).

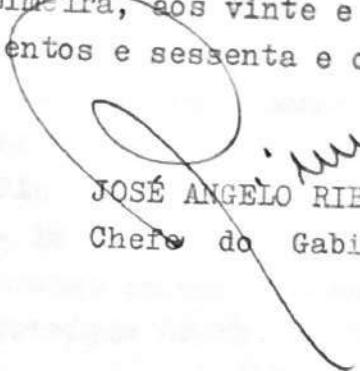
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nessa data.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove -
dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PABLO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal-

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete

18

rg



PAÍS DE SÃO PAULO - BRASIL

III
por lei,

DECRETO N° 68 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal

de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas -

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

Via Dacito 74/74 → a) - 878,50 metros quadrados de área de terras, contendo 6,60 metros quadrados de construção, localizado com frente para a rua Capitão Bernardes e de propriedade do Sr. FRANCISCO BONIN;

b) - 66,00 metros quadrados de área de terras, localizada entre as ruas Amapá e Capitão Bernardes, confrontando com imóveis do Sr. Francisco Bonin e do Sr. Antonio da Silva Brasil e de propriedade do Sr. VICENTE APARECIDO RAGAZZO;

c) - 181,50 metros quadrados de área de terras, contendo 80,50 metros quadrados de construção, localizado na rua Amapá, onde tem o nº 51 e de propriedade do Sr. ANTONIO DA SILVA BRASIL;

d) - 199,20 metros quadrados de área de terras, contendo 75,00 metros quadrados de construção, localizado na rua Amapá, onde tem o nº 45 e de propriedade do Sr. BRASIL FERRAZ DA SILVA.

Artigo 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento da rua Duque de Caxias, ligando-a à rua Amapá.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

S. Veronesi
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

M. A. Ribeiro
JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 56/68, = de 09 de maio p. passado, para proceder a avaliação de = uma área de terras contendo um pequeno cômodo, fazendo = frente para a rua Capitão Bernardes, desta cidade, de propriedade do Snr. FRANCISCO BONIN, e que servirá para o = prolongamento da rua Duque de Caxias, tudo conforme consta da planta de fls. 4, anexada ao processo n. 3521/68, a qual avaliamos da maneira seguinte:
878,50 ms.qs. de terras a NCr\$12,00 o mq. - NCr\$10.542,00.
6,60 ms.qs. de constr. a NCr\$10,00 o mq. - NCr\$ 66,00.
TOTAL - NCr\$10.608,00✓
(Dez mil, seiscentos e oito cruzeiros novos).=

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias. =

Limeira, 28 de junho de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. Nelson Akamine =

Roberto Antunes de Campos
=Roberto Antunes de Campos=

Antônio Ferraz da Silveira
=Antônio Ferraz da Silveira=

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 56/68, = de 09 de maio p. passado, para proceder a avaliação de = uma pequena área de terras de propriedade do Snr. VICENTE APARECIDO RAGAZZO, e que servirá para o prolongamento da rua Duque de Caxias, tudo conforme consta sob n. 2, da = planta de fls. 4, anexada ao processo n. 3521/68, a qual avaliamos do modo seguinte: 66,00 ms.qs. de terreno a NCr\$6,00 o mq. - NCr\$396,00. (Trezentos e noventa e seis cruzeiros novos). =

Assim, damos por cumprida a nossa missão, do que para constar lavramos o presente laudo que vai datilografado e devidamente assinado em duas vias.=

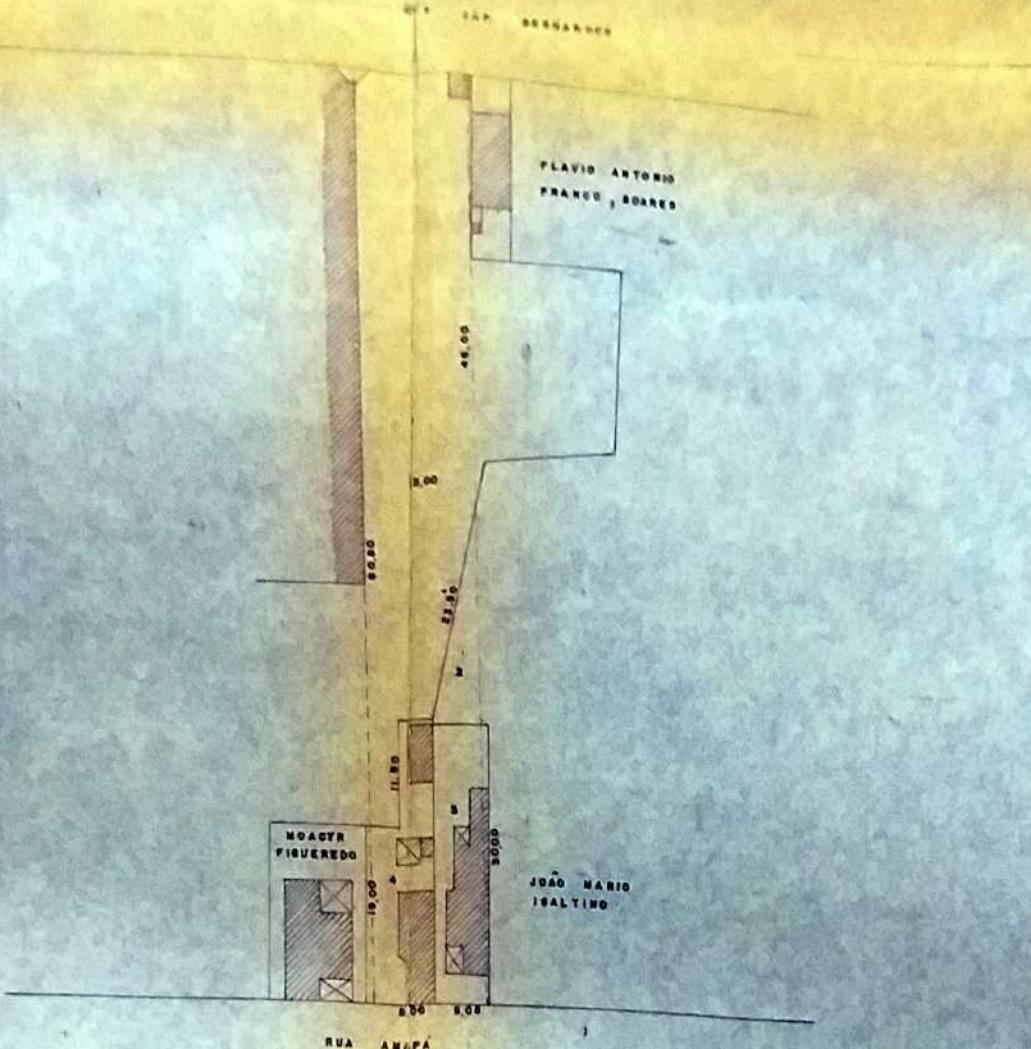
Limeira, 28 de junho de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. Nelson Akamine =

Roberto Antunes de Campos
=Roberto Antunes de Campos=

Antônio Ferraz da Silveira
=Antônio Ferraz da Silveira=

ANEXO A PEDIDO DE ALVARÁ
DE CAXIAS
PRAZO PARA PAGAMENTO DA DURAÇÃO



1 -	AREAS	TERRENO = 878.00 MTB	PROPR FRANCISCO BONIN
2 -	-	CONST. = 8.00	*
		TERRENO = 68.00	*
3 -	-	TERRENO = 181.00	*
4 -	-	CONST. = 80.00	*
		TERRENO = 189.00	*
		CONST. = 78.00	*

JOSE RABAZZO
ANTONIO DA SILVA BRASIL
BRASIL FERRAZ DA SILVA

ESCALA = 1:600



DECRETO N° 69 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,

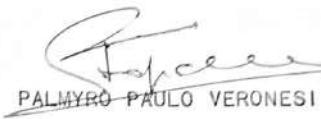
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 107, DA LEI N° 4.320, DE 16 DE MARÇO DE 1964;

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA APROVADA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL - S.S.M., RELATIVA AO PERÍODO DE 12 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1968.

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA - S.M.L.

ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	Nº3	Nº3	DESPESAS	Nº3	Nº3
			DESPESA CORRENTES		
RECEITAS CORRENTES					
Receitas Tributária	5.200,00	Despesas de Cusio	35.000,00
Receitas Patrimonial	300,00	Transferências rrentes	15.000,00	50.000,00
Transferências Correntes	47.500,00	53.000,00	Superavit		3.000,00
-----		=====	-----		53.000,00
-----		3.000,00	-----		=====
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			DESPESAS I CAPITAL		
RECEITA DE CAPITAL					
Operações de Crédito	2.000,00	Investimentos	10.000,00	
Transferência de Capital	5.000,00	7.000,00	10.000,00	
TOTAL	10.000,00	TOTAL	10.000,00	

<u>RESUMO</u>	Receita	Despesa
Receitas e despesas correntes	53.000,00	50.000,00
Receitas e despesas de capital	7.000,00	10.000,00
TOTAIS	60.000,00	60.000,00

LIMEIRA, de outubro de 1968

Eduardo Rodrigues Alves
EDUARDO RODRIGUES ALVES
PRESIDENTE
Serviço Social Municipal

Alfredo Veronesi D'Andrea
ALFREDO PAULO VERONESI D'ANDREA

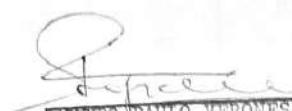
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA - S.S.M.L.
LIMEIRA

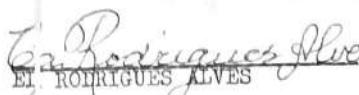
RECEITA

Códigos LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R.CELA	PARCELA	TOTAL
		Nº	Nº	Nº
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00	Receita Tributária			
1.1.2.00	Taxas		5.200,00	
1.1.2.20	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.2.1.00	Receitas Imobiliárias	100,00		
1.2.2.00	Receitas de Valores Imobiliários	100,00		
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais	100,00	300,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.4.6.00	Contribuições			
1.4.6.30	Contribuições do Município	10.000,00		
1.4.6.90	Contribuições Diversas	7.500,00	47.500,00	53.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			53.000,00
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.2.0.00	Operações de Crédito		2.000,00	
2.5.0.00	Transferências de Capital			
2.5.3.00	Auxílios e/ou Contribuições			
2.5.3.30	Auxílios e/ou Contribuições do Município	4.500,00		
2.5.9.00	Outras Transferências de Capital	500,00	5.000,00	7.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			7.000,00
	TOTAL DA RECEITA			60.000,00

LIMA, de outubro de 1968



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
 PREFEITO MUNICIPAL



Dr. RODRIGUES ALVES
 PRESIDENTE
 Serviço Social Municipal

MUNICIPAL DE

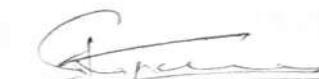
SERVICO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIR S.S.M.L.
LIMEIRA

Fla.02

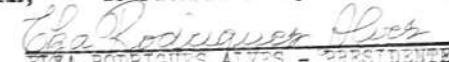
ANEXO II

DESPESA

CÓDIGO Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
			Nº	Nº	Nº
		<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO</u>			
01	5.0.0.0.83	Despesas Correntes			
	5.1.0.0.83	Despesas de Custo			
	5.1.1.0.83	Despesas de pessoal			
	5.1.1.1.83	Pessoal Civil	12.000,00		
	5.1.2.0.83	Material de Consumo	2.000,00		
	5.1.3.0.83	Serviços de Terceiros	3.000,00		
	5.1.4.0.83	Encargos Diversos	500,00	17.500,00	
	5.2.0.0.83	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
	5.2.1.0.83	Subvenções Sociais			
	5.2.1.5.83	Instituições Privadas		15.000,00	32.500,00
	4.0.0.0.83	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4.1.0.0.83	Investimentos			
	4.1.4.0.83	Material Permanente			1.000,00
		<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>			
02	5.0.0.0.80	Despesas Correntes			
	5.1.0.0.80	Despesas de Custo			
	5.1.1.0.80	Pessoal			
	5.1.1.1.80	Pessoal Civil	0.000,00		
	5.1.2.0.80	Material de Consumo	4.000,00		
	5.1.3.0.80	Serviços de Terceiros	3.000,00		
	5.1.4.0.80	Encargos Diversos	500,00	17.500,00	
	4.0.0.0.80	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
	4.1.0.0.80	Investimentos			
	4.1.4.0.80	Material Permanente		9.000,00	26.500,00
		TOTAL DAS DESPESAS			60.000,00


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

LIMA, de outubro de 1968


ELZA RODRIGUES ALVES - PRESIDENTE
Serviço Social Municipal



DECRETO N° 70 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 107 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964;

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA - G.M.L., UM CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA SUPLEMENTAR A SEGUINTE VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SABER:

1/3.2.1.5.09 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

ARTIGO 2º - O VALOR DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO, DIGO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, JÁ AUTORIZADAS PELO ARTIGO 6º DA LEI N° 1.052, DE 1º DE ABRIL DE 1968.

ARTIGO 3º - ÉSTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS - DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE - MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSE ANGELO RIBEIRO
CHIEFE DE GABINETE



DECRETO N° 71 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

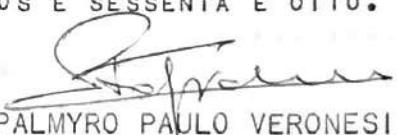
ARTIGO 1º - OS ARTIGOS 36 E 39 DO REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, APROVADO PELO DECRETO N° 17, DE 8 DE MAIO DE 1967, PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 36 - A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 1969 O IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO, SERÁ COBRADO EM 2 (DUAS) PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR, NOS MESES DE ABRIL E AGOSTO.

ARTIGO 39 - A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 1969 O IMPÔSTO PREDIAL SERÁ COBRADO EM QUATRO PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR NOS MESES DE FEVEREIRO, MAIO, SETEMBRO E NOVEMBRO.

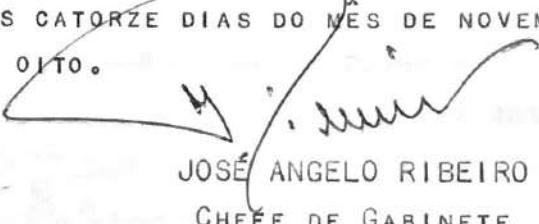
ARTIGO 2º - ÉSTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE



D E C R E T O № 72/68.

Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito /

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de dezembro de 1.967 - Lei Orçamentária -

D E C R E T A

Artigo 1º -

Fica Aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR.\$ 110.000,00 (Cento e déz mil cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente.....	1.000,00
19 - 3.1.2.0.42 - Material de Consumo.....	5.000,00
40 - 3.2.7.0.13 - Juros da Dívida Pública.....	14.000,00
40 - 4.3.1.0.13 - Amortização da Dívida Pública.....	10.000,00
52 - 3.1.3.0.09 - Serviços de Terceiros.....	80.000,00

Artigo 2º -

Ficam anuladas parcialmente na importância de NCR.\$ 110.000,00 (cento e déz mil cruzeiros novos), as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

14 - 3.1.2.0.19 - Material de Consumo.....	1.000,00
19 - 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros.....	5.000,00
28 - 4.1.1.0.61 - Óbras Públicas.....	80.000,00
30 - 4.1.1.0.69 - Óbras Públicas.....	24.000,00

Artigo 3º -

O Valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



DECRETO N° 73 / 68.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
MUNICIPAL DE Limeira

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Muni-

cipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas/ pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de dezembro de 1.967 Lei Orçamentária -

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipi-/ pal um crédito de NCR.\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos), para su- plementar as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

01 - 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	500,00
01 - 3.1.2.0.00 - Material de Consumo	500,00
02 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	3.500,00
34 - 4.1.4.0.83 - Material Permanente	1.500,00
51 - 3.1.4.0.09 - Encargos Diversos	3.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente na im- portância de NCR.\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos), as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

01 - 4.1.4.0.00 - Material Permanente	1.000,00
30 - 4.1.1.0.69 - Óbras Públicas	8.000,00

Artigo 3º - O Valôr do presente crédito será - coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois / dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor / Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de novem-/ bro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove



DECRETO N° 74 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, os imóveis abaixo discriminados, constantes dos laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

a) - 216,87 metros quadrados de área de terras, - localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade do Snr. ANSELMO MERCURI;

b) - 63,98 metros quadrados de área de terras, - localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade de DALIDIA MORAES RODRIGUES;

c) - 237,38 metros quadrados de área de terras, - localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade do Snr. SANTO GUERRA;

d) - 96,93 metros quadrados de área de terras, - localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade de Da. IRENE AMANCIO CAMARGO;

e) - 143,31 metros quadrados de área de terras, - localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade de Da. ANA PEREIRA DA SILVA;

f) - 193,12 metros quadrados de área de terras, - localizada entre as ruas Laranjal e Palmeiras e de propriedade do Snr. ANGELO JACOB ROLAND.

Artigo 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove



DECRETO N° 74 / 68. - Fls. nº 2 -

=====

dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novem -
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n.... 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. ANSELMO MERCURI, num todo de 216,87 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos da maneira seguinte:
216,87 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$l.734,96.
(Hum mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros novos e noventa e seis centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

Limeira, 30 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=

Antônio Ferraz da Silveira
=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade de Da. LIDIA MORAES RODRIGUES, = num todo de 63,98 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos do modo seguinte: ... 63,98 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$511,84. = (Quinhentos e onze cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

Limeira, 30 de outubro de 1968.

Nelson Akamine

=Dr. NELSON AKAMINE=

Roberto Antunes de Campos

=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=

Antônio Ferraz da Silveira

=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. SANTO GUERRA, num todo de 237,38 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos do modo seguinte:
237,38 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$1.899,04.
(Hum mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros novos e quatro centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

Limeira, 30 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=

Antônio Ferraz da Silveira
=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade de Da. IRENE AMANCIO CAMARGO, num todo de 96,93 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos da maneira seguinte:
96,93 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$775,44.
(Setecentos e setenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias.

Limeira, 30 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=

Antônio Ferraz da Silveira
=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade de Da. ANA PEREIRA DA SILVEIRA, num todo de 143,31 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, desta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos da maneira seguinte:
143,31 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$1.146,48.
(Hum mil, cento e quarenta e seis cruzeiros novos e quarenta e oito centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

Limeira, 30 de outubro de 1968.

Nelson Akamine
=Dr. NELSON AKAMINE =

Roberto Antunes de Campos
=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=

Antônio Ferraz da Silveira
=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

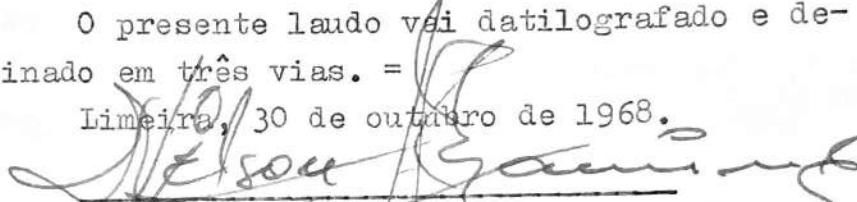
= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

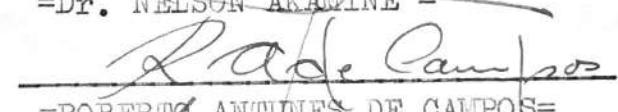
Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 111/68, de 16 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. ANGELO JACOB ROLAND, num todo de 193,12 ms.qs., a qual servirá para abertura e prolongamento da rua Vereador Lázaro da Costa Tank, des ta cidade, conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 6976/68, e que avaliamos da maneira seguinte: 193,12 ms.qs. de terras a NCr\$8,00 o m.q. - NCr\$1.544,96. (Hum mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e noventa e seis centavos). =

Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

Limeira, 30 de outubro de 1968.


=Dr. NELSON AKAMINE=

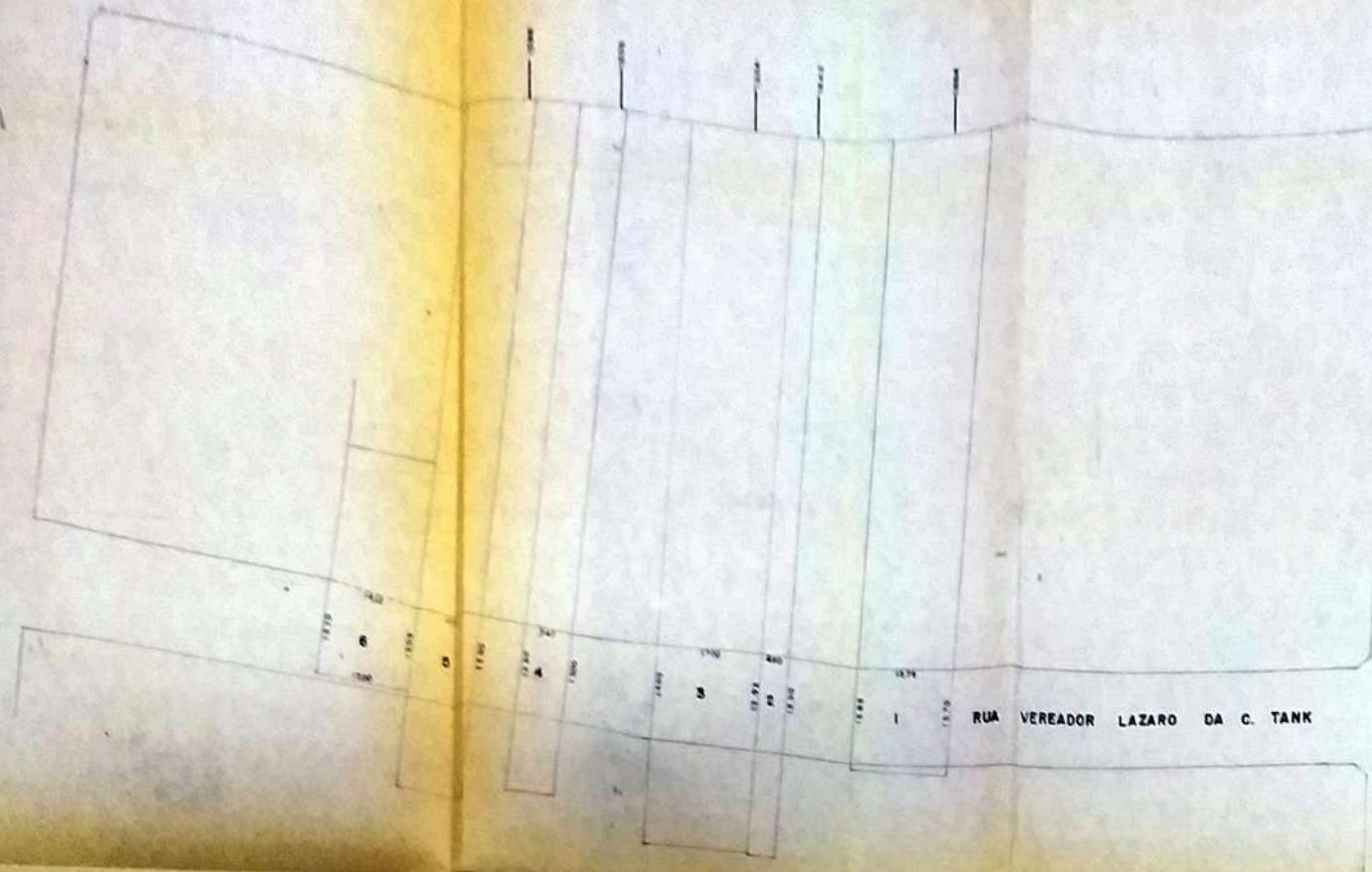

=ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS=


=ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA=

RUA DR. YRAJANO DE B. CAMARDO

RUA LARANJAL

RUA PALMEIRAS



1 -	ANSELMO MERCURI	816,07	m
2 -	LIDIA MORAES RODRIGUES	63,90	m
3 -	SANTO GUERRA	637,30	m
4 -	IRENE AMANCIO CAMARO	96,93	m
5 -	ANA PEREIRA DA SILVA	148,81	m
6 -	ANGELO JACOB ROLANT	193,18	m

Terraria a serem desapropriadas para
prolongamento da Rua Vereador Lázaro
da C. Tank - Loteado - 1.100



DECRETO N° 75 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas-
por lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade Pública para o fim de desapropriação judicial ou amigável, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, bem como o respectivo croquis:

318,50 metros quadrados de área de terras, localizada com frente para a Avenida Araras e de propriedade do Sr. BENEDITO DA SILVA.

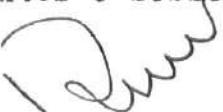
Artigo 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento da rua Um, na Vila Paulista.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove -
dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

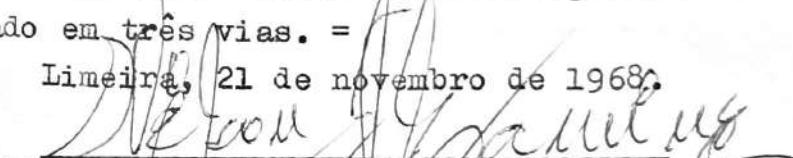
= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Os abaixo assinados, designados pelo Snr. Prefeito Municipal de Limeira, pela Portaria n. 120/68, de 04 do corrente mês, para proceder a avaliação de uma área de terras de propriedade do Snr. BENEDITO DA SILVA, num todo de 318,50 ms.qs., a qual servirá para o prolongamento da rua UM, na Vila Paulista, desta cidade, tudo conforme consta da planta de fls. 2, anexada ao processo n. 7301/68, e que avaliamos da maneira seguinte: 318,50 ms.qs. de terras a NCr\$5,00 o m.q. - NCr\$1.592,50. (Hum mil, quinhentos e noventa e dois cruz. novos e cincuenta centavos). =

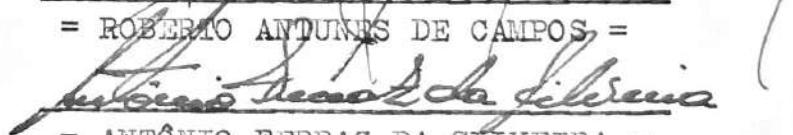
Nada mais havendo, damos por concluída a nossa missão, que desempenhamos com todo o critério e sã consciência. =

O presente laudo vai datilografado e devidamente assinado em três vias. =

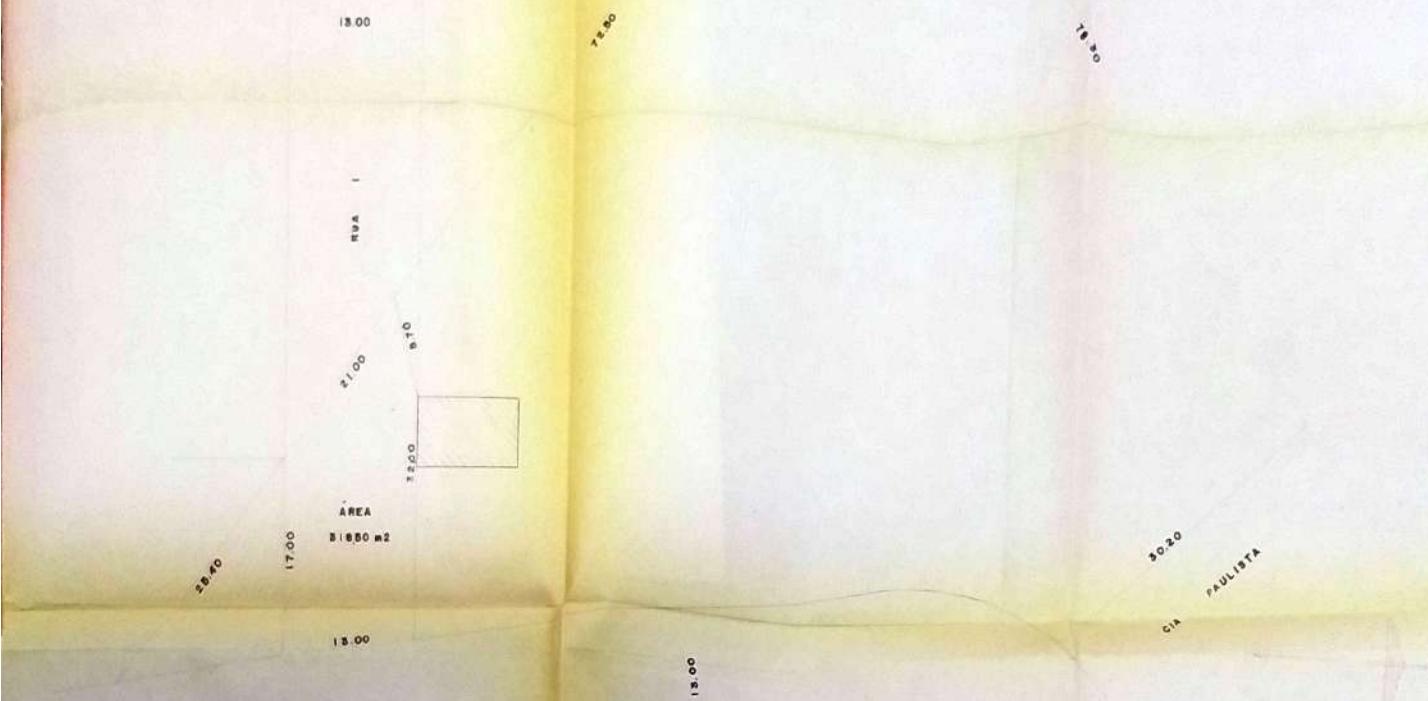
Limeira, 21 de novembro de 1968.


= Dr. NELSON AKAMINE =


= ROBERTO ANTUNES DE CAMPOS =


= ANTÔNIO FERRAZ DA SILVEIRA =

De 3/67



TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR.
BENEDITO DA SILVA A SER DESA-
PROPRIADO P/ PROLONGAMENTO DA /
RUA /
ESCALA 1:1500
VILA BRAGOTTO



DECRETO N° 76/68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XX do artigo 25 da Lei nº 9842 de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal cultuar a memória daquêles que em vida destacaram-se pelos seus exemplos de trabalho, honestidade e dedicação;

CONSIDERANDO que uma das formas de se realizar esse culto tem sido a de dar aos logradouros públicos o nome daquêles cidadãos beneméritos;

CONSIDERANDO a vida exemplar dos saudosos e dedicados cidadãos homenageados através d'este Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - As ruas da VILA SÃO LUIZ e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - ANTÔNIO GALZERANI

Rua 3 - GUSTAVO NILSSON

Rua 5 - CAPITÃO JOÃO POMPEO

Artigo 2º - A rua 8 da VILA SANTA LÚCIA passa a denominar-se FORTUNATO LUCATO.

Artigo 3º - As ruas do JARDIM SANT'ANA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Av. 1 - JULIO BUCK

Rua 7 - FELIX JOSÉ MONTEIRO

Rua 9 - JORNALISTA ÁLVARO CORRÊA

Artigo 4º - A rua 6 do JARDIM SANTA CECÍLIA passa a denominar-se Da. MARIA RAGAZZO.

Artigo 5º - As ruas da VILA ANITA e a seguir relacionadas passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - THOMAZ CENEVIVA

Rua 2 - ARMINIO TANK



DECRETO N° 76 / 68. - Fls. nº 2 -

Rua 3 - ERNESTO LENCIOMI
Rua 4 - ATÍLIO BORTOLAN

Artigo 6º - As ruas da VILA CONCEIÇÃO e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 2 - JOÃO BORTOLAN
Rua 3 - RODOLPHO FORSTER FILHO
Rua 4 - ANTONIO ZOVICO

Artigo 7º - As ruas da VILA DA FONTE e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - ERNESTO HERGERT
Rua 2 - BENEDITO SOARES DE LIMA
Rua 3 - GERALDO ZACCARIA LIBALDI
Rua 4 - JOÃO PELISSON

Artigo 8º - As ruas do JARDIM ROSSI e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente.

Rua 1 - ANTÔNIO ROSSI
Rua 2 - JOÃO VICENTE DA SILVA
Rua 3 - VITÓRIO CENEVIVA
Rua 4 - JOÃO DE QUADROS JUNIOR
Rua 5 - GUILHERME GIOTTO
Rua 6 - LUIZ TANK
Rua 7 - AMÉRICO GRACIATTI

Artigo 9º - As ruas do JARDIM AMÉRICA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - JOÃO HEMENEGILDO TANK
Rua 2 - HERMÍNIO ANTÔNIO
Rua 3 - ESTUDANTE PEDRO BUENO DA SILVEIRA

Artigo 10º - As ruas da VILA SANTA JOSEFA - 2a. parte e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - ALFREDO KUHL
Rua 2 - PROF. OCTÁVIO DA SILVA NUNES
Rua 3 - PROFA. AURORA JEREZ RIOS
Rua 10 - FRANCISCO JULIÃO DE QUADROS



DECRETO N° 76 / 68. - Fls. nº 3 -

Artigo 11º- As ruas do JARDIM ORESTES VERONI e-
a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - LUIZ VARGA
- Rua 2 - MILTON APARECIDO VERONI
- Rua 3 - FIORAVANTE RAGONHA
- Rua 5 - GABRIEL BARBOSA FILHO
- Rua 7 - JOSE POMPEO
- Rua 8 - RENATO ROSSI
- Rua 10 - JOAO FELICIO
- Rua 11 - LAZARO TOLEDO ARRUDA

Artigo 12º- As ruas do JARDIM SÃO PEDRO e a se-
guir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - PASCOAL PINHO CASON
- Rua 2 - FRANCISCO ROTH
- Rua 3 - DAVID JACINTHO PAES
- Rua 4 - SÉTIMO FRACALOSSI
- Rua 5 - ANDRÉ SCARPA
- Rua 6 - PASCHOAL D'ANDRÉA
- Rua 7 - PAULINO MENCONI
- Rua 8 - JOSE PEREIRA DE TOLEDO
- Rua 9 - JOAQUIM DE MOURA GUIMARÃES
- Rua 10 - ESTUDANTE MÁRIO ROLAND
- Rua 11 - ADRIANO ESCUDERO

Artigo 13º- As ruas do JARDIM SÃO LUIZ e a se-
guir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - PEDRO ELIAS
- Rua 2 - JORGE MALUF
- Rua 3 - HERMÍNIO FORMIGARI
- Rua 4 - Da. MARIA ROSOLEN DELLA COLETTA
- Rua 5 - VITO MODESTO MASTROROSA
- Rua 6 - MAJOR JOSE CERCHIARO
- Rua 7 - JOSE BERGANTIN
- Rua 8 - JOAO ZANETTI
- Rua 9 - DOMINGOS PILEGGI
- Rua 10 - JOAO BATISTELLA



DECRETO N° 76/68. - Fls. nº 4 -

- Rua 11- VICTOR MASTROCOLA
Rua 12- JOSE BENEDITO CORTEZ
Rua 13- PROF. JOAO B. von SCHLEINITZ

Artigo 14º- As ruas do JARDIM BARÃO DE LIMEIRA-
e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - MAESTRO ANACLETO BARROSO
Rua 2 - DANIEL BAPTISTA DE OLIVEIRA
Rua 3 - BAPTISTA BAPTISTELLA
Rua 4 - MANOEL RODRIGUES COELHO
Rua 5 - JOSE ANTONIO MASSARO
Rua 6 - ANTONIO BORTOLAN
Rua 7 - JOSE REDONDANO
Rua 8 - DARWIN CORTE BRILHO
Rua 9 - HENRIQUE FONSECA
Rua 10- ANTÔNIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Rua 11- MAJOR MIGUEL COIMBRA

Artigo 15º- A rua 1 da VILA GLÓRIA passa a de-
nominar-se NICOLA IAQUINTA.

Artigo 16º- As ruas da VILA BUSCH e a seguir -
relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - PALMIRA GATTI BUSCH
Rua 2 - MARIA APARECIDA DE MORAES SOARES

Artigo 17º- As ruas da VILA GARIBALDI e a se -
guir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

- Rua 1 - ESTUDANTE EUCLIDES PINTO FERREIRA
Rua 2 - ESTUDANTE WILSON ROBERTO DA SILVA
Rua 3 - WILSON BENEDETTI

Artigo 18º- A rua 1 da VILA GIOTO passa a deno-
minar-se CAPITÃO JOÃO BAPTISTA GIOTTO.

Artigo 19º- A rua 5 do JARDIM MARIA FLORA passa
a denominar-se JOSE DELMONDE.

Artigo 20º- A rua 1 da VILA CLEMENTE passa a de
nominar-se SEBASTIÃO MENEGHIN.

Artigo 21º- As ruas da VILA SÃO JOÃO e a seguir
relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:



DECRETO N° 76 / 68. - Fls. nº 5 -

Rua 8 - Da. MARIA LAZARA TRIPPENO QUEIROZ
Rua 9 - CARMINE ARCARO

Artigo 22º- As ruas da VILA SANTA INÉZ e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 1 - EURICO AZEVEDO

Rua 2 - FRANCISCO CALABRIA

Artigo 23º- A rua 1 da VILA GONZAGA passa a denominar-se ESTANISLAU BONK FILHO.

Artigo 24º- A Avenida que vai da rua Espírito Santo, na VILA ESTEVES ao Aeroporto passa a denominar-se AV. DR. LAURO CORRÊA DA SILVA.

Artigo 25º- As ruas do JARDIM PALMIRA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Rua 4 - ANTÔNIO BRUGNARO

Rua 5 - BENEDITO CARLOS DE LIMA

Artigo 26º- A rua 4 da VILA FORSTER passa a denominar-se JOÃO GOMES PINHO.

Artigo 27º- A rua 2 da VILA PAULISTA passa a denominar-se JOÃO ZELESNIKAR.

Artigo 28º- As Avenidas do JARDIM NOVA ITÁLIA e a seguir relacionadas, passam a denominar-se, respectivamente:

Av. 20 - CONSTANTE OMETTO

Av. 21 - JOÃO BASSINELLO

Artigo 29º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Artigo 30º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDREA
=Prefeito Municipal=



DECRETO N° 76 / 68. - Fls. n° 6 -

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor -
Prefeito Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de dezembro do -
ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

III

DECRETO N° 77 / 68.

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO MUNICIPAL, DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ITEM "B" DO ARTIGO 4º DA LEI N° 1.024, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.967 - LEI ORÇAMENTÁRIA -

DECRETA

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO DE NCR. \$ 81.244,00 (OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS), PARA SUPLEMENTAR AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE A SABER:

03 - 3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL	600,00
04 - 3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL	600,00
10 - 3.1.1.1.10 - PESSOAL CIVIL	300,00
12 - 3.1.1.1.16 - PESSOAL CIVIL	3.500,00
14 - 3.1.1.1.19 - PESSOAL CIVIL	2.800,00
43 - 3.1.3.0.85 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.500,00
49 - 3.2.5.0.89 - SALÁRIO FAMILIA	5.000,00
50 - 3.1.3.0.89 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.000,00
02 - 3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00
07 - 3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	25.000,00
34 - 3.1.3.0.83 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00
34 - 4.1.4.0.83 - MATERIAL PERMANENTE	500,00
42 - 3.2.1.5.79 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00
48 - 3.2.8.0.81 - CONTRIBUIÇÕES P/ PREVIDÊNCIA SOCIAL ...	444,00

ARTIGO 2º - FICAM ANULADAS PARCIALMENTE NA IMPORTÂNCIA DE NCR. \$ 81.244,00 (OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS), AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE A SABER:

16 - 3.1.1.1.94 - PESSOAL CIVIL	55.944,00
22 - 3.L.L.1.95 - PESSOAL CIVIL	25.300,00

ARTIGO 3º - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DESTA LEI.

ARTIGO 4º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

S. J. Veronesi
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO
ANO DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

Decreto Municipal, São Paulo, 05 de dezembro de 1968, nº 1000, de
que consta:

VISÃO

ARTIGO 1º - Fica aprovado o ato nº 27/68, do
Conselho Autônomo de Água e Esgoto - CAE - de Limeira, editado em 17
de novembro de 1968, que dispõe sobre a criação da Companhia de
Águas e Esgotos de Limeira.

ARTIGO 2º - Fica decreto entrou em vigor na
data seguinte para vigore, naquele dia, revogadas as disposi-
ções ao contrário.

FACIO MUNICIPAL DE LIMEIRA, nos doze dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


PALESTRA DE VERSO D'ARTE
Prefeitura Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Se-
nhor Prefeito Municipal de Limeira, nos doze dias do mês de dezem-
bro de ano de mil novecentos e sessenta e oito.


JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



D E C R E T O
Nº 787/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito /
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

USANDO das atribuições que lhe são /
conferidas por Lei,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- Fica aprovado o ato nº 22/68, do
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE - de Limeira, baixado em /
17 de novembro de 1968.

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na
data estipulada para vigoração, naquêle ato, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Se- /
nhor Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de dezem-
bro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe do Gabinete



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO

S. A. A. E.

LIMEIRA — ESTADO DE SÃO PAULO

—> <—

A T O /22/68

(QUE ALTERA OS VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE E DÁ OUTRAS NORMAS ADMINISTRATIVAS)

PEDRO MORAES SIQUEIRA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -, de Limeira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - O vencimento e funções gratificadas do pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - passarão à seguinte - tabela:

Setor de Operação - Água

	<u>Vencimento</u>	<u>Função Gratificada</u>
Bombeiro Jaguari	230,00	30,00
Bombeiro Substituto	216,00	30,00
Bombeiro	180,00	30,00
Manobrista	260,00	70,00
Mecânico - ETA -	250,00	30,00
Operador - ETA -	300,00	-
Químico Laboratorista	350,00	50,00
Bacteriologista	300,00	-
Assistente de Adução, Captação e Tratamento	290,00	60,00
Fiscal de Adutora	186,00	30,00
Servente ETA	186,00	40,00

Setor de Manutenção - Água

Encanador	216,00	30,00
Auxiliar de Encanador	160,00	-
Plantão	180,00	30,00
Motorista	270,00	30,00
Vigia	216,00	30,00
Vigia de Almoxarifado	160,00	40,00
Leiturista	180,00	-

Setor de Operação e Manutenção Esgoto

Encarregado	290,00	50,00
Encanador	216,00	30,00
Auxiliar de Encanador	160,00	-
Pixeiro	160,00	15,00
Pedreiro	216,00	30,00

Administração

Diretor CONFE. DEC.R. 30/68 - 05/6/68

100,00

200,00

AMW



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO

S. A. A. E.

LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fla 2

	<u>Vencimento</u>	<u>Função Gratificada</u>
Assistente de Diretor	700,00	
Chefe-Secção Finanças	600,00	50,00
Chefe-Secção Administração	600,00	-
Eng-Chefe Operações	907,00	-
Chefe-Setor de Contabilidade	484,00	205,00
Chefe-Setor de Material	350,00	20,00
Chefe do Setor Pessoal	462,00	30,00
Chefe Setor Contas Controle	390,00	20,00
Chefe-Setor Expediente	350,00	30,00
Chefe-Sub Setor Hidrometro	350,00	30,00
Chefe-Sub Setor Material(alnox)	250,00	30,00
Operador Contábil	250,00	30,00
Chefe Setor Tesouraria	462,00	30,00
Auxiliar-Administr.Classe 1 ^a	230,00	20,00
Auxiliar-Administr.Classe 2 ^a	200,00	20,00
Entregador Aviso	180,00	-
Arquivista	230,00	20,00
Servente	160,00	-
Auxiliar-Administração-Classe 3 ^a	180,00	-
Chefe Sub Setor de Cadastro	350,00	-

Artigo 2º) - Ficam criadas as funções de:

§ 1º - Sub Setor de Cadastro

Encarregado do Cadastramento da
cidade, Classificação da Categoria, Manter em ordem o Cadastramento, Demais
serviços gerais.

§ 2º)- Sub Setor de Hidrometros

Encarregado das Leituras de Hidro-
metros, Confecção de Guias de Leituras, Emissão de Recibos-Avisos, Aguarda de-
Arquivo de recibos-avisos, baixa pelos pagamento, Demais serviços gerais.

§ 3º)- Os dois sub setores acima estão so-
orientação de Chefe do Setor de Contas e Controle, sua responsabilidade e
hierarquicamente subordinado.

§ 4º)- Sub Setor de Material(Almoxarifado)

Encarregado de recebimento e entre-
ga de Material, Manter em ordem Fichas de Estoque e demais serviços gerais.

§ 5º)- O Setor acima está subordinado,
hierarquicamente, responsabilidade e de orientação de Chefe do Setor de Mate-
rial.

§ 6º)- Operador Contábil



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO

S. A. A. E.

LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fla 3

rio, Razão, confecção de Balanceiros e demais serviços gerais.

§ 7º - A função acima está hierarquicamente, - responsabilidade e orientação do Chefe do Setor de Contabilidade.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor em 1º de Outubro de 1968 e revogadas as disposições em contrário.

Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto aos dezessete dias do mês de novembro de 1968

PEDRO MORAES SIQUEIRA

Diretor

Publicada no Gabinete de trabalhos do Senhor - Diretor aos dezessete dias do mês de novembro de 1968

ROBERTO PAULINO DE ARAÚJO
Assistente do Diretor

(Que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE de Limeira, para o Exercício Financeiro de 1969).

Palmyro Paulo Veronesi D'Andrea, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. de Limeira, para o Exercício Financeiro de 1969, discriminados pelos anexos integrantes deste DECRETO, que estima a Receita em NC\$-1.345.621,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NC\$-1.345.621,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tarifas, taxas e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Industrial	NC\$- 749.538,00
Receitas Diversas.	NC\$- 96.083,00
Transferências Correntes	NC\$- <u>500.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA . . .	NC\$-1.345.621,00, (- Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros novos).

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes de anexo II e respectivos sub anexos, conforme a discriminação seguinte:

Diretoria	NC\$- 20.457,00
Administração	NC\$- 27.850,00
Setor de Pessoal.	NC\$- 5.940,00
Setor de Material	NC\$- 15.712,50
Setor de Oficinas e Garagem	NC\$- 22.470,00
Setor de Expediente, Protocolo e Arquivos	NC\$- 12.157,00
Administração Financeira.	NC\$- 487.728,00
Setor de Contas e Contrôle.	NC\$- 83.622,50

Setor de Contabilidade	NCr\$-	14.000,00
Setor de Tesouraria	NCr\$-	12.865,00
Serviços Urbanos		
Administração	NCr\$-	26.347,50
Setor de Hidrômetros	NCr\$-	15.500,00
Setor de Operação Água	NCr\$-	233.391,25
Setor de Manutenção Água	NCr\$-	84.025,00
Setor de Operação Esgôto	NCr\$	10.417,75
Setor de Manutenção Esgôto	NCr\$	15.637,50
Obras		
Serviços de Água	NCr\$	88.500,00
Serviços de Esgotos	NCr\$	65.000,00
Encargos Sociais	NCr\$	104.000,00
Total da Despesa Orçamentária	NCr\$	1.345.621,00,
Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros novos).		

Artigo 4º) - Fica o Senhor Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S.A.A.E. autorizado a :

- a) - Efetuar Operações de crédito para antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista.
- b) - Abrir Créditos Suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada.
- c) - Para a abertura dos Créditos Suplementares, que enunciou o ítem anterior, deverá ser observados os critérios enunciados pelo artigo de número 43 da Lei 4320/64.

Artigo 5º) - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Diretor autorizado a aprovar um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único - Se no decurso do Exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por ato do Diretor, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º) - O Diretor, com base nos limites de despesa fixados para cada unidade administrativa, estabelecerá um quadro de quotas trimestrais, de acordo com o que dispõe os artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 7º — Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Palmyro Paulo Veronesi D'Andrea".
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
Prefeito Municipal-

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jose Angelo Ribeiro".
PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

R E C E I T A S			D E S P E S A S		
TÍTULOS	R\$-	R\$-	TÍTULOS	R\$-	R\$-
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Industrial	749.538,00		Despesas de Custo	597.043,00	
Transferências Correntes	500.000,00		Transferências Correntes	256.448,00	863.491,00
Receitas Diversas	<u>96.083,00</u>	<u>1.345.621,00</u>			
<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
SUPARAVIT DO ORÇAMENTO			DESPESAS DE CAPITAL		
CORRENTE		482.130,00	Investimentos	170.000,00	
TOTAL.		482.130,00	Transferências de Capital	<u>312.130,00</u>	<u>482.130,00</u>
			TOTAL.		482.130,00

R E S U M O

CATEGORIAS ECONOMICAS	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.345.621,00	863.491,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		482.130,00
TOTAIS	1.345.621,00	1.345.621,00

(Assinatura)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 02

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO		TÍTULOS	DOTAÇÃO
Local	Geral		
01	3.1.1.1.0.2 01.00 02.00 3.1.2.0.0.2 3.1.3.0.0.2 3.1.4.0.0.2 4.1.4.0.0.2	<u>DIRETORIA</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos MATERIAL PERMANENTE Total Dotado à Diretoria	15.457,00 500,00 500,00 1.000,00 1.000,00 2.000,00 <u>20.457,00</u>
02	3.1.1.1.0.9 01.00 02.00 3.1.2.0.0.9 3.1.3.0.0.9 3.1.4.0.0.9 3.1.5.0.0.9 4.1.3.0.0.9 4.1.4.0.0.9	<u>ADMINISTRAÇÃO</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Despesas de Exercícios Anteriores Equipamentos e Instalações MATERIAL PERMANENTE Total Dotado à Administração	5.850,00 500,00 1.000,00 10.000,00 2.000,00 3.000,00 500,00 5.000,00 <u>27.850,00</u>
03	3.1.1.1.0.9 01.00 02.00 3.1.2.0.0.9 3.1.3.0.0.9 3.1.4.0.0.9 4.1.4.0.0.9	<u>SETOR DE PESSOAL</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos MATERIAL PERMANENTE Total Dotado ao Setor de Pessoal	2.340,00 500,00 1.000,00 600,00 500,00 1.000,00 <u>5.940,00</u>
04	3.1.1.1.0.9 01.00 02.00 3.1.2.0.0.9 3.1.3.0.0.9 3.1.4.0.0.9 4.1.4.0.0.9	<u>SETOR DE MATERIAL</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos MATERIAL PERMANENTE Total Dotado ao Setor de Material	12.212,50 500,00 500,00 1.000,00 500,00 1.000,00 <u>15.712,50</u>

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO		TÍTULOS	DOTAÇÃO
Local	GERAL		
05	3.1.1.1.0.9 01.00 02.00 3.1.2.0.0.9 3.1.3.0.0.9 3.1.4.0.0.9 4.1.4.0.0.9	<u>SETOR DE OFICINAS E GARAGEM</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Material Permanente Total Dotado ao Setor de Oficinas e Garagem	8.970,00 1.000,00 5.000,00 5.000,00 500,00 2.000,00 22.470,00
06	3.1.1.1.0.9 01.00 02.00 3.1.2.0.0.9 3.1.3.0.0.9 3.1.4.0.0.9 4.1.4.0.0.9	<u>SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVOS</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Material Permanente Total dotado ao Setor de Expediente, Protocolo e Arquivos	9.457,00 500,00 500,00 500,00 200,00 1.000,00 12.157,00
07	3.1.1.1.1.0 01.00 02.00 3.1.2.0.1.0 3.1.3.0.1.0 3.1.4.0.1.0 3.1.5.0.1.0 4.1.4.0.1.0 4.3.1.2.1.3 01.00 3.2.4.2.1.3 01.00	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u> Administração Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Despesas de Exercícios Anteriores Material Permanente Amortização de Empréstimos Empréstimos Internos Juros de Empréstimos Amortizações Internos Total Dotado à Administração Financeira	9.750,00 500,00 500,00 500,00 500,00 400,00 1.000,00 312.130,00 162.448,00 157.728,00
08	3.1.1.1.1.1 01.00 02.00 3.1.2.0.1.1 3.1.3.0.1.1 3.1.4.0.1.1 4.1.4.0.1.1	<u>SETOR DE CONTAS E CONTROLE</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Material Permanente Total Dotado ao Setor de Contas e Controle	51.122,50 2.000,00 25.000,00 1.000,00 500,00 4.000,00 83.622,50

Sto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 02

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
DESPESAS ORÇA ESTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO Local	TÍTULOS	DOTAÇÃO
Local	Geral	
09	<u>SETOR DE CONTABILIDADE</u> Pessoal Civil 01.00 02.00 3.1.2.0.1.6 3.1.3.0.1.6 3.1.4.0.1.6 4.1.4.0.1.6 Total Dotado ao Setor de Contabilidade	10.500,00 500,00 1.000,00 500,00 500,00 500,00 1.000,00 <u>14.000,00</u>
10	<u>SETOR DE TESOURARIA</u> Pessoal Civil 01.00 02.00 3.1.2.0.1.1 3.1.3.0.1.1 3.1.4.0.1.1 4.1.4.0.1.1 Total Dotado ao Setor de Tesouraria	9.865,00 500,00 500,00 500,00 500,00 1.000,00 <u>12.865,00</u>
11	<u>SERVIÇOS URBANOS</u> <u>ADMINISTRAÇÃO</u> Pessoal Civil 01.00 02.00 3.1.2.0.9.0 3.1.3.0.9.0 3.1.4.0.9.0 3.1.5.0.9.0 4.1.3.0.9.0 4.1.4.0.9.0 Total Dotado à Administração Urbana	15.047,50 500,00 500,00 500,00 500,00 300,00 8.000,00 1.000,00 <u>26.347,50</u>
12	<u>SETOR DE HIDRÔMETROS</u> Pessoal Civil 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1 4.1.4.0.9.1 Total Dotado ao Setor de Hidrômetros	8.000,00 500,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00 1.000,00 <u>15.500,00</u>
13	<u>SETOR DE OPERAÇÃO-ÁGUA</u> Pessoal Civil 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 3.1.5.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1 4.1.4.0.9.1 Total Dotado ao Setor de Operação-Água	82.891,25 10.000,00 30.000,00 95.000,00 500,00 1.000,00 10.000,00 4.000,00 <u>233.391,25</u>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO - 02

CÓDIGO		TÍTULOS	DOTAÇÕES
Local	Geral		
14	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SETOR DE MANUTENÇÃO-ÁGUA</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Equipamentos e Instalações Material Permanente Total Dotado ao Setor de Manutenção - Água	57.525,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00 500,00 5.000,00 1.000,00 84.025,00
15	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SERVIÇOS DE ESGOTO</u> <u>SETOR DE OPERAÇÃO-ESGOTO</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Equipamentos e Instalações Material Permanente Total Dotado ao Setor de Operação- Esgoto	5.417,75 500,00 2.000,00 500,00 500,00 500,00 1.000,00 10.417,75
16	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SETOR DE MANUTENÇÃO-ESGOTO</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Equipamentos e Instalações Material Permanente Total Dotado ao Setor de Manutenção-Esgoto	7.637,50 500,00 4.000,00 1.000,00 500,00 1.000,00 1.000,00 15.637,50
17	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 4.1.1.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	<u>SECÇÃO DE OBRAS</u> <u>SERVIÇOS DE ÁGUA</u> Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com pessocal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Obras Públicas Equipamentos e Instalações Material Permanente Total Dotado à Obras - Serviços de Água	10.000,00 5.000,00 5.000,00 1.000,00 500,00 60.000,00 5.000,00 2.000,00 88.500,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.

LIMEIRA

ANEXO - 02

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
DESPESAS ORGÂNICAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO		TÍTULOS	DOTAÇÃO
Legal	Geral		
18	3.1.1.1.9.1 01.00 02.00 3.1.2.0.9.1 3.1.3.0.9.1 3.1.4.0.9.1 4.1.1.0.9.1 4.1.3.0.9.1 4.1.4.0.9.1	SERVICOS DE ESGOTO Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas Despesas Variáveis com Pessoal Civil Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Obras Públicas Equipamentos e Instalações Material Permanente Total Dotado à Obras - Serviços de Esgoto	10.000,00 5.000,00 3.000,00 500,00 500,00 41.000,00 3.000,00 2.000,00 65.000,00
19	3.2.5.0.8.1 3.2.3.3.8.1 01.00	ENCARGOS SOCIAIS Contribuição para a Previdência Social Salário Família Pessoal Civil Total Dotado a Encargos Sociais	86.000,00 18.000,00 104.000,00

Ricardo

Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 03

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

CÓDIGO	TÍTULOS	DOTAÇÃO
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	
1.3.1.00	RECEITAS DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
01	Tarifa de Água	555.665,00
02	Taxa de Água	23.513,00
03.	Taxa de Esgoto	118.985,00
04	Taxa de Ligação de Esgoto	21.502,00
05	Taxa de Ligação de Água	21.218,00
06	Taxa de Religação	500,00
07	Taxa de Desligação	500,00
08	Taxa de Expediente	500,00
09	Taxa de Conservação de Rede	4.485,00
10	Taxa de Conservação de Hidrômetros	2.170,00
11	Outras Taxas	<u>500,00</u>
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	749.538,00
1.5.1.00	MULTAS	14.194,00
1.5.3.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	60.000,00
1.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	<u>21.889,00</u>
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.083,00
1.4.6.00	CONTRIBUIÇÕES	
1.4.6.30	Contribuições dos Municípios	<u>500.000,00</u>
	TOTAL DA RECEITA	1.345.621,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 04

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	CATEGORIAS ECONÔMICAS	DOLAR, REAIS
3.0.0.0	DESPESAS CORANTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	332.043,00
02.00	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL	39.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	125.100,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	10.200,00
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.700,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORANTES	
3.2.3.0	TRABALHO DE ASSTITUIÇÕES E PREV.SOCIAL	
3.2.3.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	18.000,00
3.2.4.0	JUROS	
3.2.4.2	JUROS DE EMPRÉSTIMOS	162.448,00
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	86.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	101.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	37.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO	
4.3.1.2	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	312.130,00
	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.345.621,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO -5-

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES

0	-	GOVÉRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0		Administração Superior - Legislativo		
1		Administração Superior - Judiciário	20.457,00	
2		Administração Superior - Executivo	<u>84.129,50</u>	104.586,50
9		Diversos		
1	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
0		Administração	13.150,00	
1		Arrecadação	96.487,50	
3		Dívida Interna	474.578,00	
6		Contabilidade	<u>14.000,00</u>	598.215,50
8	-	BEM ESTAR SOCIAL		
1		Previdência Social		104.000,00
9	-	SERVIÇOS URBANOS		
0		Administração	26.347,50	
1		Serviços de Águas e Esgotos	<u>512.471,50</u>	538.819,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				1.345.621,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ARANU - 6

~~DEPARADIGMA DA RECEITA FEDERAL PÚBLICA DIRETA AO ORÇAMENTO FEDERACAO~~

PESOIS E SUBSÍDIOS	DESAFAS PONTUAIS			DESAFAS DE CAPITAL			TOTAL	
	OUTUBRO	PROVVISORIAS EM CONTAS	TOTAL	INVESTIMENTOS EM CONTAS	TRANSFERENCIAS DE CAIXA FEDERAIS	INV. FEDERAIS FINANCEIRAS		BENEFICIOS
0 = INVESTIMENTOS 00 = ADMINISTRAÇÃO - MELHORIA TAXAS	92.006,90		92.006,90	12.800,00			12.800,00	104.806,90
1 = ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
0 = ADMINISTRAÇÃO	12.150,00		12.150,00	3.000,00			3.000,00	
1 = ADMINISTRAÇÃO	91.457,90		91.457,90	3.000,00			3.000,00	
3 = DIVISA INTERNACIONAL								
0 = COTABILIDADE	162.440,00		162.440,00	312.130,00			312.130,00	
3 = COTABILIDADE	13.000,00		13.000,00	1.000,00			1.000,00	398.215,00
8 = BENEFICIOS SOCIAIS								
1 = PROTEÇÃO SOCIAL								
0 = SERVIÇOS URBANOS								
0 = ADMINISTRAÇÃO	17.347,90		17.347,90	9.000,00			9.000,00	
1 = SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	370.971,90		370.971,90	141.900,00			141.900,00	538.319,00
TOTAL	397.043,00	266.448,00	363.491,00	170.000,00	312.130,00		482.130,00	1.345.621,00

Glo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.
LIMEIRA

ANEXO - 07

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

CATEGORIAS ECONÔMICAS	GOV. NO E ADMINISTRAÇÃO FINANCIERA GERAL	DEPT. DE SEGURANÇA	CURSOS E AGROPECUÁRIOS	VIAÇÃO TERRITORIAL	IND. E COMERCIO	EDUCAÇÃO E CULTURA	SAÚDE	BEM ESTAR SOCIAL	SERVIÇOS URBANOS	TOTAL GERAL
DEPESAS CORRENTES										
DEPESAS DE CUSTEIO										
Personal	57.786,50	84.737,50							226.519,00	371.043,00
Material de Consumo	8.500,00	27.000,00						50.500,00	86.000,00	
Serviços de Terceiros	18.100,00	2.500,00						104.500,00	125.100,00	
Encargos Fiscais	4.700,00	2.000,00						3.500,00	10.200,00	
Despesas de Exerc. Anteriores	3.000,00	400,00						1.300,00	4.700,00	
Som das Despesas de Custeio	92.086,50	116.637,50						388.319,00	597.043,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Salário Família							18.000,00		18.000,00	
Juros de Empréstimos		162.448,00							162.448,00	
Contribuição P/Prev. Social							86.000,00		86.000,00	
Som das Transf. Correntes		162.448,00					104.000,00		363.491,00	
DEPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
Obras Públicas								101.000,00	101.000,00	
Equipamentos e Instalações	500,00							36.600,00	37.000,00	
Material Permanente	12.000,00	7.000,00						13.000,00	32.000,00	
Som dos Investimentos	12.500,00	7.000,00						150.500,00	170.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Amortização de Empréstimo		312.130,00							312.130,00	
Som de Transf. de Capital		312.130,00							312.130,00	
SCAMAS DEPESAS DE CUSTEIO										
SOMA DAS DEPESAS DE CAPITAL	92.086,50	279.065,50					104.000,00	388.319,00	863.491,00	
TOTAL	104.586,50	590.215,50					104.000,00	538.819,00	1.345.621,00	

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S. A. A. E.

LIMEIRA

ANEXO - 08

Demonstração das despesas pelas categorias orçamentárias, segundo as categorias econômicas

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL GERAL NOV-
	CUSTEIO	TRANSF. CORRENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	TRANSF. DE CAPITAL	INVESTIMENTOS	
ADMINISTRAÇÃO SUBTOTAL	18.457,00		18.457,00	2.000,00			20.457,00
	18.457,00		18.457,00	2.000,00			20.457,00
ADMINISTRAÇÃO PESSOAL	22.350,00		22.350,00	5.500,00			27.850,00
SETO DE MATERIAL	4.940,00		4.940,00	1.000,00			5.940,00
SETO DE OFICINAS E GARAGENS	14.717,50		14.717,50	1.000,00			15.717,50
SETO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVOS	20.470,00		20.470,00	2.000,00			22.470,00
SUBTOTAL	11.157,00		11.157,00	1.000,00			12.157,00
	11.157,00		11.157,00	1.000,00			12.157,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.150,00	162.448,00	174.598,00	1.000,00	312.130,00		487.728,00
SETO DE CONTAS E CONTROLE	79.622,50		79.622,50	4.000,00			83.622,50
SETO DE CONTABILIDADE	13.000,00		13.000,00	1.000,00			14.000,00
SETO DE TESOURARIA	11.865,00		11.865,00	1.000,00			12.865,00
SUBTOTAL	119.937,50	162.448,00	279.885,50	7.000,00	312.130,00		590.815,50
ADMINISTRAÇÃO URBANA	17.347,50		17.347,50	9.000,00			26.347,50
SETO DE GESTÃO TERRITORIAL	10.500,00		10.500,00	5.000,00			15.500,00
SETO DE OPERAÇÃO ÁGUA	219.391,25		219.391,25	14.000,00			233.391,25
SETO DE ANTES-DE-AQUA	78.025,00		78.025,00	6.000,00			84.025,00
SETO DE OPERAÇÃO ESGOTO	6.917,75		6.917,75	1.500,00			10.417,75
SETO DE MANUTENÇÃO-ESGOTO	13.637,50		13.637,50	2.000,00			15.637,50
SEGUIMENTO DE ÁGUA	21.500,00		21.500,00	67.000,00			88.500,00
SEGUIMENTO DE ESGOTO	19.000,00		19.000,00	46.000,00			65.000,00
SUBTOTAL	348.319,00		348.319,00	150.500,00			531.819,00
SEGMENTOS SOCIAIS		104.000,00	104.000,00				104.000,00
SUBTOTAL		104.000,00	104.000,00				104.000,00
TOTAL	597.043,00	266.448,00	863.491,00	170.000,00	312.130,00		482.130,00 1.345.621,00

Serviço Autônomo de Água e Esgôto - S. A. A. E.

LIMEIRA

ANEXO - 09

Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias segundo as Funções

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO FINANCIERA	ADMINISTRAÇÃO FINANCIERA	DESENVOLVIMENTO DA NATURAIS TERRITORIAIS	RECURSOS HUMANOS	VIAÇÃO PÚBLICA	IND. E EDUCAÇÃO	SAÚDE	BEM ESTAR SOCIAL	SERVIÇOS URBANOS	TOTAL GERAL NO 2
DIRETORIA	20.457,00									20.457,00
SUBTOTAL	20.457,00									20.457,00
ADMINISTRAÇÃO										
SETOR DE PESOAL	27.850,00									27.850,00
SETOR DE MATERIAL	55.940,00									55.940,00
SETOR DE FICINAS E GARAGEM	15.712,50									15.712,50
SETOR DE EXPEDIENTE, BIBLIOTECA E ARQUIVOS	22.470,00									22.470,00
SUBTOTAL	64.172,50									64.172,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										
SETOR DE CONTAS E CONTROLE	487.728,00									487.728,00
SETOR DE CONTABILIDADE	83.622,50									83.622,50
SETOR DE TESOURARIA	14.000,00									14.000,00
SUBTOTAL	595.215,50									595.215,50
ADMINISTRAÇÃO URBANA										
SETOR DE HIDRÔMETROS										
SETOR DE OPERAÇÃO-ÁGUA										
SETOR DE MANUTENÇÃO-ÁGUA										
SETOR DE OPERAÇÃO-ESGOTO										
SETOR DE MANUTENÇÃO-ESGOTO										
SERVIÇOS DE ÁGUA										
SERVIÇOS DE ESGOTO										
SUBTOTAL										
ENCARGOS SOCIAIS										
SUBTOTAL										
TOTAL	104.506,50	595.215,50								1.345.621,00



DECRETO N° 80 / 68.

=====
PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o falecimento ontem ocorrido do Sr. DR. MILTON SILVEIRA;

CONSIDERANDO que o falecido extinto exerceu na Prefeitura Municipal os cargos de Chefe da Secção de Obras, Chefe dos Serviços de Estradas de Rodagem e Diretor do Departamento de Obras Públicas, a todos emprestando o seu entusiasmo e caracterizando o exercício dessas funções, pela acendrada honestidade;

CONSIDERANDO a contribuição que prestou à nossa cidade, como professor que foi e membro atuante de diversas entidades;

CONSIDERANDO os exemplos e formação que soube transmitir aos seus descendentes;

CONSIDERANDO o prezar que domina toda a coletividade limeirense, motivado pelo seu passamento;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica instituído luto oficial neste Município, pelo prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, em homenagem à memória do DR. MILTON SILVEIRA.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
=Prefeito Municipal=

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

JOSE ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 81 / 68.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe confere o Artigo 107 da Lei nº 4320/64.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Limeira, um crédito no valor de (vinte e quatro mil cruzeiros novos) NC\$ 24.000,00, para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

7 - 4.1.1.2 - Início de Obras	20.000,00
1 - 3.1.1.1 - Vencimentos, Salários e Vantagens	1.500,00
6 - 3.2.8.0 - Contribuição para a Previdência Social	2.000,00
1 - 3.1.3.7 - Luz, Fôrça e Telefone	500,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes do orçamento vigente, no valor de (vinte e quatro mil cruzeiros novos) NC\$ 24.000,00, a saber:

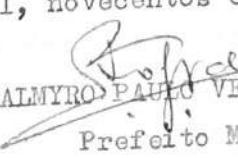
1 - 3.1.2.1 - Material de Expediente	2.000,00
1 - 3.1.3.8 - Seguros	500,00
1 - 3.1.3.12 - Outros Serviços de Terceiros	3.000,00
2 - 3.1.1.1 - Vencimentos, Salários e Vantagens	5.500,00
2 - 3.1.3.7 - Luz, Fôrça e Telefone	5.000,00
2 - 3.1.3.12 - Outros Serviços de Terceiros	8.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º deste Decreto.

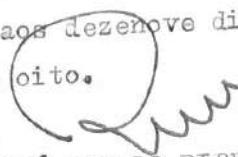
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do /

mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO N° 82 / 68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, Prefeito
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 4º da Lei nº 1.024, de 1º de dezembro de 1.967 - Lei Orçamentária -

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR.\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	8.000,00
02 - 4.1.4.0.02 - Material Permanente	1.000,00
06 - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo	15.000,00
07 - 3.1.2.0.02 - Material de Consumo	20.000,00
07 - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	40.000,00
09 - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	2.000,00
11 - 3.1.3.0.11 - Serviços de Terceiros	10.000,00
16 - 3.1.2.0.94 - Material de Consumo	20.000,00
16 - 3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros	50.000,00
16 - 3.1.1.0.96 - Pessoal Civil	4.000,00
25 - 3.1.1.0.83 - Pessoal Civil	3.000,00
34 - 3.1.1.0.83 - Pessoal Civil	7.000,00
51 - 3.1.4.0.09 - Encargos Diversos	

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente na importância de NCR.\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros novos), as seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

02 - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	10.000,00
07 - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil	20.000,00
11 - 3.1.1.1.11 - Pessoal Civil	10.000,00
13 - 3.1.1.1.11 - Pessoal Civil	7.000,00
16 - 3.1.1.1.94 - Pessoal Civil	25.000,00
19 - 3.1.1.1.42 - Pessoal Civil	10.000,00
21 - 3.1.1.1.92 - Pessoal Civil	22.000,00
23 - 3.1.1.1.25 - Pessoal Civil	13.000,00
26 - 3.1.1.1.97 - Pessoal Civil	13.000,00
35 - 4.3.5.0.91 - Auxílio p/ Inversões Financeiras ..	45.000,00
45 - 3.2.3.0.82 - Inativos	5.000,00

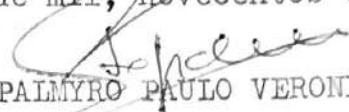


(Continuação)

Artigo 3º - O Valôr do presente crê dito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º desta Lei.

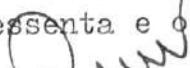
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.

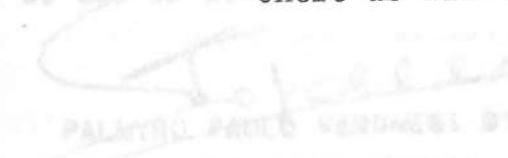

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos/ do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSE ÂNGELO RIBEIRO

Chefe de Gabinete


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO no Gabinete de Trabalhos do Senhor Prefeito Municipal de Limeira, aos trezentos e quinze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.


JOSE ÂNGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE



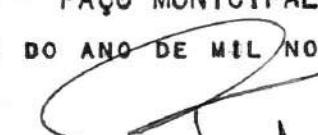
DECRETO N° 83/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, PREFEITO
MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE-
RIDAS PELO ARTIGO 107 DA LEI 4320 DE 16/03/64,

DECRETA

ARTIGO 1º - FICA APROVADA A PROPOSTA ORGÂ-
MENTÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 1969,
CONSTANTES DOS QUADROS ANEXOS.

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA
DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OTTO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SE-
NHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE -
DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OTTO.


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.
LIMEIRA

ANEXO
=====

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	Nº	Nº	DESPESA	Nº	Nº
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO	241.300,00	
RECEITA BRIMONIAL	1.000,00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.200,00	270.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.000,00	275.000,00	SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE		4.500,00
TOTAL	275.000,00	TOTAL	275.000,00
RECEITA DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00		INVESTIMENTOS	14.500,00	14.500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.000,00		TOTAL	14.500,00
SUPERAVIT					
TOTAL	14.500,00			

R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	275.000,00	270.500,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	14.500,00
TOTAIS	285.000,00	285.000,00

LIMEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.

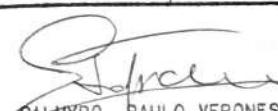
LIMEIRA

ANEXO II
=====

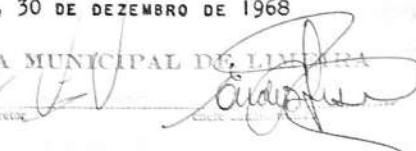
CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELA	PARCELA	TOTAL
USUAL	GERAL		Nº4	Nº5	Nº4
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				
1.1.2.00	TAXAS				
1.1.2.20	TAXAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA			85.000,00	
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.2.1.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200,00			
1.2.2.00	RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	250,00			
1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	550,00	1.000,00		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1.4.6.00	CONTRIBUIÇÕES				
1.4.6.30	CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	180.000,00			
1.4.6.90	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	9.000,00	189.000,00	275.000,00	
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				275.000,00
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL				
2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.000,00		
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2.5.3.00	AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES				
2.5.3.30	AUXÍLIOS E OU CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	6.000,00			
2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	8.000,00	10.000,00	
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				10.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA				285.000,00

LIMEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1968

GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA



PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL



Andréa

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.
 LIMEIRA

FOLHA 01
ANEXO 01

CÓDIGOS GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DESPESA		TOTAL
		PARCELA R\$	PARCELA R\$	
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO <u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u> DESPESAS CORRENTES DESPESA DE CUSTEIO PESSOAL PESSOAL CIVIL 01.00 - VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS 01.01 - 13º SALÁRIO MATERIAL DE CONSUMO 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 06 - MATERIAIS DIVERSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS 01 - DESPESAS c/ VIAGENS 02 - PUBLICIDADES E PUBLICAÇÕES 07 - LUZ FÔRCA E TELEFONE 08 - SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO 11 - F.G.T.S. c/ EMPREGADO 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SALÁRIO FAMÍLIA CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SECÇÃO DE CONTABILIDADE <u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u> DESPESAS CORRENTES DESPESA DE CUSTEIO PESSOAL PESSOAL CIVIL 01.00 - VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS 01.01 - 13º SALÁRIO MATERIAL DE CONSUMO 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 06 - MATERIAIS DIVERSOS	3.250,00 250,00 250,00 500,00 500,00 500,00 250,00 11.500,00 14.500,00 500,00 100,00 25.500,00 7.800,00 600,00 2.500,00 800,00	3.500,00 750,00 27.750,00 25.600,00 8.400,00 3.300,00	
02				57.600,00

CONTINUAÇÃO.....

Guarda Municipal de Limeira - G. M. L.
LIMEIRA

FOLHA 02

ANEXO II

CÓDIGO S GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELA Nº	PARCELA Nº	TOTAL
				Nº
3.1.3.0.1.6	SERVICOS DE TERCEIROS 01 - DESPESAS C/ VIAGENS 06 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MAQUINAS 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00 400,00 <u>800,00</u>	1.300,00	
3.1.4.0.1.6	ENCARGOS DIVERSOS 01 - DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO		500,00	13.500,00
4.0.0.0.1.6	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.1.6	INVESTIMENTOS			
4.1.4.0.1.6	MATERIAL PERMANENTE		8.000,00	8.000,00
03	<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (TÉCNICO-DISCIPLINAR)</u>			
	DEFESA E SEGURANÇA			
	DESPESAS CORRENTES			
	DESPESA DE CUSTEIO			
	PESSOAL PESSOAL MILITAR 01.00 - VENCIMENTOS SALÁRIOS E VANTAGENS 01.01 - 13º SALÁRIO	154.000,00 <u>14.600,00</u>	168.600,00	
3.1.2.0.2.5	MATERIAL DE CONSUMO			
	03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS	500,00		
	04 - VESTUÁRIO E UNIFORMES	16.000,00		
	05 - BALAS DE REVOLVER	500,00		
	06 - MATERIAIS DIVERSOS	<u>500,00</u>	17.500,00	
3.1.3.0.2.5	SERVICOS DE TERCEIROS			
	01 - DESPESAS C/ VIAGENS	100,00		
	06 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS E MAQUINAS	1.000,00		
	10 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	7.500,00		
	12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	<u>500,00</u>	9.100,00	
3.1.4.0.2.5	ENCARGOS DIVERSOS			
	01 - DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	100,00		
	02 - TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE SERVIDOR	<u>500,00</u>	600,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	SALÁRIO FAMÍLIA			
3.2.0.0.2.5	DESPESAS DE CAPITAL			
	INVESTIMENTOS			
	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
	MATERIAL PERMANENTE			
	TOTAL DAS DESPESAS.....	2.000,00 4.500,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL DAS DESPESAS..... 285.000,00				

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA

LIMEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1968
GUARDA MUNICIPAL DE LIMEIRA



DECRETO N° 84 /68

O Doutor PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo; USANDO das atribuições que lhe confere o Artigo 107 da Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA:

Artigo 1º) Fica aberto no Setor de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E. de Limeira, Limeira, Estado de São Paulo, um crédito no valor de NC\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), para suplementar a seguinte verba , constante no Orçamento Geral daquele Serviço, para o presente exercício:

1-3.1.1.1- Vencimentos, Salários e Vantagens NC\$ 500,00

Artigo 2º) Fica anulada parcialmente, na importância abaixo, a seguinte verba do Orçamento vigente:

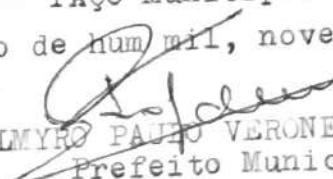
1-3.1.3.12- Outros Serviços de Terceiros NC\$ 500,00

Artigo 3º) O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que se trata o artigo segundo dêste Decreto.

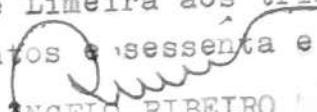
Artigo 4º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e sessenta e oito.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA.
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete de trabalhos do senhor Prefeito Municipal de Limeira aos trinta e um dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e sessenta e oito


JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete.

CURIA MUNICIPAL DE LIMEIRA



JO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO N° 85 / 68

=====

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA, PREFEITO
MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO ARTIGO 107 DA LEI N° 4.320, DE 16 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

ARTIGO 1º — FICA APROVADA A PROPOSTA ORGÃA
MENTÁRIA DA SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE
1969, CONSTANTES DOS QUADROS ANEXOS.

ARTIGO 2º — ÉSTE DECRETO ENTRA EM VIGOR —
NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E
UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDRÉA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DE TRABALHOS DO SE
NHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DE
ZEMBRO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

JOSE ANGELO RIBEIRO

CHEFE DE GABINETE

Serviço Social Municipal de Limeira - S.S.M.L.
LIMEIRA

ANEXO I

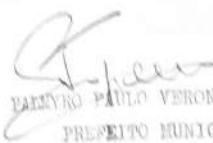
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA BÁSICA AO CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	Nº	Nº	DESPESA	Nº	Nº
RECEITAS CORRENTES					
Despesas de Custeio					
Receita Tributária	119.000,00		Despesas de Custeio	125.550,00	
Receita Patrimonial	1.000,00		Transferências Correntes	120.150,00	245.700,00
Transferências Correntes	110.000,00		T O T A L	245.700,00	
Deficit					
T O T A L		230.000,00 13.700,00 245.700,00			
RECEITAS DE CAPITAL					
Despesas de Capital					
Operações de Crédito	4.000,00		Deficit Orçamento Corrente		13.700,00
Transferências de Capital	16.000,00				
T O T A L		20.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			Investimentos	6.300,00	6.300,00
			T O T A L	20.000,00	

R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	230.000,00	245.700,00
Receitas e Despesas de Capital	20.000,00	6.300,00
T O T A I S	250.000,00	250.000,00

Limeira, 30 de dezembro de 1968.


FÁTIMO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL


Martina Pinto Ramalho
C/C
C/C

Serviço Social Municipal de Limeira - S. S. M. L.
LIMEIRA

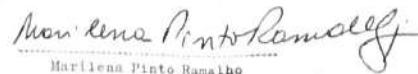
ANEXO II

RECEITA

CÓDIGOS Local	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELA Nº	PARCELA Nº	TOTAL Nº
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00	Receita Tributária			
1.1.2.00	Taxas			
1.1.2.20	Taxas pela Prestação de Serviços	<u>119.000,00</u>	119.000,00	
1.2.0.00	Receita Patrimonial			
1.2.1.00	Receitas Imobiliárias	200,00		
1.2.2.00	Receitas de Valores Imobiliários	400,00		
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais	<u>400,00</u>	1.000,00	
1.4.0.00	Transferências Correntes			
1.4.6.00	Contribuições			
1.4.6.30	Contribuições do Município	100.000,00		
1.4.6.90	Contribuições Diversas	<u>10.000,00</u>	110.000,00	<u>230.000,00</u>
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			230.000,00
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.2.0.00	Operações de Crédito		4.000,00	
2.5.0.00	Transferências de Capital			
2.5.3.00	Auxílios e Contribuições			
2.5.3.30	Auxílios ou Contribuições do Município	10.000,00		
2.5.9.00	Outras Transferências de Capital	<u>6.000,00</u>	16.000,00	20.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			20.000,00
	TOTAL DA RECEITA			250.000,00

Limeira, 30 de dezembro de 1968.


 PATYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
 PREFEITO MUNICIPAL


 Marilena Pinto Ramalho
 diretora-executiva

Serviço Social Municipal de Limeira - S. S. M. L.

LIMEIRA

FOLHA 02

ANEXO II

D E S P E S A

C Ó D I G O S		E S P E C I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A	PARCELA	PARCELA	TOTAL
Local	Geral		Nº	Nº	Nº
01	3.0.0.0.0.2 3.1.0.0.0.2 3.1.1.0.0.2 3.1.1.1.0.2	<u>DIRETORIA</u> DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Pessoal Pessoal Civil 01.00 - Vencimentos Salários e Vantagens 01.01 - 13º Salário Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos	11.050,00 850,00	11.900,00 1.000,00 1.000,00 500,00	14.400,00
02	3.0.0.0.8.3 3.1.0.0.8.3 3.1.1.0.8.3 3.1.1.1.8.3 3.1.2.0.8.3 3.1.3.0.8.3 3.1.4.0.8.3 3.2.0.0.8.3 3.2.1.0.8.3 3.2.1.5.8.3 3.2.3.3.8.3 4.0.0.0.8.3 4.1.0.0.8.3 4.1.3.0.8.3 4.1.4.0.8.3	<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO</u> DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio Pessoal Pessoal Civil 01.00 - Vencimentos Salários e Vantagens 01.01 - 13º Salário Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Privadas Salário Família DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Equipamentos e Instalações Material Permanente	18.100,00 1.350,00	19.450,00 10.000,00 10.000,00 20.750,00 110.000,00 400,00	170.600,00 110.400,00 2.400,00

Serviço Social Municipal
Limeira - S.S.M.L.

POLÍCIA 02
ANEXO II

CATEGORIAS Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCIAL		TOTAL
		Nº	Nº	
3.0.0.0.1.6				
3.1.0.0.1.6				
3.1.1.0.1.6				
3.1.1.1.1.6				
	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
	DESPESAS CORRENTES			
	Despesas de Custo			
	Pessoal			
	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos Salários e Vantagens			
	01.01 - 13º Salário	29.000,00		
	Material de Consumo	2.200,00		
	Serviços de Terceiros			
	Encargos Diversos			
	Transferências Correntes			
	Transferência de Assistência e Previdência Social			
	Salário Família			
	Contribuição de Previdência Social	400,00		
		9.350,00	9.750,00	58.700,00
	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos			
	Material Permanente			
		4.900,00	3.900,00	3.900,00
	TOTAL DAS DESPESAS			250.000,00

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

Maurício Ribeiro Rauschff
Maurício Ribeiro Rauschff
Marília Pinto Ramalho
Gabinete - Gabinete

Limeira, 30 de dezembro de 1968.



DECRETO 87/68

PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA, PREFEITO
MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFER-
RIDAS POR LEI,

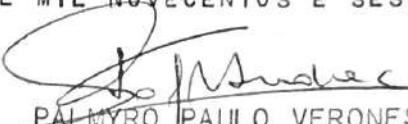
DECRETA

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA DO SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE MIL 1.378,10 (HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E DEIS CENTAVOS), PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O I.N.P.S. (INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) E SALÁRIO FAMÍLIA, DEVIDOS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 2º - O VALOR DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, DE ACORDO COM O ARTIGO II DA LEI 1054/68.

ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


PALMYRO PAULO VERONESI D'ANDREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DE TRABALHOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


JOSE ANGELO RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE

DECRETO N° 86/68

(Dispõe que se observe na execução do orçamento do Município de Limeira, para 1969, a discriminação da despesa constante da tabela anexa).

PADIMIRO PAULO VERONESI D'ANDREA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

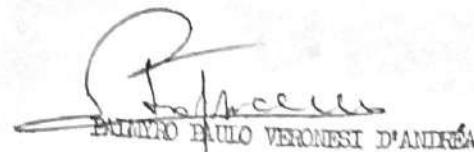
DECRETA:

Artigo 1º - Na execução do orçamento do Município de Limeira, para o exercício de 1969, se
rá observada a discriminação da Despesa constante da tabela anexa a este Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposi-/
ções em contrário.

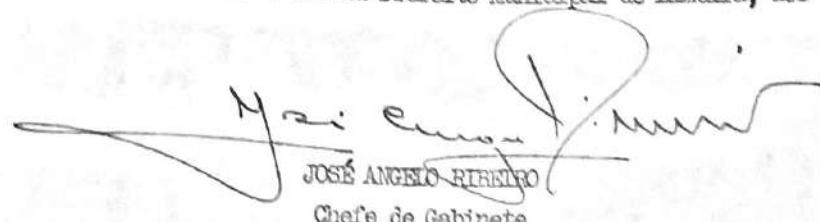
tos e sessenta e oito.

BAJO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil, novecen-



PADIMIRO PAULO VERONESI D'ANDREA
Prefeito Municipal

um dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito.



JOSÉ ANGELO RIBEIRO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 08

CÓDIGO S	LÍNEA Geral	DESCRIÇÃO DA DESPESA GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL Secretaria da Câmara	PARCELAS		TOTAL CR\$
			CR\$	CR\$	
3.0.0.0.0.0					
3.1.0.0.0.0					
3.1.1.0.0.0					
3.1.1.1.0.0					
3.1.2.0.0.0		DESPESAS CORRENTES Despesa de Custeio Pessoal Personal Civil 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas. Vencimentos de cargos de provimento efetivo.....	20.000,00		
3.1.3.0.0.0		Material de Consumo Aquisição de material de consumo e outros.....	2.500,00		
3.1.4.0.0.0		Serviços de Terceiros Aluguéis, despesa com correio, e outros	15.000,00		
3.2.3.3.8.9		Encargos Diversos Recepções, hospedagem, festas cívicas e outros.....	500,00	30.000,00	
4.0.0.0.0.0		Transferências Correntes Salário Família Para pagamento do salário família		3.100,00	
4.1.0.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL Investimentos			
4.1.4.0.0.0		Material Permanente Aquisição de móveis, máquinas e outros.....	20.000,00		61.100,00
3.0.0.0.0.2		Gabinete do Prefeito			
3.1.0.0.0.2		DESPESAS CORRENTES Despesa de Custeio			
3.1.1.0.0.2		Pessoal Personal Civil 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	91.000,00		
3.1.1.1.0.2		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	3.000,00		
3.1.2.0.0.2		Material de Consumo Impressos, artigos de expediente e outros	15.000,00		94.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CODIGOS LÍNEA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
Geral 5.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros Telefone, correio, interurbanos, revistas, publicações e outros.		50.000,00	
5.1.4.0.0.2	Encargos Diversos Despesas de Viagem, estadas, representações e outros		3.000,00	
5.1.5.0.0.2	Despesas de Exercícios Anteriores Para pagamento das contas de exercícios anteriores		2.000,00	70.000,00
4.0.0.0.0.2	DESPESA DE CAPITAL Investimentos			
4.1.0.0.0.2	Material Permanente Móveis, máquinas, equipamentos e outros.			10.000,00
4.1.4.0.0.2	Procuradoria Judicial			
5.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES Despesa de Custeio			
5.1.0.0.0.2	Pessoal			
5.1.1.0.0.2	Pessoal Civil 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	15.500,00		
5.1.1.1.0.2	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.500,00	17.000,00	
5.1.2.0.0.2	Material de Consumo Impressos, artigos de expediente e outros		300,00	
5.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros Viagem, estadas, telegramas, jornais e outros		300,00	
5.1.4.0.0.2	Encargos Diversos Representações, viagens, estadas e outros		100,00	17.700,00
4.0.0.0.0.2	DESPESA DE CAPITAL Investimentos			
4.1.0.0.0.2	Material Permanente Móveis, máquinas, equipamentos e outros.....			2.000,00
4.1.4.0.0.2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Gabinete do Diretor			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO



CÓDIGOS Local	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.2	Despesa de Custeio			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
3.1.2.0.0.2	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Material de Consumo	11.000,00		
3.1.3.0.0.2	Artigos de expediente, impressos e outros Serviços de Terceiros	1.000,00		
3.1.4.0.0.2	Consertos, reformas, publicações e outros Encargos Diversos	500,00		
4.0.0.0.0.2	Viagem, estadas, representações e outros DESPESAS DE CAPITAL	200,00	12.700,00	
4.1.0.0.0.2	Investimentos			
4.1.4.0.0.2	Material Permanente			15.700,00
	Aquisição de móveis, máquinas e outros Divisão de Pessoal		3.000,00	
3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.2	Despesa de Custeio			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
3.1.2.0.0.2	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	25.000,00	26.000,00	51.000,00
3.1.3.0.0.2	Material de Consumo			
3.1.4.0.0.2	Artigos de expediente, impressos e outros Serviços de Terceiros		1.000,00	
	Viagens, estadas, consertos e outros Encargos Diversos		300,00	
	Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	52.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 05

CÓDIGOS Local	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
4.0.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.2	Investimentos			
4.1.4.0.0.2	Material Permanente			
	Aquisição de Móveis, máquinas e outros			
	Divisão de Material			5.000,00
3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.2	Despesa de Custo			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	25.000,00	51.000,00	
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo			
3.1.3.0.0.2	Material de expediente, limpeza e outros			270.000,00
3.1.4.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	Alugueis, consertos, viagens, estadas e outros			4.000,00
3.1.5.0.0.2	Encargos Diversos			
	Despesas de pronto pagamento e outros			300,00
	Despesas de Exercícios Anteriores			
4.0.0.0.0.2	Para pagamento das despesas de exercícios anteriores		2.000,00	327.300,00
4.1.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.4.0.0.2	Investimentos			
	Material Permanente			
	Aquisição de máquinas, móveis e outros			3.000,00
	Divisão de Oficinas e Garagen			
3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.2	Despesa de Custo			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00		
	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	226.000,00	286.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 06

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
Geral				
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo			
3.1.3.0.0.2	Gasolina, óleo, pneus, impressos e outros		200.000,00	
3.1.4.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	Consertos, viagens, estadas e outros		20.000,00	
	Encargos Diversos			
4.0.0.0.0.2	Despesas de pronto pagamento e outros		500,00	
4.1.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.3.0.0.2	Investimentos			
4.1.4.0.0.2	Equipamentos e Instalações			
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica.		100.000,00	
	Material Permanente			
	Aquisição de móveis, máquinas e outros		3.000,00	
	Serviços de Protocolo e Arquivo			
3.0.0.0.0.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.0.2	Despesa de Custeio			
3.1.1.0.0.2	Pessoal			
3.1.1.1.0.2	Pessoal Civil			
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	16.500,00		
3.1.2.0.0.2	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	2.500,00	19.000,00	
	Material de Consumo			
3.1.3.0.0.2	Impressos, material de limpeza e outros		200,00	
3.1.4.0.0.2	Serviços de Terceiros			
	viagens, estadas, limpeza, energia elétrica e outros		200,00	
	Encargos Diversos			
4.0.0.0.0.2	Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	
4.1.0.0.0.2	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.4.0.0.2	Investimentos			
	Material Permanente			
	Aquisição de máquinas, móveis e outros			
	Zeladoria			
				500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 07



CODIGOS				
	Geral			
3.0.0.0.0.2				
3.1.0.0.0.2				
3.1.1.0.0.2				
3.1.1.1.0.2				
3.1.2.0.0.2				
3.1.3.0.0.2				
3.1.4.0.0.2				
4.0.0.0.0.2				
4.1.0.0.0.2				
4.1.4.0.0.2				
3.0.0.0.1.0				
3.1.0.0.1.0				
3.1.1.0.1.0				
3.1.1.1.1.0				
3.1.2.0.1.0				
3.1.3.0.1.0				
3.1.4.0.1.0				
4.0.0.0.1.0				

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
	Cr\$	Cr\$	
DESPESAS CORRENTES			
Despesa de Custeio			
Pessoal			
Pessoal Civil			
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	15.500,00		
02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	7.000,00		22.500,00
Material de Consumo			
Material de limpeza, gasolina, cera e outros			500,00
Serviços de Terceiros			
Consertos, viagens, estadas e outros			800,00
Encargos Diversos			
Despesas de pronto pagamento e outros			200,00
DESPESAS DE CAPITAL			24.000,00
Investimentos			
Material Permanente			
Aquisição de móveis, máquinas e outros			500,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
Gabinete do Diretor			
DESPESAS CORRENTES			
Despesa de Custeio			
Pessoal			
Pessoal Civil			
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	10.500,00		
Material de Consumo			
Impressos, material de expediente e outros	500,00		
Serviços de Terceiros			
Viagens, estadas, consertos e outros	500,00		
Encargos Diversos			
Despesas de pronto pagamento e outros	200,00		11.700,00
DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 08

Local	CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
	Geral				
	4.1.0.0.1.0	Investimentos			
	4.1.4.0.1.0	Material Permanente			
1	3.0.0.0.1.1	Aquisição de máquinas, móveis e outros	5.000,00		16.700,00
	3.1.0.0.1.1	Divisão de Tributação			
	3.1.1.0.1.1	Despesa de Custeio			
	3.1.1.1.1.1	Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	87.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	45.000,00		132.000,00
	3.1.2.0.1.1	Material de Consumo			
	3.1.3.0.1.1	Impressos, material de escritório e outros			500,00
	3.1.4.0.1.1	Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, consertos e outros.....			300,00
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros			
	4.0.0.0.1.1	DESPESAS DE CAPITAL	100,00		132.900,00
	4.1.0.0.1.1	Investimentos			
	4.1.4.0.1.1	Material Permanente			
12		Aquisição de máquinas, móveis e outros			3.000,00
	3.0.0.0.1.6	Contadoria			
	3.1.0.0.1.6	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.1.0.1.6	Despesa de Custeio			
	3.1.1.1.1.6	Pessoal			
		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	31.500,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	10.500,00		42.000,00
	3.1.2.0.1.6	Material de Consumo			
	3.1.3.0.1.6	Impressos, material de expediente e outros			5.000,00
		Serviços de Terceiros			

Ko

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 09

CÓDIGOS Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
		Viagens, estadas, consertos e outros		500,00	
		Encargos Diversos			
	3.1.4.0.1.6	Despesas de Pronto Pagamento e outros		100,00	47.600,00
	4.0.0.0.1.6	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.1.6	Investimentos			
	4.1.4.0.1.6	Material Permanente			
	5.0.0.0.1.1	Aquisição de máquinas, móveis e outros			5.000,00
	5.1.0.0.1.1	Tesouraria			
	5.1.1.0.1.1	DESPESAS CORRENTES			
	5.1.1.1.1.1	Despesa de Custeio			
	5.1.1.1.1.1	Pessoal			
	5.1.1.1.1.1	Pessoal Civil			
	5.1.2.0.1.1	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		37.500,00	
	5.1.3.0.1.1	Material de Consumo			
	5.1.4.0.1.1	Impressos, material de expediente e outros		3.000,00	
	5.1.4.0.1.1	Serviços de Terceiros			
	5.1.4.0.1.1	Viagens, estadas, consertos e outros		500,00	
	5.1.4.0.1.1	Encargos Diversos			
	4.0.0.0.1.1	Despesas de Pronto Pagamento e Outros		100,00	40.900,00
	4.1.0.0.1.1	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.1.0.1.1	Investimentos			
	4.1.4.0.1.1	Material Permanente			
	5.0.0.0.1.9	Aquisição de máquinas, móveis e outros			5.000,00
	5.1.0.0.1.9	Setor Mecanizado			
	5.1.1.0.1.9	DESPESAS CORRENTES			
	5.1.1.1.1.9	Despesas de Custeio			
	5.1.1.1.1.9	Pessoal			
	5.1.1.1.1.9	Pessoal Civil			
	5.1.1.1.1.9	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		20.000,00	
	5.1.1.1.1.9	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil		3.000,00	23.000,00

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHAS 10



CÓDIGOS Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
	3.1.2.0.1.9	Material de Consumo			
	3.1.3.0.1.9	Impressos, materiais de expediente e outros		3.000,00	
	3.1.4.0.1.9	Serviços de Terceiros			
		Consertos, viagens, estadas e outros		500,00	
		Encargos Diversos			
	4.0.0.0.1.9	Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	26.600,00
15	DESPESAS DE CAPITAL				
	4.1.0.0.1.9	Investimentos			
	4.1.4.0.1.9	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros de uso permanente..			15.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO				
		Gabinete do Diretor			
	3.0.0.0.9.0	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.9.0	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.9.0	Pessoal			
	3.1.1.1.9.0	Pessoal Civil			
	3.1.2.0.9.0	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		10.000,00	
	3.1.3.0.9.0	Material de Consumo			
		Material de expediente e outros		500,00	
	3.1.4.0.9.0	Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, consertos e outros		300,00	
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	10.900,00
16	DESPESAS DE CAPITAL				
	4.1.0.0.9.0	Investimentos			
	4.1.4.0.9.0	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros			2.000,00
	DESPESAS CORRENTES				
	3.0.0.0.9.9	Despesa de Custeio			12.900,00

CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 11



CÓDIGOS Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
3.1.1.0.9.9		Pessoal			
3.1.1.1.9.9		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	79.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	750.000,00		829.000,00
3.1.2.0.9.9		Material de Consumo			
		Material de expediente e outros em geral		200.000,00	
3.1.3.0.9.9		Serviços de Terceiros			
		Serviços diversos, consertos, estadas, viagens e outros ...			487.000,00
3.1.4.0.9.9		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		500,00	
3.1.5.0.9.9		Despesas de Exercícios Anteriores			
		Para pagamento de contas de exercícios anteriores		5.000,00	1.521.500,00
4.0.0.0.9.9		DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.9.9		Investimentos			
4.1.1.0.9.9		Obras Públicas			
		Construção de prédios e outros		670.000,00	
4.1.2.0.9.9		Serviços em Regime de Programação Especial			
		Serv. em Regime de Programação Especial		285.000,00	
4.1.3.0.9.9		Equipamentos e Instalações			
		Automóveis, Caminhões e outros veículos		30.000,00	
4.1.4.0.9.9		Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros		1.000,00	986.000,00
		Divisão de Topografia e Desenho			
3.0.0.0.9.9		DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.9.9		Despesa de Custeio			
3.1.1.0.9.9		Pessoal			
3.1.1.1.9.9		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	15.500,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.000,00		21.500,00
3.1.2.0.9.9		Material de Consumo			
		Material de escritório, expediente e outros		2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHAS 12

CÓDIGOS Local	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
3.1.3.0.9.9	Serviços de Terceiros		10.000,00	
3.1.4.0.9.9	Viagens, estadas, telegramas e outros		100,00	33.600,00
4.0.0.0.9.9	Encargos Diversos			
4.1.0.0.9.9	Despesas de pronto pagamento e outros			
4.1.4.0.9.9	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.1.4.0.9.9	Investimentos			
4.1.4.0.9.9	Material Permanente			
3.0.0.0.9.5	Aquisição de máquinas, móveis e outros			
3.1.0.0.9.5	Divisão de Controle Urbanístico			
3.1.1.0.9.5	DESPESAS CORRENTES			
3.1.1.1.9.5	Despesa de Custeio			
3.1.1.1.9.5	Pessoal			
3.1.1.1.9.5	Pessoal Civil			
3.1.2.0.9.5	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		8.500,00	
3.1.2.0.9.5	Material de Consumo		3.000,00	
3.1.3.0.9.5	Aquisição de material de expediente, impressos e outros ..			
3.1.3.0.9.5	Serviços de Terceiros			
3.1.4.0.9.5	Consertos, viagens, estadas e outros		500,00	
3.1.4.0.9.5	Encargos Diversos			
3.1.4.0.9.5	Despesas de Pronto pagamento e outros		100,00	12.100,00
4.0.0.0.9.5	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.9.5	Investimentos			
4.1.4.0.9.5	Material Permanente			
3.0.0.0.4.2	Aquisição de máquinas, móveis e outros			
3.1.0.0.4.2	DESPESAS CORRENTES			
3.1.1.0.4.2	Despesa de Custeio			
3.1.1.1.4.2	Pessoal			
3.1.1.1.4.2	Pessoal Civil			
3.1.1.1.4.2	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		16.000,00	
3.1.1.1.4.2	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil		108.000,00	124.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 13

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
3.1.2.0.4.2		Material de Consumo			
3.1.3.0.4.2		Gazolina, óleo, pneus, peças e acessórios.....		70.000,00	
3.1.4.0.4.2		Serviços de Terceiros			
		Consertos, carretos, estadas, viagens e outros		30.000,00	
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	224.100,00
	DESPESAS DE CAPITAL				
4.0.0.0.4.2		Investimentos			
4.1.0.0.4.2		Equipamentos e Instalações			
4.1.3.0.4.2		Aquisição de tratores, equipamentos rodoviários e outros .			80.000,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
		Gabinete do Diretor			
3.0.0.0.9.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0.9.0		Despesa de Custeio			
3.1.1.0.9.0		Personal			
3.1.1.1.9.0		Personal Civil			
3.1.2.0.9.0		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		11.000,00	
		Material de Consumo			
3.1.3.0.9.0		Impressos, material de expediente e outros		500,00	
3.1.4.0.9.0		Serviços de Terceiros			
		Consertos, carretos, viagens e outros		300,00	
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	11.900,00
4.0.0.0.9.0	DESPESAS DE CAPITAL				
4.1.0.0.9.0		Investimentos			
4.1.4.0.9.0		Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros			
		Serviço de Limpeza Pública		1.000,00	12.900,00
3.0.0.0.9.2	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0.9.2		Despesa de Custeio			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

FOLHAS 14

CÓDIGOS Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
3.1.1.0.9.2		Pessoal			
3.1.1.1.0.2		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.500,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	94.000,00		98.500,00
3.1.2.0.9.2		Material de Consumo			
		Material de expediente e outros			5.000,00
3.1.3.0.9.2		Serviços de Terceiros			
		Consertos, carretos, viagens e outros			800,00
3.1.4.0.9.2		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros			100,00
4.0.0.0.9.2		DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.9.2		Investimentos			
4.1.3.0.9.2		Equipamentos e Instalações			
		Aquisição de caminhões e outros veículos			30.000,00
		Serviço de Parques e Jardins			
3.0.0.0.9.5		DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.9.5		Despesa de Custeio			
3.1.1.0.9.5		Pessoal			
3.1.1.1.0.5		Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	75.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	52.000,00		127.000,00
3.1.2.0.9.5		Material de Consumo			
		Mudas, adubos, plantas e outros			5.000,00
3.1.3.0.9.5		Serviços de Terceiros			
		Viagens, consertos, estadas e outros			200,00
3.1.4.0.9.5		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros			100,00
4.0.0.0.9.5		DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.9.5		Investimentos			
4.1.4.0.9.5		Material Permanente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 15

CÓDIGOS Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
3	3.0.0.0.9.6	Aquisição de móveis, utensílios e outros Mercado Municipal			500,00
	3.1.0.0.9.6	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.1.0.9.6	Despesa de Custeio			
	3.1.1.1.9.6	Pessoal			
	3.1.1.1.9.6	Pessoal Civil			
	3.1.2.0.9.6	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00		
	3.1.2.0.9.6	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	8.000,00		15.000,00
	3.1.3.0.9.6	Material de Consumo			
	3.1.3.0.9.6	Impressos, material de limpeza e outros			200,00
	3.1.4.0.9.6	Serviços de Terceiros			
	3.1.4.0.9.6	Carretos, serviços, consertos e outros			100,00
	4.0.0.0.9.6	Encargos Diversos			
	4.0.0.0.9.6	Despesas de pronto pagamento e outros			100,00
	4.1.0.0.9.6	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.4.0.9.6	Investimentos			
	4.1.4.0.9.6	Material Permanente			
	5	Aquisição de máquinas, móveis e outros..... Matadouro Municipal			500,00
	3.0.0.0.9.6	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.9.6	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.9.6	Pessoal			
	3.1.1.1.9.6	Pessoal Civil			
	3.1.2.0.9.6	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00		
	3.1.2.0.9.6	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	16.500,00		22.000,00
	3.1.3.0.9.6	Material de Consumo			
	3.1.3.0.9.6	Gazolina, óleo, peças, acessórios e outros			500,00
	3.1.4.0.9.6	Serviços de Terceiros			
	3.1.4.0.9.6	Carretos, serviços, consertos e outros			200,00
		Encargos Diversos			





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 16

CÓDIGOS Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
	4.0.0.0.9.6	Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	22.800,00
	4.1.0.0.9.6	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.1.0.9.6	Investimentos			
	4.1.4.0.9.6	Óbras Públicas			
25	4.1.4.0.9.6	Para construção de matadouros e outros		10.000,00	
	3.0.0.0.9.7	Material Permanente			
	3.1.0.0.9.7	Aquisição de material de uso permanente		2.000,00	
	3.1.1.0.9.7	Cemitério Municipal			
	3.1.1.1.0.9.7	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.2.0.9.7	Despesa de Custo			
	3.1.3.0.9.7	Pessoal			
	3.1.4.0.9.7	Pessoal Civil			
	4.0.0.0.9.7	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00		
	4.1.0.0.9.7	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	27.000,00	33.000,00	
	4.1.1.0.9.7	Material de Consumo			
	4.1.4.0.9.7	Cal, cimento, areia, tijolos e outros		6.000,00	
	3.1.2.0.9.7	Serviços de Terceiros			
	3.1.3.0.9.7	Carretos, consertos, serviços e outros			
	3.1.4.0.9.7	Encargos Diversos		5.000,00	
	4.0.0.0.9.7	Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	
	4.1.0.0.9.7	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.1.0.9.7	Investimentos			
	4.1.4.0.9.7	Óbras Públicas			
26	4.1.4.0.9.7	Aquisição de material p/ construção do Cemitério		1.000,00	
	3.0.0.0.6.0	Material Permanente			
	3.1.0.0.6.0	máquinas, móveis e outros		500,00	
	3.1.2.0.9.7	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	3.1.3.0.9.7	Gabinete do Diretor			
	3.1.4.0.9.7	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.5.0.9.7	Despesa de Custo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05
FOLHAS 17

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
3.1.1.0.6.0		Pessoal			
3.1.1.1.6.0		Pessoal Civil			
3.1.2.0.6.0		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00		
3.1.3.0.6.0		Material de Consumo			
3.1.4.0.6.0		Impressos, material de expediente e outros	500,00		
		Serviços de Terceiros			
3.1.4.0.6.0		Viagens, estadas e outras despesas	800,00		
		Encargos Diversos			
4.0.0.0.6.0		Despesas de pronto pagamento e outros	100,00	11.400,00	
		DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.6.0		Investimentos			
4.1.4.0.6.0		Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros	1.000,00	12.400,00	
3.0.0.0.6.1		Setor de Ensino			
3.1.0.0.6.1		DESPESAS CORRENTES			
3.1.1.0.6.1		Despesa de Custo			
3.1.1.1.6.1		Pessoal			
		Pessoal Civil			
3.1.2.0.6.1		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.000,00	2.000,00	
		Material de Consumo			
3.1.3.0.6.1		Impresso, material de expediente e outros		10.000,00	
3.1.4.0.6.1		Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, consertos e outros		1.000,00	
4.0.0.0.6.1		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros	500,00	13.500,00	
4.1.0.0.6.1		DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.1.0.6.1		Investimentos			
		Obras Públicas			
		Construção de prédios e aquisição de móveis e outros	400.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

18

FOLHAS

CÓDIGOS Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
28	4.1.4.0.6.1	Material Permanente Aquisição de material de uso permanente Setor de Cultura e Recreação		1.000,00	401.000,00
	3.0.0.0.6.9	DESPESAS CORRENTES Despesa de Custeio			
	3.1.0.0.6.9	Pessoal			
	3.1.1.0.6.9	Pessoal Civil			
	3.1.1.1.6.9	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00		
	3.1.2.0.6.9	Material de Consumo			
	3.1.3.0.6.9	Impressos, material de expediente e outros	1.000,00		
	3.1.4.0.6.9	Serviços de Terceiros			
	3.1.4.0.6.9	Viagens, estadas, consertos e outros	2.000,00		
	4.0.0.0.6.9	Encargos Diversos			
	4.1.0.0.6.9	Despesas de pronto pagamento e outros	100,00	18.100,00	
	4.1.1.0.6.9	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.4.0.6.9	Investimentos			
	4.1.4.0.6.9	Óbras Públicas			
	4.1.4.0.6.9	Construção de prédios, instalações e outros	20.000,00		
	3.0.0.0.6.9	Material Permanente			
	3.1.0.0.6.9	Aquisição de máquinas, móveis e outros	500,00	38.600,00	
	3.1.1.0.6.9	Parques Infantil			
	3.1.1.1.6.9	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.2.0.6.9	Despesa de Custeio			
	3.1.3.0.6.9	Pessoal			
	3.1.4.0.6.9	Pessoal Civil			
	3.1.4.0.6.9	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00		
	3.1.4.0.6.9	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	11.000,00	111.000,00	
	3.1.2.0.6.9	Material de Consumo			
	3.1.3.0.6.9	Impressos, material de expediente e outros	5.000,00		
		Serviços de Terceiros			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 15

FOLHAS 29

C O D I G O S		D E S C R I P C Ò E I O D A D E S P E S A	P A R C E L A S		T O T A L O-R\$
L	O		O-R\$	O-R\$	
	Geral				
3.2.4.0.6.9		Correios, serviços, conservas e outros Encargos Diversos			1.000,00
4.0.0.0.6.9		Despesas de pronto pagamento e outros DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.1.0.0.6.9		Investimentos			
4.1.1.0.6.9		Óticas Públcas			
4.1.3.0.6.9		Construção de parques infantis Equipamentos e Instalações			100.000,00
		Equipamentos p/ parques infantis Biblioteca Municipal			50.000,00
3.0.0.0.6.7		DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.6.7		Despesa de Custeio			
3.1.1.0.6.7		Pessoal			
3.1.1.1.6.7		Pessoal Civil			
3.1.2.0.6.7		11.00 - Vestimentas e Vestagens Finais		7.500,00	
		Material de Consumo			
3.1.3.0.6.7		Aquisição de impressos, material de expediente e outros ...		1.000,00	
		Serviços de Terceiros			
3.1.4.0.6.7		Viagens, estadas, serviços e outros Encargos Diversos		500,00	
4.0.0.0.6.7		Despesas de pronto pagamento e outros DESPESAS DE CAPITAL		100,00	6.900,00
4.1.0.0.6.7		Investimentos			
4.1.1.0.6.7		Óticas Públcas			
4.1.4.0.6.7		Construção ou reforma da Biblioteca			50.000,00
		Material Permanente			
		Aquisição de livros			5.000,00
		Museu Histórico			
3.0.0.0.6.8		DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0.6.8		Despesa de Custeio			

Geve



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 20

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
	3.1.1.0.6.8	Pessoal			
	3.1.1.1.6.8	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00		
		02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.000,00	2.000,00	
	3.1.2.0.6.8	Material de Consumo			
	3.1.3.0.6.8	Aquisição de material de expediente e outros		1.000,00	
		Serviços de Terceiros			
	3.1.4.0.6.8	Viagens, estadas, serviços e outros		500,00	
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros	100,00		3.600,00
X	4.0.0.0.6.8	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.6.8	Investimentos			
	4.1.1.0.6.8	Equipamentos e Instalações			
		Aquisição de materiais de uso permanente		10.000,00	
	4.1.4.0.6.8	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas, móveis e outros	500,00		10.500,00
		Unidades Escolares			
	3.0.0.0.6.1	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.6.1	Despesa de Custeio			
	3.1.1.0.6.1	Pessoal			
	3.1.1.1.6.1	Pessoal Civil			
		01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	96.000,00		
	3.1.2.0.6.1	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expediente e outros	10.000,00		
	3.1.3.0.6.1	Serviços de Terceiros			
		Viagens, estadas, serviços e outros	5.000,00		
	3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros	100,00	115.100,00	
	4.0.0.0.6.1	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.6.1	Investimentos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 21

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
	4.1.4.0.6.1	Material Permanente Aquisição de móveis, máquinas e outros		500,00	113.600,00
33	5.0.0.0.8.3	Serviço de Assistência Social			
	5.1.0.0.8.3	Despesa de Custeio			
	5.1.1.0.8.3	Pessoal			
	5.1.1.1.8.3	Pessoal Civil			
	5.1.2.0.8.3	02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	16.000,00		
	5.1.3.0.8.3	Material de Consumo		1.000,00	
	5.1.4.0.8.3	Aquisição de impressos, e outros		1.000,00	
34	5.2.0.0.9.1	Serviços de Terceiros			
	5.2.2.0.9.1	Serviços, viagens, estadas e outros			
	5.2.2.3.9.1	Encargos Diversos			
	5.2.2.4.9.1	Despesas de pronto pagamento e outros	100,00		
	5.2.2.5.9.1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto			
	5.2.2.6.9.1	Transferências Correntes			
	5.2.2.7.9.1	Subvenções Econômicas			
	5.2.2.8.9.1	Empresas Municipais			
	5.2.2.9.9.1	Para efeito de classificação do saldo negativo das variações Patrimoniais da Autarquia			
	4.0.0.0.9.1	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00	
	4.2.0.0.9.1	Inversões Financeiras			
	4.2.6.0.9.1	Diversas Inversões Financeiras			
35	5.2.2.10.9.1	Cota desta Prefeitura, para o término dos serviços de Abastecimento de água			
	5.2.2.11.9.1	Guarda Municipal de Limeira		500.000,00	
	5.2.2.12.9.1	DESPESAS CORRENTES			
	5.2.2.13.9.1	Transferências Correntes			
	5.2.2.14.9.1	Diversas Transferências Correntes			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CODIGOS Local	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
5.2.7.4.2.5	Entidades Municipais Transf. referente item I do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 1.052/68		80.000,00	
5.2.0.4.2.5	Subvenções Sociais			
5.2.1.4.2.5	Instituições Municipais			
5.2.2.0.2.5	Transf. referente item III do artigo 4º da Lei nº 1.052/68		120.000,00	
5.2.2.3.2.5	Subvenções Econômicas			
	Empresas Municipais			
	Para efeito de classificação do saldo negativo das variações patrimoniais da autarquia		10.000,00	270.000,00
4.0.0.0.2.5	DESPESAS DE CAPITAL			
4.2.0.0.2.5	Inversões Financeiras			
4.2.6.0.2.5	Diversas Inversões Financeiras			10.000,00
	Transf. referente item IV do artigo 4º da Lei nº 1.052/68			
	Serviço Social Municipal			
5.0.0.0.8.3	DESPESAS CORRENTES			
5.2.0.0.8.3	Transferências Correntes			
5.2.1.0.8.3	Subvenções Sociais			
5.2.1.4.8.3	Instituições Municipais			
	Transf. referente item II do artigo 9º da Lei nº 1.054/68		100.000,00	
5.2.2.0.8.3	Subvenções Econômicas			
5.2.2.3.8.3	Empresas Municipais			
	Para efeito de classificação do saldo negativo das variações patrimoniais da autarquia		10.000,00	
5.2.7.0.8.3	Diversas Transferências Correntes			
5.2.7.4.8.3	Instituições Municipais			
	Transf. referente aos 10% da Receita Tributária cf. item I do artigo 9º da Lei nº 1.054/68		120.000,00	230.000,00
4.0.0.0.8.3	DESPESAS DE CAPITAL			
4.2.0.0.8.3	Inversões Financeiras			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 23

CÓDIGOS Local	Geral	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
37	4.2.6.0.8.3	Diversas Despesas Financeiras Referente item VI do artigo 9º da Lei nº 1.0568			20.000,00
	3.0.0.0.7.2	Serviço de Pronto Socorro Municipal			
	3.2.0.0.7.2	Transferências Correntes			
	3.2.1.0.7.2	Subvenções Sociais			
	3.2.1.4.7.2	Instituições Municipais			
	3.2.2.0.7.2	Transf. referente item "a" do artigo 6º da Lei nº 1053/68..	100.000,00		
	3.2.2.3.7.2	Subvenções Econômicas			
	4.0.0.0.7.2	Empresas Municipais			
	4.2.0.0.7.2	Para efeitos de classificação do saldo negativo das variações patrimoniais da autarquia	10.000,00	110.000,00	
38	4.0.0.0.7.2	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.2.0.0.7.2	Inversões Financeiras			
	3.0.0.0.6.6	Referente item "b" do artigo 6º da Lei nº 1.0568			
	3.1.0.0.6.6	Círculo São Municipal de Esportes	50.000,00		160.000,00
	3.1.2.0.6.6	DESPESAS CORRENTES			
	3.1.3.0.6.6	Despesa de Custeio			
	3.1.4.0.6.6	Material de Consumo			
	4.0.0.0.6.6	Aquisição de uniforme, tênis e outros	30.000,00		
	4.1.0.0.6.6	Serviços de Transportes			
	4.1.1.0.6.6	Transportes, estadas, viagens e outros	35.000,00		
	4.1.3.0.6.6	Encargos Diversos			
	4.0.0.0.6.6	Despesas de pronto pagamento e outros	5.000,00	70.000,00	
	4.1.0.0.6.6	DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.1.0.6.6	Investimentos			
	4.1.3.0.6.6	Obras Públicas			
	4.1.3.0.6.6	Construção de Praça de Esportes etc.....	200.000,00		
	4.1.3.0.6.6	Equipamentos e Instalações			
	4.1.3.0.6.6	Para aquisição de equipamentos e instalações	30.000,00	230.000,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO - SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 20

CÓDIGO S	Geral	INSTRUÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL C.R\$
			C.R\$	C.R\$	
3.00.0.0.0.5		Conselho Administrativo de Limeira - Cr.			
3.1.2.2.9.5		Despesa de Custeio			
3.1.2.2.9.5		Material de Consumo			
3.1.3.0.9.5		Aquisição de material de expediente e outros		500,00	500,00
3.1.3.0.9.5		Serviços de Terceiros			
3.1.4.0.9.5		Transportes, viagens, comissões e outros ...		200,00	200,00
3.1.4.0.9.5		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		100,00	100,00
		Conselho das Entidades de Limeira			
3.0.0.0.0.5		DESPESAS CORRENTES			
3.1.2.2.9.5		Despesa de Custeio			
3.1.2.2.9.5		Material de Consumo			
3.1.3.0.9.5		Aquisição de material de expediente		5.000,00	5.000,00
3.1.3.0.9.5		Serviços de Terceiros			
3.1.4.0.9.5		Serviços, estadas, comissões e outros		5.000,00	5.000,00
		Encargos Diversos			
		Despesas de pronto pagamento e outros		1.000,00	1.000,00
		Burocrático Técnico do Planejamento			
3.0.0.0.0.5		DESPESAS CORRENTES			
3.1.2.2.9.5		Despesa de Custeio			
3.1.2.2.9.5		Pessoal			
3.1.2.2.9.5		Pessoal Civil			
		02,00 - Vencimentos e Verbas Férias		2.000,00	2.000,00
		02,00 - Despesas Incidíveis com Pessoal Civil		8.000,00	8.000,00
3.1.2.2.9.5		Material de Consumo			
		Aquisição de material de expediente e outros		5.000,00	5.000,00
3.1.3.0.9.5		Serviços de Terceiros			
		Serviços, estadas, comissões e outros		5.000,00	5.000,00
3.1.4.0.9.5		Encargos Diversos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

FOLHAS 25

CÓDIGOS LINHA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
		Cr\$	Cr\$	
1	Geral			
2	Despesas de pronto pagamento e outras Dívidas		500,00	15.500,00
3	DESPESAS CORRENTES			
3.0.0.0.1.3	Transferências Correntes			
3.2.0.0.1.3	Juros			
3.2.4.0.1.3	Juros da Dívida Pública			
3.2.4.1.1.3	01.00 - Fundada Interna	200.000,00		
	02.00 - Flutuante	10.000,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			
4.0.0.0.1.3	Transferências de Capital			
4.5.0.0.1.3	Amortização			
4.5.1.0.1.3	Amortização da Dívida Pública			
4.5.1.1.1.3	01.00 - Fundada Interna			
	Auxílios e Subvenções	110.000,00		330.000,00
5	DESPESAS CORRENTES			
5.0.0.0.6.9	Transferências Correntes			
5.2.0.0.6.9	Subvenções Sociais			
5.2.1.0.6.9	Instituições Privadas			
5.2.1.5.6.9	Auxílios aos seguintes:			
	I - Caixa Escolar		9.000,00	
	II - Casa de Cultura de Limeira		450,00	
	III - Corporação Musical Arthur Giambelli		5.000,00	
	IV - Corporação Musical Henrique Marques		5.000,00	
	V - Corporação Musical Boa Vista		5.000,00	
	VI - Escola Ahrigo Nossa Lar		2.200,00	
	VII - Escola de Alfabetização Santa Teresinha		2.200,00	
	VIII - Ensino Profissional			
	a) - Ensino Técnico	10.000,00		
	b) - Curso Profissional	1.500,00		
	c) - Curso Superior	1.500,00		
			13.000,00	

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHAS 26

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	
4.0.0.0.6.9		IX - Merenda Escolar		8.000,00	
4.3.0.0.6.9		X - Escola de Balet Limeirense		100,00	
4.3.3.0.6.9		XI - Conservatório Musical São José		1.000,00	
4.3.5.0.6.9		XII - Aero Club de Limeira		2.000,00	
		DESPESAS DE CAPITAL			51.250,00
		Transferências de Capital			
		Auxílios para Óbras Públicas			
		Associação Limeirense de Educação		400.000,00	
		Auxílios para Material Permanente			
		Biblioteca pro Faculdade de Engenharia Indust.		60.000,00	
		Saúde Pública			460.000,00
		DESPESAS CORRENTES			
		Transferências Correntes			
		Subvenções Sociais			
		Instituições Privadas			
		I - Auxílios aos seguintes:			
		I - Caixa de Assistência Médico Hospitalar		5.000,00	
		II - Hospital Luiz Seyão		5.000,00	
		III - Santa Casa de Misericórdia		17.000,00	
		IV - Sociedade Operária Humanitária		5.000,00	
		V - Beneficência Limeirense		5.000,00	
		VI - Senatório Santa Rita		500,00	
		VII - Associação Paulista de Combate ao Câncer		1.000,00	
		DESPESAS DE CAPITAL			38.500,00
		Transferências de Capital			
		Auxílios para Óbras Públicas			
		Auxílios aos seguintes:			
		I - Const. do Novo Hospital da Santa Casa de Limeira.....		25.000,00	
		II - Const. do Novo Hospital da Beneficência Limeirense		25.000,00	
		III - Ampliação da Sociedade Operária Humanitária.....		25.000,00	
					75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
 SED. DO GATOS
 SÃO PAULO

CÓDIGOS Local	Geral	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL Cr\$
			Cr\$	Cr\$	
45	3.0.0.0.8.5 3.1.0.0.8.5 3.1.3.0.8.5	Seguros e Acidentes DESPESAS CORRENTES Despesa de Custeio Serviços de Terceiros Pagamento de seguros contra acidentes e outro			10.000,00
46	3.0.0.0.8.9 3.1.0.0.8.9 3.1.3.0.8.9	Seguros Contra Incêndio DESPESAS CORRENTES Despesa de Custeio Serviços de Terceiros Pagamento de seguro contra incêndio			1.000,00
47	3.0.0.0.8.2 3.2.0.0.8.2 3.2.3.0.8.2 3.2.3.1.8.2 3.2.3.2.8.2 3.2.3.3.8.2	Despesas Inter - Departamentais DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Transferências de Assistência e Previdência Social Inativos Pagamento de aposentados			172.000,00
		Pensionistas Pagamento de pensionistas			42.000,00
		Salário Família Pagamento de Salário Família			100.000,00
48	3.2.0.0.8.1 3.2.0.0.8.1 3.2.5.0.8.1	Contribuição para Previdência DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Contribuições de Previdência Social Para pagamento das contribuições do I.N.P.S - te da empregadora			314.000,00
49	3.0.0.0.8.9 3.1.0.0.8.9 3.1.3.0.8.9	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço DESPESAS CORRENTES Despesa de Custeio Serviços de Terceiros			127.000,00



